



Documentos de prestação de contas 2023

Vol. IV – Outros documentos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
ABRIL 2024

Índice

1. Relação nominal de responsáveis	3
2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras	5
3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	7
4. Caracterização da entidade	9
5. Mapa dos investimentos financeiros	35
6. Mapa de acumulação de funções	37
7. Extratos dos saldos bancários	47
8. Reconciliações bancárias.....	76
9. Síntese das reconciliações bancárias	94
10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total	96
11. Apuramento da dívida total	109
12. Limite da dívida total.....	110
13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais.....	117
14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias.....	119
15. Mapa de empréstimos	121
16. Mapa de outras dívidas a terceiros	128
17. Norma de controlo interno	138
18. Resumo diário da tesouraria	186
19. Mapa de fundos fixos.....	189
20. Mapa de contas de ordem	203
20.1 Demonstração de contas de ordem.....	204
20.2 Mapa de contas de ordem.....	206
21. Declarações no âmbito da LCPA.....	208
22. Mapas do Banco de Portugal	214

1. Relação nominal de responsáveis

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato

Município de Reguengos de Monsaraz	
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023	

Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a)	Morada b)
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente	01/01/2023 a 31/12/2023	Urbanização Quinta Nova, Rua Dr. Mário Machado, lote 7, 7200-204 Reguengos de Monsaraz
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena	Vereadora	01/01/2023 a 31/12/2023	Rua da Madeira, n.º 62 - Urbanização Tapada das Cegonheiras, 7200-479 Reguengos de Monsaraz
Francisco José Cardoso Grilo	Vice-Presidente	01/01/2023 a 31/12/2023	Rua Professor Hilário, n.º 15 – 1.º Esq. - 7200-407 Reguengos de Monsaraz
Anabela Capucho Caeiro	Vereadora	01/01/2023 a 31/12/2023	Rua das Varandas, n.º 14, 7200-181 Telheiro
António Manuel Boto Fialho	Vereador	01/01/2023 a 31/12/2023	Rua das Áreas Baixo, n.º 4 - 7200-285 Reguengos de Monsaraz

a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções.

b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal.

2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras

MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz		
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023		

Responsabilidade pelas demonstrações financeiras (cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação e divulgação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais

MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

4. Caracterização da entidade

MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)
CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE
1. IDENTIFICAÇÃO

Designação	Município de Reguengos de Monsaraz
NIPC	507040589
Natureza	Autarquia Local
Endereço postal	Praça da liberdade, apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Telefone / Fax	266508040/ 266508059
Endereço de correio eletrónico	geral@cm-reguengos-monsaraz.pt
Sítio na internet	www.cm-reguengos-monsaraz.pt
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Organograma em anexo	

2. LEGISLAÇÃO

Regime Financeiro	Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na redação atual
Regime Jurídico	Lei 75/ 2013 de 12 de setembro na redação atual

3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)
Sim
Não

(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)

Influência dominante

	Sim	Não
Serviços Municipalizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços Intermunicipalizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades Intermunicipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades Associativas Municipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)		
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras		
Associação Bandeira Azul da Europa		
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)		
Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)		
Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)		
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica (APTCVC)		
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)		
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)		
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad		
Associação Transfronteira de Municípios Lago Alqueva (ATLA)		
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)		
Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros		
Empresas Locais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Empresas Participadas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Fundo de Apoio Municipal		
Cooperativas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL		
Fundações	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades de outra natureza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Durante o ano de 2023 foram realizados investimentos e feitos trabalhos de manutenção das infraestruturas existentes, tendo sido também realizadas diversas atividades/eventos que permitiram cumprir o propósito apresentado aos municípios no programa "Mais pelas Pessoas", consideradas as limitações financeiras e todas as suas implicações. Entendemos que foi mais um ano de dever cumprido, de realizações em várias áreas, de assunção de novas competências transferidas da administração central e provas dadas também na gestão financeira, com o cumprimento do limite da dívida total pela primeira vez desde a entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates
Francisco José Cardoso Grilo
António Manuel Boto Fialho
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena
Anabela Capucho Caeiro

5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)

Em regime de permanência	<input type="text" value="3"/>
A meio tempo	<input type="text" value="0"/>
Restantes vereadores	<input type="text" value="2"/>

5.3 NÚMERO DE ELEITORES

Até 10.000	<input checked="" type="checkbox"/>
Mais de 10.000 e menos de 40.000	<input type="checkbox"/>
Igual ou superior a 40.000	<input type="checkbox"/>

6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Referencial contabilístico: As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Município.

Sistema Informático: aplicação Sistema de Normalização Contabilística (SNC) da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

7. OUTRA INFORMAÇÃO**7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)**

Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral de Finanças (IGF)
Data da ação	desde março de 2023
Período abrangido	2020-2021-2022
Identificação da ação	Auditoria ao Município de Reguengos de Monsaraz - Endividamento e situação financeira

Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)
Data da ação	junho a outubro de 2019
Período abrangido	2019
Identificação da ação	Avaliação do cumprimento do plano de ordenamento das albufeiras de Alqueva e Pedrogão, no Município de Reguengos de Monsaraz

Entidade fiscalizadora	Alentejo 2020 - 1º Plano de Controlo Interno Alentejo 2020
Data da ação	21 de novembro de 2019
Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 04/08/2017, até à data da auditoria 21/11/2019
Identificação da ação	Ação de controlo interno ALENTEJO 2020 - efetuada à operação ALT20-04-2316-FEDER-000049-Regeneração urbana do centro histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense.

Entidade fiscalizadora	Inspeção Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria
Data da ação	Processo n.º2021/254/DI/393, de 2021
Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015
Identificação da ação	Participação de eventuais irregularidades e/ ou ilegalidades na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Entidade fiscalizadora	Tribunal de Contas - Núcleo de análise e tratamento de denúncias e de relatórios dos organismos de controlo interno
Data da ação	Processo n.º133/2021
Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015
Identificação da ação	Denúncia de eventuais irregularidades
Entidade fiscalizadora	Autoridade de Gestão do Alentejo 2020
Data da ação	04 de março pelas 10:30 horas
Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 26/09/2018, até à data da ação 04/03/2022
Identificação da ação	Ação de verificação no local (verificação documental e física) à operação n.º ALT20-04-2316-FEDER-000083 - Regeneração urbana do largo da república e envolventes, em Reguengos de Monsaraz.

7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de Aprovação	
	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	26/12/2018	-
Os diversos regulamentos encontram-se publicitados no sítio do Município da internet, em https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/fr/municipal/atividade-municipal/regulamentos/	-	-
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e eventuais alterações	18/09/2009. Revisões: 18/04/2012; 16/04/2014 e 25/11/2015. (encontra-se em revisão para ser aprovado brevemente)	30/12/2009. Revisões: 30/04/2012; 28/04/2014 e 25/02/2016.
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2019	22/04/2020	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2020	05/05/2021	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2021	13/04/2022	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2022	26/04/2023	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2023	em preparação	N/A

		Data de Aprovação	
7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental n.º2	19/04/2023	28/04/2023
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	-	-
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)	Sim	Não
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		281
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício 36	Fim do exercício 28
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Concessionário: Águas do Vale do Tejo, S.A. (anterior Águas do Centro Alentejo, S.A.)		
	- Objeto da concessão: Acordo de Transferência de Infraestruturas		
	- Data de celebração do contrato: 04-08-2003		
	- Período da concessão: 30 anos		
	- Natureza da concessão:		
	Concessionário: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (anterior EDP Distribuição, S.A.)		
	- Objeto da concessão: Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz		
	- Data de celebração do contrato: 07-11-2003		
	- Período da concessão: 20 anos (Prorrogados nos termos da Lei nº 31/2017, de 31 de maio e do Decreto-Lei nº 15/2022, de 14 de janeiro, artigo 285.º n.º 1 e 2; e do Acordo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. em 13 de dezembro de 2022)		
	- Natureza da concessão:		
	Nota: Conforme anexo as demonstrações financeiras, mapas Q4 - Contratos concessão (concedente).		
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Plano de Saneamento Financeiro		

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores.

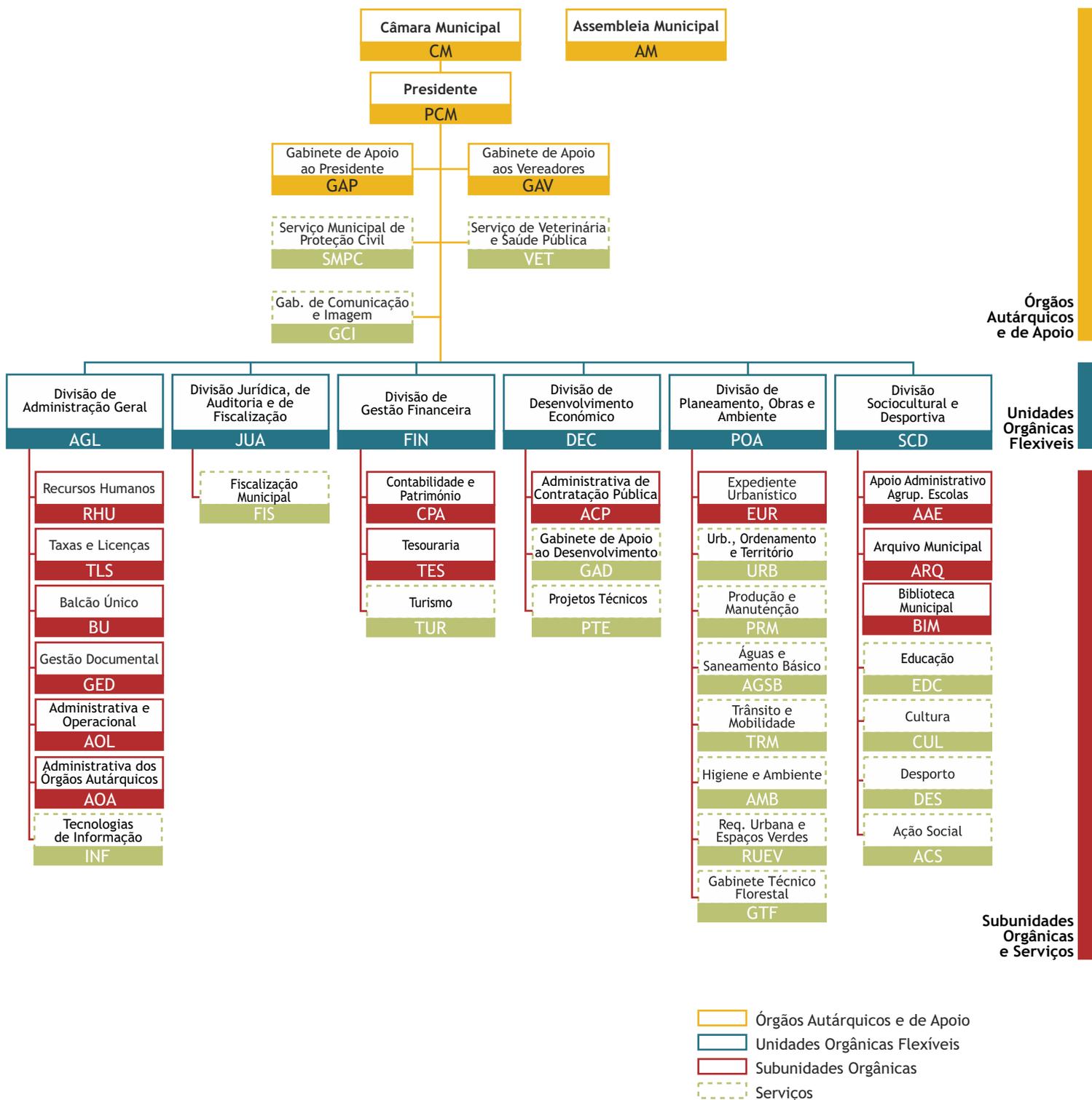
[2] Anexar no separador "Outros documentos"

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações

Organograma



CÂMARA MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Primeira Reunião realizada dia 22 de outubro de 2021

Ata N.º 1-A

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, António Manuel Boto Fialho e Anabela Capucho Caeiro. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Boas Vindas

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar as boas vindas aos eleitos no órgão Câmara Municipal no mandato autárquico que agora se inicia (2021-2025), em especial aos vereadores da oposição, deixando, em seguida, o desejo para que, em conjunto, se realize um trabalho profícuo em prol do concelho de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, dando, também, as boas vindas ao Senhor Secretário da Câmara Municipal que irá auxiliar os trabalhos do órgão com a competência que lhe é reconhecida. Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, também, uma palavra de agradecimento ao público presente no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz para assistir à primeira reunião do mandato, reconhecendo a importância da participação cívica num concelho que é de todos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visitas e reuniões de trabalho de início de mandato

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar conta da atividade realizada pelos eleitos do Partido Social Democrata nos primeiros dias de mandato. Nessa senda, informou que foram visitadas as diversas instalações municipais e apresentados cumprimentos aos colaboradores, encontrando-se, apenas, em falta a visita aos estabelecimentos escolares. Informou, também, que já foram apresentados os cumprimentos a todos os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. Prosseguiu, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, informando que foram realizadas um conjunto de reuniões com os Senhores Chefes de Divisão, em especial com a Divisão de Gestão Financeira, visto ser fundamental perceber a real situação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

económico-financeira do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com os proprietários das farmácias do concelho

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que no passado dia 20 de outubro o Executivo Municipal reuniu com os proprietários das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz com vista a procurar repor-se o turno de disponibilidade nas farmácias do concelho, ou seja, a disponibilidade do serviço noturno após as 21.00h, o qual se revela fundamental para a qualidade de vida dos reguenguenses. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Transmissão das reuniões da Câmara Municipal via streaming

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar ser sua intenção que, de futuro, as reuniões da Câmara Municipal possam ser transmitidas via streaming na página oficial da autarquia na rede social facebook, por forma a que os munícipes as possam acompanhar. Colocado o assunto à apreciação, por todos os membros do órgão foi manifestada concordância com a transmissão das reuniões da Câmara Municipal via streaming. -----

Palavras de início de mandato

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para agradecer as palavras de boas vindas da Senhora Presidente da Câmara Municipal e para referir que os eleitos do Partido Socialista irão estar sempre disponíveis para colaborar no desenvolvimento do concelho. Referiu, ainda, que irá procurar fazer ao longo do mandato o seu melhor com os seus valores pessoais e políticos. Prosseguiu, referindo, que irá desempenhar as suas funções enquanto trabalhadora da autarquia com total profissionalismo e com total separação das suas funções de eleita no órgão executivo. Por fim, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena desejou a todos os eleitos na Câmara Municipal sorte e votos de bom trabalho no mandato que agora teve o seu início. -----

Reunião de trabalho dos eleitos do Partido Socialista

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para dar conta da reunião realizada pelos eleitos do Partido Socialista com o Senhor Ministro do Planeamento e em que foi demonstrada a urgência e importância do Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião com os proprietários das farmácias do concelho

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena prosseguiu no uso da palavra para mostrar o seu agrado pela reunião realizada com os proprietários das farmácias do concelho, esperando um desenvolvimento positivo deste processo, que, referiu, já tinha sido iniciado no mandato anterior. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Francisco José Cardoso Grilo para referir ser um prazer estar como eleito na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e que irá fazer o seu melhor para ir ao encontro do que os reguenguenses esperam deste órgão do município. Desejou, ainda, que o trabalho ao longo do presente mandato autárquico seja um trabalho profícuo entre todos os eleitos, apesar das divergências naturais de cada um. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para desejar a todos os membros da Câmara Municipal votos de bom trabalho no presente mandato autárquico, referindo estarem reunidas todas as condições para ser feito um bom trabalho em prol dos reguenguenses apesar das diferenças ideológicas de cada um. Por fim, manifestou a sua total disponibilidade para trabalhar em prol do concelho. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que todos os eleitos na Câmara Municipal deverão ter a consciência que representam o povo de Reguengos de Monsaraz, e que, apesar das divergências, o objetivo de todos será, certamente, servir as pessoas deste concelho. -----

ORDEM DO DIA

Designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 1-A/GP/2021, por si firmado em 18 de outubro de 2021, atinente à designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01-A/GP/2021

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º, outrossim, o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disposto nos n.os 1, alínea d), e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;

DETERMINA,

- a) Designar o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo, em regime de tempo inteiro;
- b) Designar para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo, incumbindo-o, no decurso do presente mandato autárquico de 2021 a 2025, de substituir legalmente a Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,
- c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Distribuição de Pelouros

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2-A/GP/2021, por si firmado em 18 de outubro de 2021, atinente à distribuição de pelouros, despacho com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 02-A/GP/2021

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro, passado.

DETERMINA,

- a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2021 a 2025, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates - Presidente da Câmara Municipal

- a) Educação e Parque Escolar;
- b) Juventude;
- c) Cidadania e Participação;
- d) Saúde;
- e) Proteção Civil;
- f) Coordenação do Trabalho Autárquico;
- g) Coordenação Externa e Transfronteiriça;
- h) Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 – Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal

- a) Desporto;
- b) Finanças;
- c) Economia, Turismo e Comércio Local;
- d) Recursos Humanos e Formação;
- e) Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território;
- f) Obras Municipais;
- g) Auditoria e Gestão do Edifício Municipal e Eficiência Energética.

3 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

- a) Cultura e Património;
- b) Ação Social;
- c) Coordenação do trabalho autárquico com as freguesias;
- d) Associativismo;
- e) Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública e biodiversidade);
- f) Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade;
- g) Mercado Municipal e Veterinária.

4 – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena - Vereadora da Câmara Municipal

- a) Espaços Verdes.

5 – Anabela Capucho Caeiro - Vereadora da Câmara Municipal

- a) Feiras e Mercados;
- b) Defesa do Consumidor.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para fazer a apresentação da distribuição de pelouros pelos eleitos, tendo destacado o facto de terem sido propostos pelouros para as Senhoras Vereadoras da oposição. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar quais os critérios que estiveram na base da distribuição dos pelouros, uma vez que os eleitos do Partido Socialista não tiveram conhecimento prévio dos mesmos. -----

Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que a distribuição dos pelouros resultou de reunião de trabalho dos eleitos pelo Partido Social Democrata e veio ao encontro daquilo que sempre disse durante a campanha eleitoral que seria democraticamente justo e importante haver a participação da oposição na governação da Câmara Municipal e com uma participação efetiva traduzida na atribuição de pelouros. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal que qualquer pelouro que diga respeito à governação do concelho é um pelouro digno e importante. Relativamente ao pelouro dos Espaços Verdes, considerou o mesmo muito importante para o bem-estar da população e para a fruição dos seus momentos de lazer, pelo que é um pelouro que merece uma atenção muito cuidada, tendo-se considerado que as Senhoras Vereadoras da oposição poderiam ter um papel muito importante na gestão destes espaços que são usufruídos por toda a população. Prosseguiu a sua intervenção a Senhora Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que relativamente aos pelouros “Feiras e Mercados” e “Defesa do Consumidor”, considerou-se, também, importante que a oposição tivesse um contacto com os agentes económicos e com os munícipes do concelho, num sinal claro de respeito pela oposição e de abertura ao contacto da oposição com os agentes económicos e com os munícipes do concelho. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir não ter ficado surpreendida com a proposta de atribuição de pelouros, uma vez que foi algo dito durante a campanha eleitoral pela então candidata Marta Prates, isto apesar de não ser uma prática nesta autarquia. -----

Tomou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a proposta de atribuição de pelouros à oposição é uma novidade nos últimos doze anos e um claro sinal de respeito pela mesma oposição. -----

----- Retomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sua situação profissional, com um horário de trabalho completo, não se mostra compatível com o acompanhamento que o pelouro dos Espaços Verdes exige, nomeadamente ao nível da coordenação de pessoal, pois tendo um horário de trabalho coincidente com o horário de trabalho dos colaboradores do serviço, e não estando em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, tornar-se-ia muito difícil efetuar esse acompanhamento dos recursos humanos e do seu trabalho. Prosseguiu, referindo que os trabalhadores dos Espaços Verdes merecem o mesmo respeito e dedicação que os restantes trabalhadores municipais, questão que se coloca com qualquer outro pelouro. Por fim, agradeceu o facto de terem pensado em si, mas que pelas razões expostas não se encontram reunidas as condições para aceitar o pelouro proposto ou qualquer outro. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Anabela Capucho Caeiro para agradecer a atenção demonstrada e para reconhecer a proposta de atribuição de pelouros à oposição. Referiu, ainda, que na sequência dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

resultados eleitorais a governação cabe ao Partido Social Democrata, pois foi essa a vontade dos reguenguenses, encontrando-se totalmente disponível para colaborar com a governação. Prosseguiu, referindo que não poderá aceitar pelouros em que não se revê como programa autárquico uma vez que integrou uma equipa com uma visão e um programa diferentes para o concelho. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Anabela Caeiro, não ter disponibilidade de horário que lhe permita dar a atenção e o acompanhamento exigidos às equipas dos pelouros que lhe foram propostos, pelo que não seria uma atitude responsável aceitar esses mesmos pelouros. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que historicamente não foi a primeira vez que foram atribuídos pelouros à oposição, recordando que no tempo do Presidente Vítor Martelo isso já tinha acontecido e o vereador da oposição, que não estava com qualquer tempo, acabou por fazer um bom trabalho. -----

---- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que a prática de não atribuição de pelouros à oposição referia-se aos últimos doze anos. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Vereadores a Tempo Inteiro

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 1-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à designação de Vereadores a tempo inteiro, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 1-A/GP/2021
VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

Considerando:

- a) *As prerrogativas e competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, designadamente pelo estatuído na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;*
- b) *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- c) *O amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;*
- d) *Que se perspectivam um conjunto de delegações de competências dos administração central para a administração local;*
- e) *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz possui uma estrutura e organização de alguma complexidade, possui uma estrutura orgânica consolidada, possui um elevado número de trabalhadores e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Propõe-se:

- a) *Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal aprove a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal;*
- b) *Que seja designado em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho;*
- c) *Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da deliberação que recair sobre a presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1-A/GP/2021;-----
- b) Aprovar a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- c) Designar em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho;-----
- d) Publicitar a presente no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.-----

Delegação de Competências

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 2-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à delegação de competências da Câmara Municipal na Senhora Presidente da Câmara, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 2-A/GP/2021
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *A delegação na Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal:*
 - *Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));*
 - *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));*
 - *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(alínea g));

- Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea l));

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));

- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));

- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));

- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));

- Alienar bens móveis (alínea cc));

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));

- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));

- Administrar o domínio público municipal (alínea qq));



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr);*
 - *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt);*
 - *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu);*
 - *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww);*
 - *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy);*
 - *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz); e,*
 - *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).*
- b) *A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:*
- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,*
 - *Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).*

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 2 – A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----

Reuniões de Câmara

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 3-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à marcação e periodicidade das reuniões desta Câmara Municipal, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 3-A/GP/2021

REUNIÕES DE CÂMARA

Nos termos do disposto no artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem às quartas-feiras, às 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado, devendo a Ordem de Trabalhos e respetiva documentação ser entregue a todos os membros do Executivo com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas, conforme o preceituado no n.º 3 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) *Determinar, em harmonia com o princípio dos atos administrativos, a publicitação e a publicação da deliberação que recair*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sobre a presente proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de editais nos locais de estilo;

- c) A aprovação da minuta do edital com a alteração do calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano de 2021, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 3-A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----

Movimentações de Contas Bancárias

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 4-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à movimentação de contas bancárias do Município, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 4-A/GP/2021

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 – A/2005, de 30 de dezembro, o qual foi excepcionado da norma revogatória nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; e,*
- b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

Assim sendo, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta assim consubstanciada, delega-se no Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, os poderes para movimentar as contas tituladas pela Autarquia, podendo praticar todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

delegação de poderes, a publicação e publicitação da deliberação que recair sobre a presente Proposta no Boletim Municipal no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4-A/GP/2021; -----
- b) Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo. -----
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 5-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente ao pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais aos colaboradores ao serviço desta Câmara Municipal, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 5-A/GP/2021

PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS

No âmbito dos pagamentos de remunerações e outras atribuições patrimoniais do pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,

PROPÕE-SE:

- a) *Que se efetue o pagamento da remuneração a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções públicas, prestadores de serviços e agentes permanentes desta Câmara Municipal, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante da remuneração ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- b) *Que se efetue o pagamento do subsídio de Natal ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- c) *Que se efetue o pagamento do subsídio de férias ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 5 – A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Despacho n.º 11/GP/CPA/2021 – Despacho de aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 11/GP/CPA/2021, firmado em 15 de outubro de 2021, atinente à aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 11/GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais,

Considerando:

§ Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Que, estão, assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovada a Alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;

DETERMINA,

- a) A aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Pluriabual de Investimentos e n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação / confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, n primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e*
- c) Á Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar / confirmar o sobredito Despacho n.º 11/GP/CPA/2021, datado de 15 de outubro. -----

Atendimento do Público

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, procedeu à introdução do assunto e conforme indicação de cada um dos membros do Executivo Municipal, o atendimento ao público será efetuado da seguinte forma:-----

----- a) Presidente da Câmara Municipal – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: todas as terças – feiras, entre as 9.30h e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

as 12.30h;-----

---- b) Vice – Presidente da Câmara Municipal – Francisco José Cardoso Grilo: todas as terças – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- c) Vereadora da Câmara Municipal – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: todas as quartas – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- d) Vereador da Câmara Municipal – António Manuel Boto Fialho: todas as quintas-feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- e) Vereadora da Câmara Municipal – Anabela Capucho Caeiro: todas as quartas – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h.-----

---- Usou, ainda, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que se encontra atribuído às Senhoras Vereadoras da oposição um gabinete de trabalho com todas as condições para que possam desenvolver com dignidade as suas funções. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

---- Usou a palavra o munícipe Rui Flores para felicitar os novos eleitos no órgão executivo. De seguida, e relativamente ao Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz, questionou o ponto de situação da reunião com a tutela que a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu conta que iria agendar. -----

---- Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que durante a presente semana os eleitos têm passado o tempo a conhecer “a casa”, nomeadamente a situação económica da autarquia. De seguida, informou que relativamente à reunião com a Senhora Ministra da Agricultura irá ser solicitado o seu agendamento durante a próxima semana, bem como o agendamento de reuniões com a tutela da Administração Interna e da Saúde. -----

---- Solicitou, de novo, a palavra o munícipe Rui Flores para referir ter tido conhecimento de um relatório do Tribunal de Contas de Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz referente aos anos de 2015, 2017, 2018 e 2019, o qual apresenta conclusões bastante graves relativamente às contas da autarquia, questionado, em seguida, se o que vem nesse relatório é totalmente verdade, uma vez que nos últimos quatro anos dizia-se que havia cumprimento e contas certas. -----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir ter tido conhecimento da referida auditoria uma vez que também é visada na mesma tendo, no entanto, sido totalmente ilibada. Prosseguiu, referindo que o referido relatório veio validar o que a oposição ao anterior executivo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vinha a pregar durante os últimos quatro anos, concluindo que não foi cumprida a redução de 10% da dívida ao ano e o equilíbrio financeiro. Prosseguiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal referindo que a situação financeira da autarquia é muitíssimo grave, podendo concluir-se que as contas estão piores do que se poderia imaginar. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal que gostaria de tratar este assunto com algumas reservas, pois tem de ser comunicada à população a real situação – ruínosa, catastrófica e a gestão danosa que foi feita no Município nos últimos anos –, no entanto, é intenção dar conhecimento em primeiro lugar da situação à Assembleia Municipal, onde será presente um memorando exaustivo de toda a situação, e só depois aos munícipes. A Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, ainda, o compromisso absoluto do atual executivo de total transparência no tratamento das questões financeiras. Informou, ainda, que há pagamentos a fornecedores feitos até agosto e compromissos assumidos até dezembro de 202 que dificilmente poderão ser cumpridos. Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referiu ser a situação financeira da autarquia completamente ruínosa, tendo a gestão dos últimos anos sido calamitosa. -----

----- Solicitou, de novo, a palavra o munícipe Rui Flores para referir que nos últimos quatro anos sempre assistiu a ser dito nos órgãos autárquicos que a situação estava controlada e agora tem-se conhecimento deste relatório de auditoria.

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para recordar que sempre falou das contas com muita preocupação e sempre votou contra os relatórios de contas, razão pela qual vem ilibada no relatório da auditoria do Tribunal de Contas. Por fim, referiu que não poderia responder pela política de transparência do executivo anterior (a tempo inteiro), mas que poderá garantir total transparência daqui para a frente. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmerada Maria Rosado Fama Lucena para referir ter tido conhecimento do relatório de auditoria do Tribunal de Contas, que é público. Prosseguiu, referindo que os conhecimentos que tem da gestão são os mesmos dos restantes eleitos, pelo que considerou correto perceber-se o ponto de situação e o que é que poderá ser feito. De seguida, em face do panorama da realidade financeira transmitido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, questionou de que forma é que isto poderá colocar em causa o trabalho que o executivo pretendia realizar a curto prazo, quais os obstáculos e as dificuldades já identificados e quais as estratégias para as ultrapassar. -----

----- Usou em seguida a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que de acordo com qualquer tratado de economia e finanças só há três formas de equilibrar a autarquia: ou aumentar as receitas, ou diminuir as despesas ou fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Prosseguiu, referindo que as receitas irão reduzir-se uma vez que no próximo orçamento do estado prevê-se uma redução das verbas a transferir para as autarquias locais numa média de 2% no território nacional. Prosseguiu, referindo que terá de se procurar controlar a despesa. Referiu, ainda, que se até ao final do ano há compromissos assumidos e se não houver receitas para fazer face a esses compromissos estes não poderão ser cumpridos. Prosseguiu, referindo que há outros condicionantes como o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro em que estão previstas medidas que a autarquia tem de cumprir, nomeadamente a redução de trabalho extraordinário em relação ao ano anterior, encontrando-se, neste momento, esse valor a 4.000€ do valor gasto no ano anterior, pelo que muito provavelmente, referiu, não vai ser possível cumprir esta medida ou então incumprir-se-á com os trabalhadores. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que também se herdaram atrasos nos pagamentos das transferências para as freguesias, atrasos na atribuição de subsídios para as coletividades e outras novidades que diariamente são conhecidas. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o controlo da despesa irá ser a grande prioridade deste executivo. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que houve uma grande falta de prudência na gestão. Referiu, ainda, que os edifícios municipais se encontram degradados, bem como os equipamentos, a frota automóvel encontra-se totalmente obsoleta. Por fim, referiu que a prudência no controlo da despesa é fundamental. Referiu, ainda, o Vereador António Fialho, que no programa eleitoral da candidatura do Partido Social Democrata foi sempre colocada uma nota informativa de que alguns investimentos só seriam realizados se os recursos financeiros o permitissem. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que sempre foram alertados os munícipes para o facto de que todas as vezes que não se conseguisse cumprir o prometido seriam apresentadas as devidas justificações. Prosseguiu, ainda, referindo que a própria Senhora Vereadora Esmeralda Lucena tinha noção desta falta de prudência na gestão, uma vez que como presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz sabe que não foi feita qualquer transferência para a associação durante o ano de 2021 por falta de verbas, não tendo sido paga qualquer tranche do subsídio anual. Prosseguiu, referindo que nas visitas efetuadas às instalações municipais foi possível concluir que há colaboradores que trabalham em condições indignas, dando o exemplo das instalações da Carpintaria Municipal e do Serviço de Ação Social. Referiu, ainda, que não há transferências para as freguesias desde agosto de 2021. Por fim, questionou para onde foram os 21, 1 milhões de euros de dívida da autarquia. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para esclarecer não se encontrar na reunião de câmara na qualidade de Presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no entanto e uma vez que foi chamada à colação, referiu que a Associação tem feito a sua gestão sem o subsídio anual do município, assegurando todos os seus compromissos. Referiu, ainda, que está a ser feita a gestão da associação com as receitas possíveis e com alguma estabilidade para os próximos meses. Acrescentou, ainda, que a gestão da casa é inconstante porque se vive de receitas que dependem dos serviços prestados a várias entidades – Ministério da Saúde, hospitais privados e públicos, seguros, INEM, etc.. Por fim, referiu esperar que não se comece a discutir nas reuniões de câmara questões particulares, pois não é essa a sua



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

forma de fazer política. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que não foi colocada em causa, em momento algum, a gestão da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz, mas apenas se utilizou como exemplo do estado da situação financeira da autarquia, como foi dado também o exemplo das transferências para as freguesias. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar quais serão as estratégias dos eleitos do Partido Social Democrata para fazer face às preocupações financeiras suscitadas, nomeadamente até ao final do presente ano civil. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir não ser possível inventar dinheiro, havendo que decidir o que poderá ser adiado e o que não poderá ser adiado e verificar o que se poderá fazer com o que se tem. Por fim, referiu que com a colaboração de todos e com um pouco de paciência irá conseguir-se ultrapassar esta situação. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para recordar ter sido herdada uma casa com fundos disponíveis negativos, tendo, de seguida, o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo recordado que o Município de Reguengos de Monsaraz também se encontra ao abrigo de um plano de saneamento financeiro. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Distribuição de Pelouros – Alteração

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 1/GP/2022, por si firmado em 21 de fevereiro de 2022, atinente à alteração da distribuição de pelouros, despacho com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 1/GP/2022

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS - ALTERAÇÃO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e

- *considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro de 2021;*
- *considerando os Despachos n.ºs 2-A/GP/2021, de 18 de outubro, e 2-A/GP/2021 (Retificado), de 22 de outubro, pelos quais foram distribuídos os pelouros pelos eleitos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- *considerando a necessidade de otimização de distribuição dos pelouros inicialmente efetuada com vista a uma melhor eficácia e eficiência da atuação dos serviços municipais,*

DETERMINA,

No âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2021 a 2025, a alteração de pelouros nos termos seguintes:

1 – Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Pelouro da “Economia, Turismo e Comércio Local” passa a designar-se “Economia e Comércio Local”, passando a atividade de Turismo para a responsabilidade do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

Ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, é atribuído o Pelouro “Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade”, inicialmente atribuído ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

2 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

O Pelouro “Cultura e Património” passa a designar-se “Cultura, Património e Turismo”, transitando a atividade de Turismo para a responsabilidade do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para questionar o que motivou as presentes alterações.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para esclarecer que objetivo daquela reorganização de pelouros foi de juntar o Turismo com a Cultura, tendo-se ao início entendido o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

turismo como uma atividade económica o que levou a juntá-lo ao comércio, entretanto verificou-se que há muita sinergia entre a cultura e o turismo, pelo que se optou por regressar à primeira fase.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Despacho n.º 2/GP/CPA/2022 – Despacho de aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico– financeiro de 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2/GP/CPA/2022, firmado em 16 de fevereiro de 2022, atinente à aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico– financeiro de 2022, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 2/GP/CPA/2022

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) *A aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico–financeiro de 2022, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que as presentes alterações se tratam de ajustes orçamentais para a atividade do Município, tendo-se procedido ao reforço da rubrica de aquisição de viaturas e da rubrica dos serviços de saúde. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre a estratégia a utilizar com as aquisições, se já estão especificadas. -----

----- Voltou a tomar a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir que o Município tem muitos veículos com aluguer de longa duração e que a mensalidade é muito pesada no orçamento municipal, havendo, neste momento, contratos que estão a terminar, tendo já alguns terminado, uns no início do mês de fevereiro, outros em março e outros em abril. Referiu, ainda, que como os veículos estão em bom estado, o Município irá adquiri-los, por

[Controlo do Registo de Inputs](#) | [Relatórios](#)
[Registo de inputs](#) | [Entidades participáveis](#)

Despesas com o pessoal

[Voltar ao ecrã do controlo de registo de inputs](#)

Ano 2023

Período 4º Trimestre

Entidade REGUENGOS DE MONSARAZ

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data de criação 2024-01-11 11:40:57

Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data da última alteração 2024-01-11 11:41:02

[Exportar para Excel](#)

2 registos

Rubrica	Montante final do período no ano anterior	Montante final do período no ano actual
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	5.345.674,98 *	5.766.610,25 *
Aquisição de serviços com pessoas singulares (incluídas no agrupamento 02)	113.197,14 *	109.430,69 *

Justificação de aumentos das despesas com o pessoal

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data de criação 2024-01-11 11:40:57

Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data da última alteração 2024-01-11 11:41:02

[Exportar para Excel](#)

2 registos

Justificação	Montante
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	0,00 *
Aumento resultante da delegação de competências da administração central	0,00 *
Aumento resultante de disposições legais	417.168,82 *
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00 *
Aumento não justificado	0,00 *
Aumento resultante de outras situações	0,00 *

5. Mapa dos investimentos financeiros

MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

(Montantes expressos em euros)

Entidades / Fundos			Participação no final do exercício				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2023	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	Societária	508574889	1 000,00	01/01/2016	0,07%	1 000,00	
Fundo de Apoio Municipal (FAM)	Societária	513319182	319 428,00	01/01/2015	0,08%	319 428,00	
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)	Não Societária	506829987	3 000,00	14/09/2016	-	3 000,00	Valor da quota anual
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	Não Societária	G61045605	220,00	15/05/2015	-	-	Valor da quota anual
Associação Bandeira Azul da Europa	Não Societária	502344652	560,00	01/01/2017	-	605,00	Valor da quota anual
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	Não Societária	508038430	1 000,00	01/01/2007	-	1 000,00	Valor da quota anual
Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Não Societária	513864202	1 175,00	11/05/2022	-	1 175,00	Valor da quota anual
Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)	Não Societária	501627413	4 423,76	01/01/2003	-	4 819,25	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC)	Não Societária	514874201	800,00	13/04/2016	-	800,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)	Não Societária	501944893	500,00	01/01/2003	-	500,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	Não Societária	502131047	357,00	01/01/2003	-	357,00	Valor da quota anual
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	Não Societária	509801811	1 500,00	24/06/2015	-	1 500,00	Valor da quota anual
Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA)	Não Societária	514771860	3 600,00	01/01/2007	-	3 600,00	Valor da quota anual
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Não Societária	509364390	225 420,22	01/01/2010	-	208 291,74	Valor da quota anual
Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros	Não Societária	G17994765	1 200,00	17/09/2014	-	1 200,00	Valor da quota anual

6. Mapa de acumulação de funções

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Ana Rita Espenica Godinho Feijão	Técnico Superior	18/05/2018	CTI	22 515,31 €	-	-	Aulas de Hidrobike	01/07/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando Francisco Medinas Nunes	Assistente Operacional	05/09/2011	CTI	12 433,23 €	-	-	Compra e Venda de Artigos Eletrónicos e Informáticos	30/01/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando José Paulino Gança	Assistente Operacional	18/01/2011	CTI	15 511,35 €	-	-	Ornamentação e limpeza de jardins	22/12/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Anabela de Jesus Valadas Gaspar	Técnico Superior	21/08/2018	CTI	20 105,64 €	-	-	Sessões de Coaching Nutricional	03/04/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Artur Manuel Sardinha Lopes	Assistente Operacional	13/05/1998	CTI	14 277,17 €	-	-	Alojamento Local	08/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Baltazar dos Santos Recto	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	10 816,56 €	-	-	Pintura de Casas Particulares	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Carlos Boto Medinas	Informática	30/11/1983	CTI	29 753,02 €	-	-	Produção de Placas e Painéis Publicitários	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Cátia Isabel Carvalho Lopes	Técnico Superior	02/11/2010	CTI	24 581,10 €	-	-	Terapias Complementares	25/07/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
César Manuel Sardinha Canário	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	12 196,04 €	-	-	Distribuição de Jornais e Revistas	20/09/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Cesilde de Jesus Pereira Franco	Técnico Superior	01/09/2011	CTI	41 919,41 €	-	-	Apoio administrativo	14/02/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Cláudio Manuel Ramalho Costa Serra	Técnico Superior	18/05/2018	CTI	19 922,98 €	-	-	Aulas de Adaptação ao Meio Aquático	01/07/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Domingos Sagrado Parreira	Assistente Operacional	01/08/2018	CTI	1 714,70 €	-	-	Limpeza de Jardins	10/08/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Dora da Conceição Ferreira Godinho	Assistente Técnico	20/03/2000	CTI	14 804,88 €	-	-	Correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Esmeralda Ferreira Moreno	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	13 324,59 €	-	-	Engomar Roupa e Animação de Festas	07/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Esmeralda Ferreira Moreno	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	13 324,59 €	-	-	Animação de Festas de Aniversário e Eventos	16/05/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Fernando José Rosado Valadas	Assistente Operacional	20/07/2018	CTI	11 694,92 €	-	-	Serviços de Restauração	07/08/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Francisco António Safara Caeiro	Assistente Operacional	06/12/2018	CTI	12 162,35 €	-	-	Restauração	13/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hélder Joaquim Morais Freira	Assistente Operacional	02/10/2017	CTI	16 923,32 €	-	-	Motorista de Pesados de Mercadorias	13/10/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Helena Cristina Lopes Fernandes	Assistente Técnico	02/11/2005	CTI	15 107,58 €	-	-	Exploração de um café/restaurante	14/08/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hermínia da Conceição Mitra Pacheco	Assistente Técnico	01/02/2000	CTI	17 303,38 €	-	-	Angariador Imobiliário	17/01/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Luís Mendes Frutuosa	Técnico Superior	18/08/2011	CTI	23 585,59 €	-	-	Designer Gráfico, Fotografia e Vídeo	22/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
João Paulo Passinhas Batista	Técnico Superior	02/12/1999	CTI	28 588,57 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	21/10/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Domingos Serra Fernandes	Assistente Operacional	15/11/2010	CTI	13 104,48 €	-	-	Agricultura	11/11/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Francisco Marovas Serrano	Assistente Técnico	01/01/2009	CTI	15 713,10 €	-	-	Membro da Direcção da SFHR	02/12/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Luís Janeiro de Oliveira Merca	Técnico Superior	11/12/2012	CTI	23 384,78 €	-	-	Formador	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Licinia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	11 803,40 €	-	-	Limpeza e Manutenção de Quartos - Hotelaria	20/09/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Licinia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	11 803,40 €	-	-	Limpezas e Pinturas	14/05/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Manuel Alberto Capelas Rondão	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	11 403,08 €	-	-	Treinador de Ginástica	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Marco Manuel Ramalho Galamba	Assistente Técnico	21/09/2005	CTI	16 433,65 €	-	-	Formador	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Margarida Falé Piteira Santos	Assistente Técnico	01/09/2009	CTI	15 553,84 €	-	-	Agricultura	20/02/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Cristina Borrego Cardoso	Assistente Operacional	01/08/2023	CTI	6 271,39 €	-	-	Sócio gerente do Alçaraz e Sócia das Lavagens Soeiro	24/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria da Glória Borrego Ramalho	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	12 129,07 €	-	-	Serviços de Restauração	15/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria de Fátima Góis Lourenço	Assistente Operacional	06/12/2018	CTI	17 353,88 €	-	-	Engomar Roupa e Confecionar Refeições	13/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Graça Batista Charrua Murteira	Assistente Técnico	23/08/1979	CTI	22 970,18 €	-	-	Atividades Agrícolas	16/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Jesus Cardoso Gamado	Assistente Técnico	17/02/2004	CTI	15 690,59 €	-	-	Guia intérprete oficial e tradutora	10/12/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Maria Joaquina Perquilha Ramalho Lopes	Assistente Técnico	02/11/2005	CTI	13 764,50 €	-	-	Terapias Complementares	04/04/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Manuela Freire Martelo	Técnico Superior	02/12/1999	CTI	21 268,00 €	-	-	Funções Diversas no Supermercado	11/08/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Margarida Gomes Barreto	Assistente Técnico	17/10/2011	CTI	15 297,82 €	-	-	Fisioterapia e Massagem	15/11/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Nelson José Mendes Godinho	Técnico Superior	20/07/2018	CTI	19 778,98 €	-	-	Desenvolvimento e Manutenção de Websites	07/08/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Nelson José Mendes Godinho	Técnico Superior	20/07/2018	CTI	19 778,98 €	-	-	Desenvolvimento e Investigação e Perícias Forenses Digitais	13/07/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Paula Cristina Aleixo Soeiro	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	12 307,07 €	-	-	Trabalhos Administrativos	29/05/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Paula Cristina Aleixo Soeiro	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	12 307,07 €	-	-	Restauração	30/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Paulo Jorge Delgado Chaveiro	Técnico Superior	24/10/2011	CTI	32 555,95 €	-	-	Consultadoria, execução de projetos e demais atos de engenharia, tais como fiscalização	03/10/2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Pedro Miguel Saião Palheta	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	18 210,45 €	-	-	Projectos de Arquitetura	13/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Ricardo Manuel Serrano Furão	Assistente Operacional	01/01/2009	CTI	12 021,16 €	-	-	Comércio e Distribuição de bebidas	21/12/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Rodrigo Manuel Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/12/2004	CTI	16 692,58 €	-	-	Angariador Comissionista	26/04/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo	Técnico Superior	30/11/2004	CTI	17 452,50 €	-	-	Profissão liberal de Médico Veterinário, nomeadamente na profilaxia animal no âmbito dos profissionais das O.P.P (ADS), associação de produtores, e ainda no desempenho de funções de sócio gerente numa empresa agro-pecuária	20/12/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Sara Liliana Camacho Fidalgo Bibe	Assistente Operacional	05/11/2018	CTI	12 341,92 €	-	-	Limpeza de Casas Particulares	09/11/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Cigarro Doutor	Assistente Técnico	18/06/1998	CTI	12 388,26 €	-	-	Levantamentos de prédios (medições de áreas) de particulares	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Nunes Fialho	Técnico Informática Grau I	01/03/2011	CTI	23 189,60 €	-	-	Social Media Managing, Criação de Conteúdos Digitais	15/05/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio José Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/01/2001	CTI	17 833,09 €	-	-	Agente Imobiliário	30/12/2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	25 970,51 €	-	-	Sócio Gerente de empresa de Comercio a Retalho	21/12/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	25 970,51 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	30/09/2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Vânia Cristina Ramalho Silva	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	12 189,82 €	-	-	Atendimento ao público como Operadora de Caixa de Supermercado	14/10/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Vera Fiona D'Assumpção Villar de Souza	Assistente Técnico	30/03/2011	CTI	14 563,69 €	-	-	Restauração e Limpeza	26/04/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

2. Trabalhadores de outros serviços autorizados a exercer funções na entidade

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM						CARGOS ACUMULADO NA ENTIDADE FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS				
	Designação	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Cargo ou Função	Data do despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(a) As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos ilíquidos e incluirão o subsídio de férias e Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço

NOTA: Os dados pessoais constantes deste documento são necessários e são recolhidos para efeitos das atividades de jurisdição e controlo financeiro público que cabem ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97. Os mesmos serão tratados de forma a garantir a sua segurança. A sua manutenção e tratamento limitar-se-ão ao necessário à realização dessa finalidade.

7. Extratos dos saldos bancários

Conta Patrimonial: 12 20 101

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta n.º

0035.0681.00001149030.95



Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	Saldo Contabilístico
2023-12-31	2023-12-31			35.950,14
				Saldo contabilístico
				35.950,14
				Saldo disponível
				35.950,14

De acordo com a legislação em vigor, a CGD confirma que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos do Formulário de Informação do Depositante (FID) disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível nos balcões da CGD e em www.cgd.pt. A informação relativa às entidades e/ou depósitos que estão excluídos da garantia de reembolso de depósitos encontra-se detalhada nas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços. Poderá obter informações adicionais em www.fgd.pt.

Fim de Extrato

Conta Patrimonial: 12 20 201

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.42000258037.89**



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

D/ORDEN Nº: 42000258037

Data Mov.	Data Valor	Descritivo	EURO		
			Débito	Crédito	Valor
		Transporte			45.776,33
2023-12-29	2023-12-29	Saldo em 31-12-2023			2.382,50

Informações Adicionais:

Possibilidade de adesão à factura electrónica

No âmbito da estratégia de simplificação e automatização dos processos administrativos, o Grupo Crédito Agrícola disponibiliza aos seus clientes a funcionalidade de recebimento dos documentos de facturação em formato electrónico.

Neste contexto, caso pretendam aderir a esta funcionalidade, agradecemos que preencham e assinem o formulário de aceitação em anexo e devolvam o mesmo para o e-mail:

Fundo de Garantia de Depósitos

O reembolso dos depósitos à ordem e a prazo constituídos nesta sua Instituição de Crédito, em caso de indisponibilidade de depósitos nela verificada ou em caso de revogação da sua autorização para o exercício da respectiva actividade, é garantido pelo Fundo de Garantia de Depósitos até ao limite de 100 000 Eur por depositante e por Instituição, de acordo com a informação constante do Formulário de Informação do Depositante (FID) que é disponibilizado aos depositantes aquando das aberturas de contas e pelo menos uma vez por ano.

Encontram-se excluídos da garantia de reembolso acima referida os depósitos relativamente aos quais se verifique alguma das circunstâncias indicadas no número 1 do artigo 165º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, as quais se encontram reproduzidas no FID. Em acréscimo, sempre que a Instituição de Crédito depositária adquira conhecimento que determinado depósito se encontra excluído da garantia de depósito, notificará o respectivo titular, nos termos do número 2 do artigo 157º do referido Regime Geral, sem prejuízo da identificação das exclusões poder ocorrer a qualquer momento até à efectivação do reembolso.

Conta Patrimonial: 12 20 301

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0235.0005.2920.0096.0

DO - NORMAL nº 2350 5292 0009 de 01.12.2023 a 01.01.2024

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
27.12.23	27.12.23				
27.12.23	27.12.23				
27.12.23	27.12.23				
27.12.23	27.12.23				
27.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	28.12.23				
28.12.23	29.12.23				
29.12.23	29.12.23				
29.12.23	29.12.23				
29.12.23	29.12.23				
29.12.23	29.12.23				
29.12.23	29.12.23				
29.12.23	29.12.23				
29.12.23	02.01.24				
30.12.23	30.12.23				
30.12.23	30.12.23				
30.12.23	30.12.23				
30.12.23	02.01.24				
31.12.23	02.01.24				246.935,34
		TOTAL	598.294,45	744.424,50	
01.01.24	SALDO CONTABILÍSTICO				246.935,34
	SALDO DISPONÍVEL				
	SALDO AUTORIZADO				

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	235052920009	EUR	-	-	-	
TOTAL em Euros						

NOVO BANCO, S.A. com sede na Av. da Liberdade n.º 195, 1250-142 Lisboa, com o número único 513 204 016 de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 6.567.043.062,91 Euros

Linha Direta Empresas | 707 200 300 | www.novobanco.pt
 Atendimento personalizado das 9h00 às 22h00, dias úteis, e das 9h00 às 10h00, fins de semana e feriados.
 Custo de 0,03€/min a partir da rede fixa e de 0,13€/min a partir da rede móvel acrescido de IVA à taxa em vigor.

Conta Patrimonial: 12 20 303

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0000.0049.4306.7632.3

(OCR - Op Credoras)

novobanco

DO - NORMAL nº 0004 9430 6763 de 01.12.2023 a 01.01.2024

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
30.12.23	30.12.23				14.813,37
		TOTAL	192.625,64	67.972,10	
01.01.24		SALDO CONTABILÍSTICO			14.813,37
		SALDO DISPONÍVEL			14.813,37
		SALDO AUTORIZADO			14.813,37

Conta Patrimonial: 12 20 304

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.00244195852.23

(Operações de Tesouraria)

novobanco

DO - NORMAL nº 0002 4419 5852 de 01.12.2023 a 01.01.2024

Data	Data Valor	Descriptivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
30.12.23	30.12.23				3.453,78
		TOTAL			
01.01.24		SALDO CONTABILÍSTICO			3.453,78
		SALDO DISPONÍVEL			3.453,78
		SALDO AUTORIZADO			3.453,78

Conta Patrimonial: 12 20 401

Banco Comercial Português, S.A.

Conta n.º

0033.0000.0010.5024.1320.5

Conta Patrimonial: 12 20 501

Banco Português de Investimento, S.A.

Conta n.º

0010.0000.3391.3330.101.66

PI 00665 EX 000001 1949394827

Conta 1-3391333-001-001
Extracto 012/2023
Período De 01/12/2023 a 29/12/2023

MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRACA DA LIBERDADE
REGUENGOS DE MONSARA
7200 - 370 REGUENGOS MONSARAZ

DEPÓSITOS À ORDEM

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR	SALDO
		CONTA A ORDEM BPI Nº: 1-3391333-001-001	EUR		
		NIB: 0010 0000 33913330101 66			
		IBAN: PT50 0010 0000 3391 3330 1016 6			
		<u>SALDO ANTERIOR CONTABILISTICO</u>			

29/12	29/12				30 670,19
		SALDO ACTUAL CONTABILISTICO			30 670,19
		SALDO ACTUAL DISPONIVEL			30 670,19

BANCO BPI, S.A.

Sede: Avenida da Boavista, 1117 - 4100-129 PORTO Telefone 22 207 50 00

BPI Direto 21 720 77 07 (atendimento personalizado, 24h por dia, chamadas para rede fixa nacional) www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, com o número de identificação fiscal 501 214 534

Conta Patrimonial: 12 20 601

Banco Santander Totta, S.A.

Conta n.º

0018.0003.22952824020.23

nada.

Resumo das Contas

Natureza	Descrição	Moeda	Eur	Data
DEP.OUT ACTIVOS	DEPÓSITOS À ORDEM	EUR	738,70	29-12
	TOTAL		738,70	

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR

Data					
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
		Saldo Inicial	EUR		779,45
13-12	13-12				738,70
		Saldo Contabilístico Final	EUR		738,70
		Saldo Disponível Final	EUR		738,70
		Saldo da Facilidade de descoberto (montante disponível) no final do extrato anterior (2023-11-30)	EUR		0,00
		Novo saldo da Facilidade de Descoberto (montante disponível)*	EUR		0,00

(*) O valor indicado varia em função das condições contratuais aplicáveis, sendo o saldo autorizado consultável a todo o momento via multibanco e internet.

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em www.santanderotta.pt.

Conta Patrimonial: 13 22 02 01

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0045.1873.2402.3

(FAME)

MOVIMIENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0004 5187 3240 de 01.12.2023 a 01.01.2024

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
01.12.23					1.600,00
		TOTAL	0,00	0,00	
01.01.24		SALDO CONTABILÍSTICO			1.600,00
		SALDO DISPONÍVEL			1.600,00
		SALDO AUTORIZADO			1.600,00

Conta Patrimonial: 13 22 02 02

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0000.0016.8450.8802.3

(FEDER - CARTUXA - GNR)

EXTRATO DE CONTA

Extrato nº 2/2023
Conta à Ordem nº 0001 6845 0880
NIB 0007.0000.00168450880.23
IBAN PT50 0007 0000 0016 8450 8802 3
End. SWIFT/BIC BESCPTPL
Data Extrato Atual 20/11/2023
Data Extrato Anterior 16/02/2023



MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ
PC LIBERDADE,
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

MENSAGENS

A partir de 20 de dezembro de 2023 ou 19 de janeiro de 2024, dependendo dos produtos e serviços em causa, irão entrar em vigor algumas alterações ao nosso preçário. Conheça em detalhe as alterações, assim como as datas de produção de efeito em novobanco.pt/precario (Alterações de Preçário 2024) ou num dos nossos Balcões.

Neste âmbito, será também atualizado o preçário aplicável às contas pacote. Para conhecer facilmente o novo preçário, incluindo os novos critérios de bonificação da sua conta, sugerimos que visite a página novobanco.pt/atualizacaocontas.

Caso não concorde com estas alterações e pretenda rescindir o respetivo contrato, poderá fazê-lo sem qualquer custo, até à data prevista para a sua entrada em vigor, mediante comunicação ao NOVO BANCO, S.A. (apenas não será possível fazê-lo no caso de determinadas operações e serviços, pela sua própria natureza – por exemplo créditos documentários e garantias bancárias). Caso contrário, as alterações propostas serão consideradas como aceites.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte o seu Gestor ou dirija-se a um Balcão.

MOVIMENTOS DE CONTA

DEPOSITO A ORDEM DO - NORMAL

Data	Data Valor	Origem	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
16/02/23			SALDO ANTERIOR			100,00
			TOTAL	0,00	0,00	
			SALDO CONTABILÍSTICO			100,00
			SALDO DISPONÍVEL			100,00
			SALDO AUTORIZADO			100,00

Conta Patrimonial: 13 22 03 01

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40281056905.92**

(FEDER)



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

D/ORDEN Nº: 40281056905

Data Mov.	Data Valor	Descritivo	EURO		
			Débito	Crédito	Valor

2023-12-29	2023-12-29				32.996,34
		Saldo em 31-12-2023			32.996,34

Informações Adicionais:

Possibilidade de adesão à factura electrónica

No âmbito da estratégia de simplificação e automatização dos processos administrativos, o Grupo Crédito Agrícola disponibiliza aos seus clientes a funcionalidade de recebimento dos documentos de facturação em formato electrónico.

Neste contexto, caso pretendam aderir a esta funcionalidade, agradecemos que preencham e assinem o formulário de aceitação em anexo e devolvam o mesmo para o e-mail:

Fundo de Garantia de Depósitos

O reembolso dos depósitos à ordem e a prazo constituídos nesta sua Instituição de Crédito, em caso de indisponibilidade de depósitos nela verificada ou em caso de revogação da sua autorização para o exercício da respectiva actividade, é garantido pelo Fundo de Garantia de Depósitos até ao limite de 100 000 Eur por depositante e por Instituição, de acordo com a informação constante do Formulário de Informação do Depositante (FID) que é disponibilizado aos depositantes aquando das aberturas de contas e pelo menos uma vez por ano.

Conta Patrimonial: 13 22 03 02

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40351357344.55**

(PROJECTO RURBAN Link)



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

Telefone: 266 508360 (Chamada para a rede fixa nacional)
Email: alentejocentral@creditoagricola.pt
Internet: www.creditoagricola.pt
Linha Directa: Atendimento personalizado 24h/7 dias
p/semana-213805660 (Chamada para a rede fixa
nacional)/808206660 (Custo 1º minuto:0,07 EUR+IVA; Custo
minutos seguintes:0,0277 EUR/min+IVA (dias úteis:9h-21h) e
0,0084 EUR/min+IVA (restantes horários))

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L. - 6319 [22]

Exmos Senhores
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRAÇA DA LIBERDADE
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Agência : REGUENGOS
Data de Emissão : 1 de Agosto de 2023
Extracto : 003/2023
NIB : 0045 6310 40351357344 55 IBAN : PT50 0045 6310 4035 1357 3445 5
Moeda da Conta : EURO End.SWIFT/BIC : CCCMPTPL
D/ORDEN N°: 40351357344 - (MUNICÍPIO REGUENGOS Projecto Rurban Link)

Data Mov.	Data Valor	Descrição	EURO		
			Débito	Crédito	Valor
		Saldo em 30-06-2023			3.459,04
2023-07-13	2023-07-13				
		Saldo em 31-07-2023			3.467,04

Agradecemos que qualquer reclamação sobre a informação constante é feita directamente ao prazo de 30 dias

CA Fundos Comunitários
O primeiro passo é connosco.

Aproveite todo o potencial dos fundos comunitários com os apoios financeiros para os projectos de investimento que o CA coloca à disposição da sua empresa. Saiba mais em:

www.creditoagricola.pt/para-a-minha-empresa/financiar/parcerias-protocolos/espaco-ca-portugal-2030-e-prr

Conta Patrimonial: 13 31 01 01

IGCP
Agência de Gestão
da
Tesouraria
e da
Dívida Pública - IGCP, E.P.E

Conta n.º
0781.0112.01120015315.79



Agência de Gestão da Tesouraria
e da Dívida Pública

Conta: Depósito Caução Cessão de Créditos BEI

BIC: IGCPPTPL

IBAN: PT50 0781 0112 01120015315 79

Gestor de Cliente:

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A/C:

Praça da Liberdade Apartado 6

7201-970 REGUENGOS DE MONSARAZ

Conta Nº: 01120015315 EUR

Extracto Nº: 1/2024

Data de Emissão: 2024-01-03

Pág.: 1 de 1

Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	D/C	Saldo
		Saldo Anterior:			273.435,91
2023-12-06	2023-12-06				
2023-12-15	2023-12-15				273.435,91

Saldo em Euro:

273.435,91

Mensagens:

Agradecemos a conferência deste extracto imediatamente após a recepção, contactando os serviços deste Banco em caso de dúvida.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

Av. República, 57 - 1º 1050-189 Lisboa

Tel. 21 792 33 00 Fax. 21 799 37 95

Pessoa Colectiva nº 503756237

Conta Patrimonial: 13 32 01 01

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0055.8452.1842.3

(GARANTIAS e CAUÇÕES)

MOVIMIENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0005 5845 2184 de 05.12.2023 a 05.01.2024

Data	Data Valor	Descriativo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
		SALDO ANTERIOR			
30.12.23	30.12.23				52.255,56
02.01.24	02.01.24				
		TOTAL			
05.01.24		SALDO CONTABILÍSTICO			
		SALDO DISPONÍVEL			
		SALDO AUTORIZADO			

8. Reconciliações bancárias



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta 1220101 Conta n.º 0035.0681.00001149030.95

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)..... 35.950,14

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
------	-----------	----------	----------------------	-------

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(+)

17-11-2023				36,90
06-12-2023				30,79
06-12-2023				0,95
08-12-2023				63,60
09-12-2023				5,00
11-12-2023				47,95
11-12-2023				51,70
11-12-2023				125,05
14-12-2023				0,95
16-12-2023				31,45
21-12-2023				60,00
23-12-2023				41,80
26-12-2023				67,65
29-12-2023				0,95
				564,74

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(-)

30-12-2022				20,33
11-01-2023				243,29
01-06-2023				10,63
25-08-2023				249,87
29-09-2023				0,21
01-11-2023				7,39
09-11-2023				27,29
17-11-2023				7,66
22-11-2023				23,74
25-11-2023				4,64
29-11-2023				12,14
01-12-2023				25,31
04-12-2023				0,03
06-12-2023				49,90
08-12-2023				26,94
08-12-2023				22,88

08-12-2023				22,80	
09-12-2023				7,42	
09-12-2023				8,50	
12-12-2023				3,59	
15-12-2023				4,35	
15-12-2023				249,23	
16-12-2023				7,42	
19-12-2023				87,73	
27-12-2023				20,70	
28-12-2023				20,26	
28-12-2023				0,01	
29-12-2023				77,62	
30-12-2023				2,80	
30-12-2023				83,22	
30-12-2023				77,62	
30-12-2023				77,62	
31-12-2023				56,31	
					1.539,45

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)

11-04-2023	DEP	1511		2,80	
06-12-2023	DEP	5471		7,63	
19-12-2023	DEP	5670		87,83	
					98,26

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)

20-12-2023	LEV	5721		0,03	
29-12-2023	CHQ	259502		2.507,23	
29-12-2023	CHQ	259503		2.800,00	
29-12-2023	CHQ	259504		3.259,50	
29-12-2023	CHQ	259505		1.287,51	
					9.854,27

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)..... 25.219,42

6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)..... 25.219,42

7- Diferença (5-6)..... 0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


(822)

31-01-2024



31-01-2024

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL

Conta 1220201 Conta n.º 0045.6310.42000258037.89

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				2.362,50
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				
23-12-2023				5,00
				5,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
21-07-2023				37,36
18-09-2023				68,90
27-12-2023				144,00
				250,26
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
18-09-2023				69,00
				69,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
28-12-2023	LEV	5842		0,93
				0,93
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				2.185,31
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				2.185,31
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2024



31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco NOVO BANCO, S.A.

Conta 1220301

Conta n.º 0007.0235.00052920009.60

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					246.935,34
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
01-03-2023				2,31	
21-11-2023				5,64	
21-11-2023				5,50	
05-12-2023				12,18	
27-12-2023				123,00	
27-12-2023				153,75	
28-12-2023				4,85	
28-12-2023				1,12	
28-12-2023				530,30	
28-12-2023				121,97	
28-12-2023				20,02	
28-12-2023				0,77	
29-12-2023				231,19	
					1.212,60
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
09-06-2023				100,13	
29-06-2023				0,02	
07-12-2023				0,92	
11-12-2023				0,80	
22-12-2023				1.608,33	
23-12-2023				797,36	
24-12-2023				314,72	
25-12-2023				125,50	
26-12-2023				1.263,89	
27-12-2023				1.343,48	
28-12-2023				1.481,70	
29-12-2023				1.720,45	
30-12-2023				1.143,38	
31-12-2023				652,33	
					10.553,01

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(+)

27-04-2023	DEP	1769		30,00
22-05-2023	DEP	2145		30,00
22-05-2023	DEP	2146		30,00
27-12-2023	DEP	5790		1.630,47
27-12-2023	DEP	5791		11,60
27-12-2023	DEP	5792		674,54
27-12-2023	DEP	5793		139,52
27-12-2023	DEP	5794		306,06
27-12-2023	DEP	5795		15,41
27-12-2023	DEP	5796		116,49
27-12-2023	DEP	5797		11,60
27-12-2023	DEP	5798		1.134,76
27-12-2023	DEP	5799		153,18
28-12-2023	DEP	5830		1.169,47
28-12-2023	DEP	5831		106,46
28-12-2023	DEP	5832		96,00
28-12-2023	DEP	5868		30,00
29-12-2023	DEP	5882		1.267,22
29-12-2023	DEP	5883		247,01
				7.199,79

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(-)

29-12-2023	CHQ	362138.4		38.663,70
29-12-2023	CHQ	362139.2		180.000,00
				218.663,70

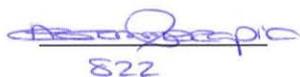
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	26.131,02
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	26.131,02
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



31-01-2024



31-01-2024

822



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco NOVO BANCO, S.A.

OCR

Conta 1220303

Conta n.º 0007.0000.00494306763.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					14.813,37
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
13-12-2023				14,63	14,63
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					14.828,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					14.828,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2024



31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco **NOVO BANCO, S.A.**
Operações de Tesouraria

Conta **1220304** Conta n.º 0007.0000.00244195852.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				3.453,78
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)				
29-12-2023	DEP	5934		100,13
				100,13
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				3.553,91
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				3.553,91
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

822

31-01-2024

31-01-2024

Modelo 11 - Reconciliações bancárias
RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS
Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco Banco Comercial Português, S.A.

Conta 1220401 **Conta n.º** 0033.0000.00105024132.05

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				444.925,73
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)
02-05-2023				10,00
06-06-2023				235,90
17-11-2023				30,25
22-11-2023				10,12
22-11-2023				0,40
30-11-2023				4,61
28-12-2023				41,25
29-12-2023				22,85
				355,38
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)
05-10-2023				116,68
13-10-2023				3.683,64
				3.800,32
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)
02-06-2023				200,00
11-09-2023				863,70
				1.063,70
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)
29-12-2023	CHQ	816925,29		30.750,00
29-12-2023	CHQ	816926,26		39.684,39
29-12-2023	CHQ	816927,23		3.547,38
29-12-2023	CHQ	816928,2		2.000,00
29-12-2023	CHQ	816929,17		2.423,49
29-12-2023	CHQ	816931,11		5.247,00
29-12-2023	CHQ	816932,08		2.460,00
29-12-2023	CHQ	816933,05		1.400,00
29-12-2023	CHQ	816934,99		4.570,41
29-12-2023	CHQ	816935,96		57.862,34
29-12-2023	CHQ	816936,93		4.604,14
29-12-2023	CHQ	816937,90		933,96
29-12-2023	CHQ	816938,87		2.978,54
29-12-2023	CHQ	816939,84		1.860,00
29-12-2023	CHQ	816940,81		1.722,00

29-12-2023	CHQ	816941,78		84,61
29-12-2023	CHQ	816942,75		184,50
29-12-2023	CHQ	816943,72		769,20
29-12-2023	CHQ	816944,69		870,00
29-12-2023	CHQ	816952,45		20.294,93
29-12-2023	CHQ	816946,63		10.947,00
29-12-2023	CHQ	816947,6		11.130,00
29-12-2023	CHQ	816948,57		2.701,09
29-12-2023	CHQ	816949,54		3.923,70
29-12-2023	CHQ	816950,51		1.810,01
29-12-2023	CHQ	816951,48		3.382,50
29-12-2023	CHQ	816953,42		10.000,00
29-12-2023	CHQ	816930,14		9.622,41
29-12-2023	CHQ	816945,66		4.323,87
				242.087,47

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	200.457,02
--	------------

6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	200.457,02
---	------------

7- Diferença (5-6).....	0,00
-------------------------	------

Preparado por

Data

Aprovado por

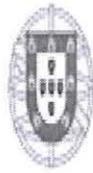
Data


822

31-01-2024



31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco Banco Português de Investimento, S.A.

Conta 1220501 Conta n.º 0010.0000.3391.3330.101.66

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					30.670,19
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
19-12-2023				0,93	0,93
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
24-01-2022				20,70	
19-09-2022				2,35	23,05
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
29-12-2023	LEV	5899		500,00	
29-12-2023	CHQ	696083		10.000,00	10.500,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					20.148,07
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					20.148,07
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2024



31-01-2024

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco Banco Santander Totta, S.A.

Conta 1220601

Conta n.º 0018.0003.22952824020.23

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				738,70
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				738,70
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				738,70
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por	Data	Aprovado por	Data
 822	31-01-2024		31-01-2024

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco NOVO BANCO, S.A.

FAME

Conta 13220201

Conta n.º 0007 0000 00451873240 23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					1.600,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.600,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.600,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2024



31-01-2024

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco NOVO BANCO, S.A.

FEDER - CARTUXA - GNR

Conta 13220202

Conta n.º 0007 0000 00168450880 23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					100,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					100,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					100,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2024



31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL
FEDER

Conta 13220301 Conta n.º 0045.6310.40281056905.92

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					32.996,34
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
29-11-2023				6,00	
18-12-2023				6,00	
27-12-2023				6,00	
28-12-2023				6,00	
28-12-2023				6,00	
29-12-2023				6,00	
29-12-2023				6,00	
					42,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					33.038,34
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					33.038,34
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

S22

31-01-2024

31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL

RURBAN link

Conta 13220302

Conta n.º 0045.6310.40351357344.55

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				3.467,04
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				3.467,04
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				3.467,04
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

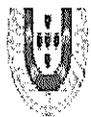
Aprovado por

Data

822

31-01-2024

31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P.E.

IGCP

Conta 13310101

Conta n.º 0781.0112.01120015315.79

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					273.435,91
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					273.435,91
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					273.435,91
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

822

31-01-2024

31-01-2024



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2023 a 31/12/2023

Banco **NOVO BANCO, S.A.**
Garantias e Cauções

Conta **13320101** Conta n.º 0007.0000.0055.8452.1842.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					52.255,56
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
07-12-2023				3.350,38	
					3.350,38
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
06-12-2023	CHQ	316304		3.350,37	
18-12-2023	CHQ	131631.2		844,83	
29-12-2023	CHQ	131634.7		13.257,97	
					17.453,17
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					38.152,77
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					38.152,77
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

822

31-01-2024

31-01-2024

9. Síntese das reconciliações bancárias

Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

Banco (1)	Finalidade	Número da conta (2)	Saldo certificado pela instituição (3)	Operações em trânsito		Saldo contabilístico (6) =(3) + (4) - (5)	Obs.
				A adicionar (4)	A subtrair (5)		
Equivalentes de caixa							
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Geral	0035.0681.00001149030.95	35 950,14 €	663,00 €	11 393,72 €	25 219,42 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	Geral	0045.6310.42000258037.89	2 362,50 €	74,00 €	251,19 €	2 185,31 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	FEDER	0045.6310.40281056905.92	32 996,34 €	42,00 €	- €	33 038,34 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	RURBAN link	0045.6310.40351357344.55	3 467,04 €	- €	- €	3 467,04 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Geral	0007.0235.00052920009.60	246 935,34 €	8 412,39 €	229 216,71 €	26 131,02 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Operações de Tesouraria	0007.0000.00244195852.23	3 453,78 €	100,13 €	- €	3 553,91 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Operações Credoras Retenções	0007.0000.00494306763.23	14 813,37 €	14,63 €	- €	14 828,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FAME	0007.0000.00451873240.23	1 600,00 €	- €	- €	1 600,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FEDER Cartuxa GNR	0007.0000.00168450880.23	100,00 €	- €	- €	100,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Garantias e Cauções	0007.0000.00558452184.23	52 255,56 €	3 350,38 €	17 453,17 €	38 152,77 €	(1)
Banco Comercial Português, S.A.	Geral	0033.0000.00105024132.05	444 925,73 €	1 419,08 €	245 887,79 €	200 457,02 €	(1)
Banco Português de Investimento, S.A.	Geral	0010.0000.3391.3330.101.66	30 670,19 €	0,93 €	10 523,05 €	20 148,07 €	(1)
Banco Santander Totta, S.A.	Geral	0018.0003.22952824020.23	738,70 €	- €	- €	738,70 €	(1)
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.	Acordo ADVT-DL5/2019	0781.0112.01120015315.79	273 435,91 €	- €	- €	273 435,91 €	(1)
Total de equivalentes de caixa			1 143 704,60 €	14 076,54 €	514 725,63 €	643 055,51 €	
Caixa						8 454,12	
Total de Caixa e equivalentes de caixa						651 509,63	
Outros depósitos							
						-	
Total de outros depósitos						0,00	

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de ...

(3) Reconciliação não efectuada

10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total ¹

Município de Reguengos de Monsaraz				
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023				
ENTIDADES	Dívida (Balanço)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte ²	Dívida Total
Serviços municipalizados ³				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados ³				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais ³ :				
Área Metropolitana				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				84 244,94
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	716 603,65	716 603,65	7,98%	84 244,94
Entidades associativas municipais ³ :				
Associações de Freguesias				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				1 397,14
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	0,00	0,00	0,511%	7,36
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	24 243,90	24 243,90	0,704%	165,60
Associação Transfronteiriça dos Municípios Lago Alqueva (ATLA)	9 997,49	9 997,49	12,245%	1 224,18
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) ⁶	0,00	0,00	0,0000	0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas locais ⁴				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas participadas ⁴				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades de outra natureza				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				85 642,08

¹ A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto

² Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

³ Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados, bem como as das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores (art.º 54.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013).

⁴ Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

⁵ A entidade não informou o valor do contributo para a dívida do Município.

⁶ De acordo com a Circular n.º 2/2020 de 7 de janeiro da ANMP.

Informação a enviar para os municípios:

a)

Modelo TdC**13. Entidades relevantes para efeitos da dívida total**

a)

Entidades	Tipo	Dívida (Balanço)	Participação / quota parte	Dívida total	Município
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Entidades intermunicipais - Comunidade Intermunicipal	1 207 529,93 €	5,44%	65 637,30 €	Alandroal
			6,02%	72 702,13 €	Arraiolos
			4,69%	56 662,07 €	Borba
			6,40%	77 309,56 €	Estremoz
			22,63%	273 279,30 €	Évora
			11,12%	134 279,57 €	Montemor-o-Novo
			5,52%	66 702,61 €	Mora
			3,77%	45 519,31 €	Mourão
			4,92%	59 422,91 €	Portel
			5,37%	64 867,31 €	Redondo
			6,98%	84 244,94 €	Reguengos de Monsaraz
			5,45%	65 797,28 €	Vendas Novas
			4,83%	58 365,44 €	Viana do Alentejo
			6,85%	82 740,21 €	Vila Viçosa

Apuramento do Passivo que releva para efeitos da dívida total	
Passivo Total (Balanço)	30 449 232,75 €
Rubricas a abater:	
Diferimentos	(16 268 694,09) €
Provisões	0,00 €
Credores por acréscimos de gastos	(2 731 948,43) €
Acordos de concessão de serviços:	
Eficiência Energética exigível cp	(1 045 803,44) €
Eficiência energética exigível mlp	(9 195 256,86) €
Subtotal a abater	(29 241 702,82) €
Passivo que releva	1 207 529,93 €

Contribuição dívida municipal APMCH			
4.º trimestre 2023			
Município	Valor da Quota	% contribuição	Dívida
Abrantes	713,00 €	0,01020	14,69 €
Alcobaça	713,00 €	0,01020	14,69 €
Alcochete	357,00 €	0,00511	7,36 €
Almada	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Almeida	357,00 €	0,00511	7,36 €
Alpiarça	357,00 €	0,00511	7,36 €
Alvito	357,00 €	0,00511	7,36 €
Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01020	14,69 €
Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01020	14,69 €
Arronches	357,00 €	0,00511	7,36 €
Beja	713,00 €	0,01020	14,69 €
Belmonte	357,00 €	0,00511	7,36 €
Braga	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Bragança	713,00 €	0,01020	14,69 €
Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00511	7,36 €
Caminha	357,00 €	0,00511	7,36 €
Campo Maior	357,00 €	0,00511	7,36 €
Cascais	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Castelo Branco	713,00 €	0,01020	14,69 €
Castelo de Vide	357,00 €	0,00511	7,36 €
Castro Marim	357,00 €	0,00511	7,36 €
Celorico da Beira	357,00 €	0,00511	7,36 €
Chaves	713,00 €	0,01020	14,69 €
Coimbra	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Coruche	357,00 €	0,00511	7,36 €
Constância	357,00 €	0,00511	7,36 €
Crato	357,00 €	0,00511	7,36 €
Elvas	357,00 €	0,00511	7,36 €
Estremoz	357,00 €	0,00511	7,36 €
Évora	713,00 €	0,01020	14,69 €
Faro	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00511	7,36 €
Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00511	7,36 €
Funchal	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Góis	357,00 €	0,00511	7,36 €
Grândola	357,00 €	0,00511	7,36 €
Guarda	713,00 €	0,01020	14,69 €
Guimarães	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Lagoa	357,00 €	0,00511	7,36 €
Lagos	713,00 €	0,01020	14,69 €
Lamego	713,00 €	0,01020	14,69 €
Lisboa	3 210,00 €	0,04591	66,14 €
Loulé	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Lousã	357,00 €	0,00511	7,36 €
Marinha Grande	713,00 €	0,01020	14,69 €

Contribuição dívida municipal APMCH			
	4.º trimestre 2023		
Município	Valor da Quota	% contribuição	Dívida
Marvão	357,00 €	0,00511	7,36 €
Matosinhos	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Mértola	357,00 €	0,00511	7,36 €
Melgaço	357,00 €	0,00511	7,36 €
Mesão Frio	357,00 €	0,00511	7,36 €
Moimenta da Beira	357,00 €	0,00511	7,36 €
Montemor-o-Velho	713,00 €	0,01020	14,69 €
Montijo	713,00 €	0,01020	14,69 €
Moura	357,00 €	0,00511	7,36 €
Mourão	357,00 €	0,00511	7,36 €
Nazaré	357,00 €	0,00511	7,36 €
Oeiras	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Ourém	713,00 €	0,01020	14,69 €
Ovar	713,00 €	0,01020	14,69 €
Penacova	357,00 €	0,00511	7,36 €
Penamacor	357,00 €	0,00511	7,36 €
Peso da Régua	357,00 €	0,00511	7,36 €
Ponte da Barca	357,00 €	0,00511	7,36 €
Pedrogão Grande	357,00 €	0,00511	7,36 €
Ponte de Lima	713,00 €	0,01020	14,69 €
Porto	3 210,00 €	0,04591	66,14 €
Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00511	7,36 €
Resende	357,00 €	0,00511	7,36 €
Sabugal	357,00 €	0,00511	7,36 €
Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01020	14,69 €
Santarém	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Santiago do Cacém	713,00 €	0,01020	14,69 €
São João da Pesqueira	357,00 €	0,00511	7,36 €
Seixal	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Serpa	357,00 €	0,00511	7,36 €
Setúbal	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Silves	713,00 €	0,01020	14,69 €
Tabuaço	357,00 €	0,00511	7,36 €
Tarouca	357,00 €	0,00511	7,36 €
Tavira	713,00 €	0,01020	14,69 €
Tomar	713,00 €	0,01020	14,69 €
Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00511	7,36 €
Torres Novas	713,00 €	0,01020	14,69 €
Torres Vedras	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Trancoso	357,00 €	0,00511	7,36 €
Valença	357,00 €	0,00511	7,36 €
Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Vila do Conde	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Vila Flor	357,00 €	0,00511	7,36 €
Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00511	7,36 €
Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02041	29,40 €

Contribuição dívida municipal APMCH			
4.º trimestre 2023			
Município	Valor da Quota	% contribuição	Dívida
Sintra	1 427,00 €	0,02041	29,40 €
Vila Real	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Machico(Madeira)	713,00 €	0,01020	14,69 €
Portimão	713,00 €	0,01020	14,69 €
Palmela	1 070,00 €	0,01530	22,05 €
Pinhel	357,00 €	0,00511	7,36 €
Fafe	713,00 €	0,01020	14,69 €
Total	69 918,00 €	1,00000	1 440,54 €

Critérios de imputação

Valor da quota de cada associado/ Valor total anual dos sócios

	Período 2023/12/31
Participação do município na entidade%	ver mapa
Contribuição para o endividamento líquido municipal	0,00 €
Contribuição para o endividamento bancário	0,00 €
Contribuição para a dívida municipal	1 440,54 €
Contribuição para a dívida de empréstimos	0,00 €

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023	
Municípios	Escalão	Quota	1º trimestre (valor absol.)	% de participação	2º trimestre (valor absol.)	% de participação	3º trimestre (valor absol.)	% de participação	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Águeda	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Alandroal	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Albufeira	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Alcobaça	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Alenquer	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Alijó	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Almeirim	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Alpiarça	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Anadia	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Arcos de Valdevez	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Armamar	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Arruda dos Vinhos	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Azambuja	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Baião	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Barcelos	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Belmonte	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Beja	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Bombarral	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Borba	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Cabeceiras de Basto	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Cadaval	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Câmara de Lobos	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Campo Maior	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Cantanhede	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Carraceda de Ansiães	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Carregal do Sal	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Cartaxo	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Cascais	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Castelo Branco	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Chamusca	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Coruche	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Cuba	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Estremoz	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Évora	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Felgueiras	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Ferreira do Alentejo	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Figueira de Castelo Rodrigo	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Freixo de Espada à Cinta	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Gouveia	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023	
Municípios	Escalão	Quota	1º trimestre (valor absol.)	% de participação	2º trimestre (valor absol.)	% de participação	3º trimestre (valor absol.)	% de participação	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Grândola	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Guarda	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Lagoa	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Lagos	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Lajes do Pico	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Lamego	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Loures	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Lourinhã	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Madalena	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Mafra	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Marco de Canaveses	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Mealhada	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Meda	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Melgaço	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Mértola	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Mesão Frio	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Moimenta da Beira	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Monção	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Mondim Basto	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Montemor o Novo	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Montijo	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Mora	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Moura	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Mourão	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Murça	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Nelas	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Obidos	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Odivelas	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Oeiras	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Ourem	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Ourique	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Palmela	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Paredes	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Penafiel	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Penalva do Castelo	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Penedono	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Peso de Régua	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Pinhel	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Ponte da Barca	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023	
Municípios	Escalão	Quota	1º trimestre (valor absol.)	% de participação	2º trimestre (valor absol.)	% de participação	3º trimestre (valor absol.)	% de participação	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Ponte de Lima	Escalao II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Portalegre	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Portimão	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Porto Moniz	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Praia da Vitória	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Redondo	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Reguengos de Monsaraz	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Ribeira de Pena	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Rio Maior	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Sabrosa	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Salvaterra de Magos	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Santa Marta de Penaguião	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Santarém	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Santiago do Cacém	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
São J.Pesqueira	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
São Roque do Pico	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
São Vicente	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Sernancelhe	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Sertã	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Setúbal	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Silves	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Sintra	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Sobral de Monte Agraço	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Stª Cruz da Graciosa	Escalao I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Tábua	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Tabuaço	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Tarouca	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Tomar	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Torre de Moncorvo	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Torres Novas	Escalão II	1 300 €	5,71 €	0,91485%	80,14 €	0,91485%	316,68 €	0,91485%	215,28 €	0,88798%
Torres Vedras	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Valongo	Escalao III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Vendas Novas	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Viana do Castelo	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Vidigueira	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Vila de Rei	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Vila Franca de Xira	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%
Vila Nova de Foz Côa	Escalão I	1 000 €	4,39 €	0,70373%	61,65 €	0,70373%	243,60 €	0,70373%	165,60 €	0,68306%
Vila Nova de Gaia	Escalão IV	2 000 €	8,78 €	1,40746%	123,29 €	1,40746%	487,20 €	1,40746%	331,20 €	1,36612%

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2023	
Municípios	Escalão	Quota	1º trimestre (valor absol.)	% de participação	2º trimestre (valor absol.)	% de participação	3º trimestre (valor absol.)	% de participação	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Vila Real	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Viseu	Escalão III	1 600 €	7,02 €	1,12597%	98,64 €	1,12597%	389,76 €	1,12597%	264,96 €	1,09290%
Machico	Escalão I	1 000 €	(Entraram no quarto trimestre)						165,60 €	0,68306%
Resende	Escalão I	1 000 €							165,60 €	0,68306%
São Brás de Alportrel	Escalão I	1 000 €							165,60 €	0,68306%
Vila Verde	Escalão II	1 300 €							215,28 €	0,88798%
Total 3 trimestre		142 100 €	623,61 €	100,00000%	8 760,05 €	100,00000%	34 615,24 €	100,00000%		
Total 4 trimestre		146 400 €							24 243,90 €	100,00000%

NIF	508038430
Designação	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO - AMPV
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA
Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	4
Morada	RUA 16 NOVEMBRO - TORREÃO DO MERCADO MUNICIPAL
Código Postal - Localidade	2070 - 207 CARTAXO
Telefone	243 700 264
E-mail	ampvinho@gmail.com
Objecto	1. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos: a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional;
CAE principal	94110
CAE secundários	
Data de constituição/aquisição da participação (registo)	30/04/2007
Data constituição/aquisição da participação (publicação)	14/05/2008
Data de adaptação ao novo regime jurídico	18/03/2010

ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA

nº	DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 4º Trimestre 2023	
		VALOR	%	Ano 2022	% de participação
1	Alandroal	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
2	Barrancos	175,00 €	7,14%	714,11 €	0,0714%
3	Moura	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
4	Mourão	175,00 €	7,14%	714,11 €	0,0714%
5	Portel	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
6	Reguengos de Monsaraz	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
7	Serpa	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
8	Viana do Alentejo	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
9	Vidigueira	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
	TOTAL	2 450,00 €	100,00%	9 997,49 €	1,0000%

NIF	514771860
Designação	ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA
Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PUBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	2
Morada	PRACETA DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO Nº 4
Código Postal - Localidade	7200-335 REGUENGOS DE MONSARAZ
Telefone	266611085
E-mail	geral@lagoalqueva.eu
Objecto	<p>A associação tem como objeto:</p> <p>a. A realização de obras de interesse público, especialmente relacionadas com o aproveitamento das potencialidades dos regolos de Alqueva e Pedrógão, visando: o combate à poluição, a utilização dos planos de água, a recuperação e conservação do património histórico e natural e a qualificação urbana e ambiental das Aldeias Ribeirinhas;</p> <p>b. A gestão comum de equipamentos e serviços públicos;</p> <p>c. O desenvolvimento de projetos e ações que lhe permita beneficiar dos Programas Comunitários de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Transfronteiriço;</p> <p>d. Prestar serviços, realizar estudos e elaborar planos, nos domínios referidos nos números anteriores;</p> <p>e. Promover de ações de informação e divulgação especialmente do turismo, da sua área de intervenção.</p> <p>2. Para assegurar a realização do seu objeto, a Associação poderá:</p> <p>a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respetiva execução, sem prejuízo do quadro de pessoal próprio;</p> <p>b) Promover a colaboração e coordenação entre agentes, estruturas, entidades públicas e privadas que possam contribuir para o desenvolvimento dos respetivos territórios fronteiriços;</p> <p>c) Estabelecer acordos, protocolos e contratos-programa com outras entidades, públicas ou privadas;</p> <p>d) Associar-se com outras entidades públicas ou privadas cujos fins não sejam desconformes com os que lhe cabe prosseguir.</p> <p>3. A criação dos serviços previstos na alínea a), do n.º 2, do presente artigo fica dependente de deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo.</p>

Ex.^{ma}(a) Senhor(a)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

V/ref.

N/ref. CIR 2/2020/AR

Data: 07 de janeiro de 2020

ASSUNTO: CONTRIBUTO PARA A DÍVIDA MUNICIPAL

A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, NIF 501627413, procedeu até ao final do 3º trimestre do ano transato ao reporte trimestral para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada município, dos dados relativos ao contributo desta associação para o referido cálculo, tendo em conta a respetiva quotização (cfr. a alínea b) n.º 1 do artigo 54º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro).

Relativamente a este assunto, Direção-Geral das autarquias Locais – DGAL assumiu o entendimento de que :

“...a dívida orçamental da ANMP não releva para efeitos dos limites da dívida previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. O montante referente à contribuição da dívida da ANMP é expurgado do valor da dívida apurado pela DGAL, no âmbito do acompanhamento do endividamento municipal.

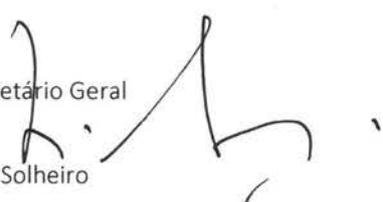
3. A partir de 2018, este entendimento passou a estar automaticamente refletido nos relatórios do SIIAL referentes à dívida dos municípios (designadamente Ficha do Município e Aferição da Dívida Total), sendo que, até ao final de 2017, o valor relativo à contribuição para a dívida bruta da ANMP foi também expurgado dos cálculos efetuados pela DGAL, para cada município.”

Atento o exposto, cumpre informar que a ANMP deixará de reportar aos Municípios seus associados a informação para efeitos de apuramento do montante da dívida total acima referida, porquanto a mesma não releva.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Rui Solheiro



11. Apuramento da dívida total

MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

DÍVIDA TOTAL

ENTIDADES	Passivo não corrente (total)	Passivo não corrente - Provisões	Passivo não corrente - Diferimentos	Passivo corrente (total)	Passivo corrente - Diferimentos	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI	Saldo final de operações de tesouraria	Fundo de Apoio Municipal	Empréstimos bancários excluídos do cálculo	Dívida Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = 1-2-3+4-5-5a-5b-6-7-8-9
Município	15 450 548,65	1 615 809,59	0,00	5 568 279,01	2 766 878,11	0,00	46 078,35	0,00	650 136,47	15 939 925,14
Serviços Municipalizados¹										
Serviços Intermunicipalizados¹										
Entidades intermunicipais¹:										
Área Metropolitana										
Comunidade Intermunicipal										84 244,94
Entidades associativas municipais¹:										
Associações de Freguesias										
Associações de Municípios										1 397,14
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	15 450 548,65	1 615 809,59	0,00	5 568 279,01	2 766 878,11	0,00	46 078,35	0,00	650 136,47	16 025 567,22

¹ Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

12. Limite da dívida total

MODELO 15 - Limite da dívida total
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

ENTIDADES (1)	Receita Corrente Líquida Cobrada				Limite ano 2023 (6) = 1,5 * (5)	Dívida Total Ano 2023 (7)	Margem/Excesso	
	Anos			Média (5) = [(2)+(3)+(4)]/3			Valor absoluto (8) = (7) - (6)	%
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022					
	(2)	(3)	(4)					
Município	11 196 081,07	11 504 126,01	13 087 723,11	11 929 310,06	17 893 965,10	15 939 925,14		
Serviços Municipalizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Intermunicipalizados						0,00		
Entidades intermunicipais:								
Área Metropolitana						0,00		
Comunidade Intermunicipal						84 244,94		
Entidades associativas municipais:								
Associações de Freguesias						0,00		
Associações de Municípios						1 397,14		
Empresas locais						0,00		
Empresas participadas						0,00		
Cooperativas						0,00		
Fundações						0,00		
Entidades de outra natureza						0,00		
TOTAL	11 196 081,07	11 504 126,01	13 087 723,11	11 929 310,06	17 893 965,10	16 025 567,22	-1 868 397,88 -10%	

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2020	2021	2022	TOTAL das receitas correntes (2020, 2021, 2022)	Média (2020, 2021, 2022)	Limite (2023) = 1,5 * Média (2020 a 2022)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
SANTARÉM	SA	ABRANTES	29 852 499	31 858 624	32 788 806	94 499 928	31 499 976	47 249 964 a)
AVEIRO	AV	ÁGUEDA	26 585 701	28 163 229	31 007 148	85 756 078	28 585 359	42 878 039
GUARDA	GU	AGUIAR DA BEIRA	6 915 710	7 131 964	8 268 710	22 316 384	7 438 795	11 158 192
ÉVORA	EV	ALANDROAL	8 591 854	9 342 967	9 834 834	27 769 655	9 256 552	13 884 827
AVEIRO	AV	ALBERGARIA-A-VELHA	13 027 681	13 845 615	16 963 782	43 837 077	14 612 359	21 918 539
FARO	FA	ALBUFEIRA	63 640 269	74 089 024	94 180 611	231 909 904	77 303 301	115 954 952
SETÚBAL	SE	ALCÁCER DO SAL	16 944 458	19 688 987	21 094 917	57 728 362	19 242 787	28 864 181
SANTARÉM	SA	ALCANENA	10 580 746	11 779 949	12 830 786	35 191 481	11 730 494	17 595 741
LEIRIA	LE	ALCOBAÇA	34 586 821	43 369 945	44 752 973	122 709 739	40 903 246	61 354 869 a)
SETÚBAL	SE	ALCOCHETE	15 832 352	19 696 607	23 386 885	58 915 844	19 638 615	29 457 922
FARO	FA	ALCOUTIM	7 400 608	7 993 345	8 475 196	23 869 149	7 956 383	11 934 574
LISBOA	LI	ALENQUER	24 090 150	25 502 230	28 587 612	78 179 992	26 059 997	39 089 996
BRAGANÇA	BR	ALFÂNDEGA DA FÉ	8 032 182	8 213 236	8 786 005	25 031 423	8 343 808	12 515 711
VILA REAL	VR	ALIÓ	10 564 866	10 942 615	12 297 713	33 805 194	11 268 398	16 902 597
FARO	FA	ALJEZUR	10 832 762	12 106 028	13 963 448	36 902 238	12 300 746	18 451 119
BEJA	BE	ALJUSTREL	8 786 218	9 623 319	12 379 871	30 789 408	10 263 136	15 394 704
SETÚBAL	SE	ALMADA	115 576 958	130 809 806	149 915 505	396 302 269	132 100 756	198 151 134 a)
GUARDA	GU	ALMEIDA	10 080 836	10 792 826	11 082 562	31 956 224	10 652 075	15 978 112
SANTARÉM	SA	ALMEIRIM	13 431 901	14 652 646	18 645 270	46 729 817	15 576 606	23 364 908
BEJA	BE	ALMODÔVAR	11 318 388	12 390 332	13 003 040	36 711 759	12 237 253	18 355 879
SANTARÉM	SA	ALPIARÇA	6 650 629	6 997 032	7 905 140	21 552 801	7 184 267	10 776 400
PORTALEGRE	PE	ALTER DO CHÃO	5 703 228	6 066 750	6 312 248	18 082 226	6 027 409	9 041 113
LEIRIA	LE	ALVAIÁZERE	6 490 461	6 765 721	7 563 714	20 819 895	6 939 965	10 409 948
BEJA	BE	ALVITO	4 592 327	4 667 392	4 832 050	14 091 769	4 697 256	7 045 884
LISBOA	LI	AMADORA	112 731 867	108 259 551	123 613 809	344 605 227	114 868 409	172 302 613 a)
PORTO	PO	AMARANTE	29 951 514	33 842 463	37 627 695	101 421 671	33 807 224	50 710 835
BRAGA	BG	AMARES	12 539 244	13 535 698	15 887 151	41 962 093	13 987 364	20 981 046
AVEIRO	AV	ANADIA	17 434 227	18 730 531	21 630 906	57 795 665	19 265 222	28 897 832
R. A. AÇORES	RAA	ANGRA DO HEROÍSMO	19 029 149	25 214 102	27 071 282	71 314 534	23 771 511	35 657 267
LEIRIA	LE	ANSIÃO	8 029 055	7 642 814	9 061 348	24 733 218	8 244 406	12 366 609
VIANA DO CASTELO	VC	ARCOS DE VALDEVEZ	19 083 649	20 507 548	22 779 998	62 371 194	20 790 398	31 185 597
COIMBRA	CO	ARGANIL	11 628 085	12 247 506	13 528 683	37 404 274	12 468 091	18 702 137
VISEU	VS	ARMAMAR	7 412 927	7 784 730	8 362 709	23 560 366	7 853 455	11 780 183
AVEIRO	AV	AROUCA	14 256 433	15 896 927	18 870 030	49 023 390	16 341 130	24 511 695
ÉVORA	EV	ARRAIÓLOS	9 318 501	9 602 779	10 043 746	28 965 026	9 655 009	14 482 513
PORTALEGRE	PE	ARRONCHES	5 210 967	5 579 305	5 485 634	16 275 905	5 425 302	8 137 953
LISBOA	LI	ARRUDA DOS VINHOS	11 142 245	12 433 132	13 407 857	36 983 233	12 327 744	18 491 617
AVEIRO	AV	AVEIRO	54 744 926	65 356 662	76 275 691	196 377 278	65 459 093	98 188 639
PORTALEGRE	PE	AVIS	7 093 878	7 627 123	8 111 465	22 832 466	7 610 822	11 416 233
LISBOA	LI	AZAMBUJA	14 842 614	17 787 328	19 515 305	52 145 246	17 381 749	26 072 623
PORTO	PO	BAIÃO	13 916 759	15 412 817	16 700 414	46 029 990	15 343 330	23 014 995
BRAGA	BG	BARCELOS	56 472 811	70 641 527	75 817 367	202 931 705	67 643 902	101 465 852
BEJA	BE	BARRANCOS	3 696 184	4 211 888	4 475 019	12 383 092	4 127 697	6 191 546
SETÚBAL	SE	BARREIRO	48 509 215	49 179 562	60 794 934	158 483 710	52 827 903	79 241 855 a)
LEIRIA	LE	BATALHA	10 910 931	11 675 369	13 212 611	35 798 912	11 932 971	17 899 456
BEJA	BE	BEJA	24 001 481	28 345 156	30 151 809	82 498 446	27 499 482	41 249 223
CASTELO BRANCO	CB	BELMONTE	7 151 626	7 580 304	8 080 031	22 811 962	7 603 987	11 405 981
SANTARÉM	SA	BENAVENTE	17 615 455	20 007 443	24 869 780	62 492 679	20 830 893	31 246 339
LEIRIA	LE	BOMBARRAL	9 921 471	11 012 143	11 289 812	32 223 426	10 741 142	16 111 713
ÉVORA	EV	BORBA	7 171 673	7 760 855	8 360 269	23 292 796	7 764 265	11 646 398
VILA REAL	VR	BOTICAS	9 622 363	9 536 616	9 510 598	28 669 577	9 556 526	14 334 788
BRAGA	BG	BRAGA	92 422 230	102 446 276	116 729 960	311 598 466	103 866 155	155 799 233
BRAGANÇA	BR	BRAGANÇA	30 976 184	31 548 250	36 531 473	99 055 907	33 018 636	49 527 954
BRAGA	BG	CABECEIRAS DE BASTO	12 819 384	13 524 594	14 885 889	41 229 868	13 743 289	20 614 934
LISBOA	LI	CADAVAL	10 615 561	11 955 947	13 565 277	36 136 785	12 045 595	18 068 393
LEIRIA	LE	CALDAS DA RAINHA	32 549 408	38 144 140	45 866 808	116 560 356	38 853 452	58 280 178 a)
R. A. MADEIRA	RAM	CALHETA (MADEIRA)	10 125 016	11 943 998	14 803 067	36 872 081	12 290 694	18 436 041
R. A. AÇORES	RAA	CALHETA (SÃO JORGE)	4 228 634	4 533 846	4 541 289	13 303 769	4 434 590	6 651 884
R. A. MADEIRA	RAM	CÂMARA DE LOBOS	12 552 722	13 527 681	15 248 554	41 328 956	13 776 319	20 664 478
VIANA DO CASTELO	VC	CAMINHA	15 738 451	17 133 135	17 872 925	50 744 511	16 914 837	25 372 255
PORTALEGRE	PE	CAMPO MAIOR	8 579 309	9 554 424	10 113 695	28 247 428	9 415 809	14 123 714
COIMBRA	CO	CANTANHEDE	19 991 487	21 098 668	25 997 165	67 087 320	22 362 440	33 543 660
BRAGANÇA	BR	CARRAZEDA DE ANSIÃES	7 454 143	8 538 482	8 746 680	24 739 306	8 246 435	12 369 653
VISEU	VS	CARREGAL DO SAL	6 972 301	7 029 558	8 495 619	22 497 479	7 499 160	11 248 740
SANTARÉM	SA	CARTAXO	15 637 141	14 438 399	17 630 915	47 706 455	15 902 152	23 853 228
LISBOA	LI	CASCAIS	197 633 786	244 607 180	280 404 287	722 645 253	240 881 751	361 322 626
LEIRIA	LE	CASTANHEIRA DE PÊRA	4 062 272	4 309 146	4 708 041	13 079 459	4 359 820	6 539 730
CASTELO BRANCO	CB	CASTELO BRANCO	46 967 822	51 356 249	51 875 548	150 199 619	50 066 540	75 099 809 a)
AVEIRO	AV	CASTELO DE PAIVA	10 249 240	11 094 927	13 497 141	34 841 308	11 613 769	17 420 654
PORTALEGRE	PE	CASTELO DE VIDE	5 763 347	6 162 159	6 078 204	18 003 711	6 001 237	9 001 855

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2020	2021	2022	TOTAL das receitas correntes (2020, 2021, 2022)	Média (2020, 2021, 2022)	Limite (2023) = 1,5 * Média (2020 a 2022)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
VISEU	VS	CASTRO DAIRE	13 380 386	13 951 710	16 114 887	43 446 983	14 482 328	21 723 492
FARO	FA	CASTRO MARIM	11 786 714	13 880 424	15 465 199	41 132 337	13 710 779	20 566 169
BEJA	BE	CASTRO VERDE	9 295 941	10 213 528	11 795 006	31 304 475	10 434 825	15 652 237
GUARDA	GU	CELORICO DA BEIRA	8 425 810	8 701 152	10 033 918	27 160 880	9 053 627	13 580 440
BRAGA	BG	CELORICO DE BASTO	13 135 095	13 035 558	15 615 181	41 785 835	13 928 612	20 892 917
SANTARÉM	SA	CHAMUSCA	10 472 582	11 449 355	11 664 512	33 586 449	11 195 483	16 793 225
VILA REAL	VR	CHAVES	31 639 390	31 772 720	39 378 100	102 790 210	34 263 403	51 395 105
VISEU	VS	CINFÃES	14 169 139	15 828 763	17 363 174	47 361 077	15 787 026	23 680 538
COIMBRA	CO	COIMBRA	85 043 968	102 096 078	113 273 690	300 413 735	100 137 912	150 206 868 a)
COIMBRA	CO	CONDEIXA-A-NOVA	11 785 181	13 278 104	14 813 432	39 876 717	13 292 239	19 938 358
SANTARÉM	SA	CONSTÂNCIA	5 273 886	5 668 031	6 494 558	17 436 476	5 812 159	8 718 238
SANTARÉM	SA	CORUCHE	16 669 614	17 544 719	20 588 898	54 803 232	18 267 744	27 401 616
R. A. AÇORES	RAA	CORVO	1 551 310	1 694 295	1 649 354	4 894 959	1 631 653	2 447 479
CASTELO BRANCO	CB	COVILHÃ	33 675 191	34 223 342	37 793 140	105 691 673	35 230 558	52 845 836
PORTALEGRE	PE	CRATO	6 583 366	7 110 878	7 862 814	21 557 058	7 185 686	10 778 529
BEJA	BE	CUBA	4 952 935	5 422 254	6 207 170	16 582 359	5 527 453	8 291 179
PORTALEGRE	PE	ELVAS	18 767 007	19 862 869	21 039 334	59 669 210	19 889 737	29 834 605
SANTARÉM	SA	ENTRONCAMENTO	12 988 381	13 483 830	15 938 080	42 410 291	14 136 764	21 205 146
AVEIRO	AV	ESPINHO	23 094 488	24 690 069	27 772 806	75 557 363	25 185 788	37 778 681
BRAGA	BG	ESPOSENDE	19 878 829	21 122 845	26 073 372	67 075 046	22 358 349	33 537 523
AVEIRO	AV	ESTARREJA	15 949 794	15 600 916	19 020 866	50 571 575	16 857 192	25 285 788
ÉVORA	EV	ESTREMOZ	11 883 328	13 524 700	16 382 834	41 790 863	13 930 288	20 895 431
ÉVORA	EV	ÉVORA	41 938 806	47 639 924	52 353 327	141 932 057	47 310 686	70 966 028
BRAGA	BG	FAFE	28 202 537	30 945 143	33 534 690	92 682 369	30 894 123	46 341 185
FARO	FA	FARO	44 028 655	46 344 769	55 614 468	145 987 891	48 662 630	72 993 946 a)
PORTO	PO	FELGUEIRAS	34 160 520	36 288 312	40 519 286	110 968 118	36 989 373	55 484 059
BEJA	BE	FERREIRA DO ALENTEJO	9 788 919	10 791 386	11 449 086	32 029 391	10 676 464	16 014 696
SANTARÉM	SA	FERREIRA DO ZÊZERE	8 014 153	7 737 550	8 585 038	24 336 741	8 112 247	12 168 370
COIMBRA	CO	FIGUEIRA DA FOZ	41 332 888	43 593 878	48 548 716	133 475 482	44 491 827	66 737 741
GUARDA	GU	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	8 585 784	8 759 107	10 176 170	27 521 061	9 173 687	13 760 530
LEIRIA	LE	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	6 282 875	6 646 099	7 645 414	20 574 388	6 858 129	10 287 194
GUARDA	GU	FORNOS DE ALGODRES	6 353 596	7 068 625	6 675 170	20 097 391	6 699 130	10 048 695
BRAGANÇA	BR	FREIXO DE ESPADA À CINTA	6 132 108	6 657 358	6 661 978	19 451 444	6 483 815	9 725 722
PORTALEGRE	PE	FRONTEIRA	4 608 237	4 713 816	5 521 379	14 843 432	4 947 811	7 421 716
R. A. MADEIRA	RAM	FUNCHAL	69 091 690	88 834 648	100 831 848	258 758 186	86 252 729	129 379 093
CASTELO BRANCO	CB	FUNDÃO	25 341 371	25 016 966	28 461 408	78 819 745	26 273 248	39 409 873
PORTALEGRE	PE	GAVIÃO	5 637 953	6 024 942	5 871 303	17 534 198	5 844 733	8 767 099
COIMBRA	CO	GÓIS	6 577 503	6 685 381	6 849 956	20 112 840	6 704 280	10 056 420
SANTARÉM	SA	GOLEGÃ	5 825 009	6 164 778	6 747 220	18 737 007	6 245 669	9 368 503
PORTO	PO	GONDOMAR	80 970 487	84 649 876	93 244 269	258 864 632	86 288 211	129 432 316
GUARDA	GU	GOUVEIA	10 863 085	10 673 975	12 808 427	34 345 487	11 448 496	17 172 743
SETÚBAL	SE	GRÂNDOLA	24 478 151	34 482 880	51 348 039	110 309 070	36 769 690	55 154 535
GUARDA	GU	GUARDA	33 776 981	35 982 154	41 166 562	110 925 697	36 975 232	55 462 848
BRAGA	BG	GUIMARÃES	82 900 320	91 449 121	98 371 275	272 720 715	90 906 905	136 360 358
R. A. AÇORES	RAA	HORTA	10 129 824	10 422 141	10 896 215	31 448 180	10 482 727	15 724 090
CASTELO BRANCO	CB	IDANHA-A-NOVA	16 845 482	17 593 794	17 151 909	51 591 184	17 197 061	25 795 592
AVEIRO	AV	ÍLHAVO	23 494 996	25 782 148	29 483 108	78 760 252	26 253 417	39 380 126
FARO	FA	LAGOA (Algarve)	35 113 701	41 042 127	52 533 432	128 689 260	42 896 420	64 344 630
R. A. AÇORES	RAA	LAGOA (São Miguel)	10 466 732	10 904 541	12 332 545	33 703 819	11 234 606	16 851 909
FARO	FA	LAGOS	50 607 921	55 900 292	73 413 175	179 921 388	59 973 796	89 960 694
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DAS FLORES	2 913 099	3 096 487	3 137 650	9 147 236	3 049 079	4 573 618
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DO PICO	5 135 594	6 027 968	5 745 602	16 909 164	5 636 388	8 454 582
VISEU	VS	LAMEGO	18 869 427	19 648 921	24 563 039	63 081 387	21 027 129	31 540 694
LEIRIA	LE	LEIRIA	82 656 507	92 147 223	107 127 494	281 931 224	93 977 075	140 965 612 a)
LISBOA	LI	LISBOA	706 734 891	748 440 460	833 653 123	2 288 828 474	762 942 825	1 144 414 237
FARO	FA	LOULÉ	107 929 774	131 979 347	157 987 393	397 896 513	132 632 171	198 948 257
LISBOA	LI	LOURES	142 061 944	153 758 354	165 117 223	460 937 521	153 645 840	230 468 760 a)
LISBOA	LI	LOURINHÃ	23 211 535	25 332 183	28 901 762	77 445 481	25 815 160	38 722 740
COIMBRA	CO	LOUSÃ	10 774 655	11 019 140	14 023 776	35 817 571	11 939 190	17 908 785
PORTO	PO	LOUSADA	27 226 768	29 149 197	34 119 326	90 495 292	30 165 097	45 247 646
SANTARÉM	SA	MAÇÃO	8 674 432	9 759 817	9 339 022	27 773 271	9 257 757	13 886 636
BRAGANÇA	BR	MACEDO DE CAVALEIROS	16 478 161	17 366 980	17 966 047	51 811 188	17 270 396	25 905 594
R. A. MADEIRA	RAM	MACHICO	11 642 470	10 969 987	12 396 940	35 009 397	11 669 799	17 504 698
R. A. AÇORES	RAA	MADALENA	5 959 556	6 558 924	6 802 070	19 320 550	6 440 183	9 660 275
LISBOA	LI	MAFRA	74 250 961	79 886 370	93 596 582	247 733 913	82 577 971	123 866 956 a)
PORTO	PO	MAIA	87 662 053	90 249 501	110 316 348	288 227 901	96 075 967	144 113 950 a)
VISEU	VS	MANGUALDE	17 048 883	17 088 009	18 266 500	52 403 392	17 467 797	26 201 696
GUARDA	GU	MANTEIGAS	5 248 697	5 198 242	5 968 244	16 415 184	5 471 728	8 207 592
PORTO	PO	MARCO DE CANAVESES	26 502 023	31 953 642	34 649 053	93 104 718	31 034 906	46 552 359
LEIRIA	LE	MARINHA GRANDE	22 391 386	23 959 504	30 443 983	76 794 873	25 598 291	38 397 436

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2020	2021	2022	TOTAL das receitas correntes (2020, 2021, 2022)	Média (2020, 2021, 2022)	Limite (2023) = 1,5 * Média (2020 a 2022)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
PORTALEGRE	PE	MARVÃO	4 572 993	5 179 575	5 385 806	15 138 374	5 046 125	7 569 187
PORTO	PO	MATOSINHOS	111 046 063	119 652 090	127 117 958	357 816 112	119 272 037	178 908 056
AVEIRO	AV	MEALHADA	14 737 921	15 701 198	16 663 464	47 102 583	15 700 861	23 551 292
GUARDA	GU	MÊDA	7 407 542	7 851 327	8 251 037	23 509 906	7 836 635	11 754 953
VIANA DO CASTELO	VC	MELGAÇO	11 539 004	12 197 392	12 572 219	36 308 616	12 102 872	18 154 308
BEJA	BE	MÉRTOLA	14 105 387	14 891 852	15 216 905	44 214 144	14 738 048	22 107 072
VILA REAL	VR	MESÃO FRIO	4 587 212	5 034 429	5 220 175	14 841 816	4 947 272	7 420 908
COIMBRA	CO	MIRA	10 248 713	10 221 529	11 269 229	31 739 471	10 579 824	15 869 736
COIMBRA	CO	MIRANDA DO CORVO	9 170 795	9 765 011	11 801 734	30 737 540	10 245 847	15 368 770
BRAGANÇA	BR	MIRANDA DO DOURO	10 395 645	10 863 613	11 778 281	33 037 539	11 012 513	16 518 770
BRAGANÇA	BR	MIRANDELA	20 014 307	21 541 487	23 261 039	64 816 833	21 605 611	32 408 417
BRAGANÇA	BR	MOGADOURO	11 776 487	12 825 617	13 826 768	38 428 872	12 809 624	19 214 436
VISEU	VS	MOIMENTA DA BEIRA	9 864 822	10 210 436	12 364 015	32 439 273	10 813 091	16 219 637
SETÚBAL	SE	MOITA	32 943 089	33 863 931	42 873 520	109 680 539	36 560 180	54 840 270
VIANA DO CASTELO	VC	MONÇÃO	14 429 045	15 597 107	17 271 480	47 297 631	15 765 877	23 648 816
FARO	FA	MONCHIQUE	8 833 663	9 894 105	10 850 059	29 577 826	9 859 275	14 788 913
VILA REAL	VR	MONDIM DE BASTO	7 990 421	8 359 475	9 153 621	25 503 518	8 501 173	12 751 759
PORTALEGRE	PE	MONFORTE	5 486 082	5 587 791	6 697 449	17 771 323	5 923 774	8 885 662
VILA REAL	VR	MONTALEGRE	17 168 531	17 853 960	18 548 468	53 570 959	17 856 986	26 785 479
ÉVORA	EV	MONTemor-O-NOVO	16 816 862	17 970 852	20 419 697	55 207 410	18 402 470	27 603 705
COIMBRA	CO	MONTemor-O-VELHO	16 209 605	16 476 818	18 996 682	51 683 105	17 227 702	25 841 553
SETÚBAL	SE	MONTIJO	39 381 244	45 723 641	53 360 940	138 465 826	46 155 275	69 232 913 a)
ÉVORA	EV	MORA	6 519 998	6 955 627	7 211 680	20 687 305	6 895 768	10 343 652
VISEU	VS	MORTÁGUA	8 816 368	9 221 082	10 322 507	28 359 957	9 453 319	14 179 979
BEJA	BE	MOURA	15 075 016	16 073 847	19 465 885	50 614 748	16 871 583	25 307 374
ÉVORA	EV	MOURÃO	5 633 896	6 041 735	5 922 223	17 597 854	5 865 951	8 798 927
VILA REAL	VR	MURÇA	6 440 321	6 904 537	6 983 602	20 328 459	6 776 153	10 164 230
AVEIRO	AV	MURTOSA	6 756 803	7 238 407	8 585 124	22 580 334	7 526 778	11 290 167
LEIRIA	LE	NAZARÉ	18 189 094	20 579 683	22 696 807	61 465 584	20 488 528	30 732 792 a)
VISEU	VS	NELAS	9 909 804	10 339 180	12 554 566	32 803 550	10 934 517	16 401 775
PORTALEGRE	PE	NISA	9 769 172	10 684 479	10 403 685	30 857 336	10 285 779	15 428 668
R. A. AÇORES	RAA	NORDESTE	5 137 746	5 483 517	5 682 002	16 303 265	5 434 422	8 151 633
LEIRIA	LE	ÓBIDOS	13 329 910	16 808 123	21 883 163	52 021 196	17 340 399	26 010 598
BEJA	BE	ODEMIRA	28 762 118	32 041 709	35 146 567	95 950 394	31 983 465	47 975 197
LISBOA	LI	ODIVELAS	105 028 635	111 088 813	122 546 805	338 664 254	112 888 085	169 332 127 a)
LISBOA	LI	OEIRAS	182 481 740	184 884 164	209 927 509	577 293 413	192 431 138	288 646 706 a)
CASTELO BRANCO	CB	OLEIROS	8 638 216	10 074 048	10 280 121	28 992 384	9 664 128	14 496 192
FARO	FA	OLHÃO	28 339 205	30 256 943	35 238 703	93 834 852	31 278 284	46 917 426
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	38 439 178	38 827 065	42 700 014	119 966 257	39 988 752	59 983 128
VISEU	VS	OLIVEIRA DE FRADES	8 325 995	9 138 305	10 578 982	28 043 281	9 347 760	14 021 641
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DO BAIRRO	15 651 106	16 886 031	18 037 242	50 574 379	16 858 126	25 287 189
COIMBRA	CO	OLIVEIRA DO HOSPITAL	14 406 996	13 075 960	15 764 190	43 247 146	14 415 715	21 623 573
SANTARÉM	SA	OURÉM	29 166 535	30 969 534	33 167 945	93 304 015	31 101 338	46 652 007
BEJA	BE	OURIQUE	8 778 070	9 519 032	9 725 177	28 022 279	9 340 760	14 011 139
AVEIRO	AV	OVAR	27 849 289	26 268 680	31 584 353	85 702 322	28 567 441	42 851 161
PORTO	PO	PAÇOS DE FERREIRA	26 250 501	27 902 257	31 941 186	86 093 943	28 697 981	43 046 972
SETÚBAL	SE	PALMELA	45 454 973	55 065 172	62 219 288	162 739 432	54 246 477	81 369 716
COIMBRA	CO	PAMPILHOSA DA SERRA	9 212 208	9 641 079	10 379 065	29 232 352	9 744 117	14 616 176
PORTO	PO	PAREDES	38 542 236	40 694 723	50 870 890	130 107 848	43 369 283	65 053 924
VIANA DO CASTELO	VC	PAREDES DE COURA	9 435 189	10 215 858	10 682 754	30 333 801	10 111 267	15 166 900
LEIRIA	LE	PEDRÓGÃO GRANDE	5 027 309	5 188 073	5 730 918	15 946 301	5 315 434	7 973 150
COIMBRA	CO	PENACOVA	9 689 422	10 856 345	11 576 356	32 122 124	10 707 375	16 061 062
PORTO	PO	PENAFIEL	35 388 884	37 056 532	45 315 715	117 761 130	39 253 710	58 880 565
VISEU	VS	PENALVA DO CASTELO	6 950 486	7 494 719	8 921 580	23 366 785	7 788 928	11 683 392
CASTELO BRANCO	CB	PENAMACOR	8 914 051	9 621 705	10 260 500	28 796 256	9 598 752	14 398 128
VISEU	VS	PENEDONO	5 137 008	5 148 491	5 380 733	15 666 232	5 222 077	7 833 116
COIMBRA	CO	PENELA	5 632 091	6 516 947	6 688 545	18 837 582	6 279 194	9 418 791
LEIRIA	LE	PENICHE	22 128 572	26 201 067	28 114 418	76 444 057	25 481 352	38 222 028 a)
VILA REAL	VR	PESO DA RÉGUA	13 512 243	13 840 215	14 888 676	42 241 134	14 080 378	21 120 567
GUARDA	GU	PINHEL	11 501 005	12 317 828	12 505 702	36 324 536	12 108 179	18 162 268
LEIRIA	LE	POMBAL	33 729 375	36 448 314	41 998 687	112 176 375	37 392 125	56 088 188
R. A. AÇORES	RAA	PONTA DELGADA	45 270 850	48 414 463	51 422 735	145 108 048	48 369 349	72 554 024 a)
R. A. MADEIRA	RAM	PONTA DO SOL	6 307 758	7 091 101	7 873 010	21 271 868	7 090 623	10 635 934
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DA BARCA	10 918 779	12 043 571	12 133 981	35 096 330	11 698 777	17 548 165
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DE LIMA	24 961 339	27 687 930	31 856 166	84 505 434	28 168 478	42 252 717
PORTALEGRE	PE	PONTE DE SOR	16 214 821	17 738 929	18 580 757	52 534 506	17 511 502	26 267 253
PORTALEGRE	PE	PORTALEGRE	19 832 107	22 732 689	26 021 513	68 586 308	22 862 103	34 293 154 a)
ÉVORA	EV	PORTEL	8 624 352	9 243 538	10 517 258	28 385 148	9 461 716	14 192 574
FARO	FA	PORTIMÃO	54 518 004	57 809 074	75 836 339	188 163 416	62 721 139	94 081 708
PORTO	PO	PORTO	201 189 778	220 536 317	256 544 552	678 270 647	226 090 216	339 135 323

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2020	2021	2022	TOTAL das receitas correntes (2020, 2021, 2022)	Média (2020, 2021, 2022)	Limite (2023) = 1,5 * Média (2020 a 2022)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
LEIRIA	LE	PORTO DE MÓS	16 890 629	18 453 118	20 413 304	55 757 051	18 585 684	27 878 526
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO MONIZ	4 702 502	5 362 151	6 300 880	16 365 534	5 455 178	8 182 767
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO SANTO	4 904 514	4 924 765	5 116 452	14 945 731	4 981 910	7 472 866
BRAGA	BG	PÓVOA DE LANHOSO	15 361 471	16 368 765	19 274 700	51 004 937	17 001 646	25 502 468
PORTO	PO	PÓVOA DE VARZIM	44 049 704	45 233 637	54 523 957	143 807 298	47 935 766	71 903 649
R. A. AÇORES	RAA	POVOAÇÃO	5 999 749	6 350 122	7 202 473	19 552 344	6 517 448	9 776 172
R. A. AÇORES	RAA	PRAIA DA VITÓRIA	11 207 651	11 879 771	11 923 164	35 010 586	11 670 195	17 505 293
CASTELO BRANCO	CB	PROENÇA-A-NOVA	9 860 116	10 647 558	10 647 477	31 155 151	10 385 050	15 577 576
ÉVORA	EV	REDONDO	7 158 192	7 402 968	8 224 364	22 785 523	7 595 174	11 392 762
ÉVORA	EV	REGUENGOS DE MONSARAZ	11 196 081	11 504 126	13 087 723	35 787 930	11 929 310	17 893 965
VISEU	VS	RESENDE	10 590 296	11 110 926	12 389 688	34 090 910	11 363 637	17 045 455
R. A. MADEIRA	RAM	RIBEIRA BRAVA	7 386 432	8 426 404	9 497 731	25 310 567	8 436 856	12 655 284
VILA REAL	VR	RIBEIRA DE PENA	11 113 148	10 307 797	11 443 936	32 864 881	10 954 960	16 432 441
R. A. AÇORES	RAA	RIBEIRA GRANDE	19 048 280	20 427 875	22 038 541	61 514 696	20 504 899	30 757 348
SANTARÉM	SA	RIO MAIOR	18 885 087	20 520 450	21 582 270	60 987 806	20 329 269	30 493 903
VILA REAL	VR	SABROSA	7 348 415	7 662 269	7 852 366	22 863 051	7 621 017	11 431 526
GUARDA	GU	SABUGAL	15 303 675	15 868 519	17 404 548	48 576 742	16 192 247	24 288 371
SANTARÉM	SA	SALVATERRA DE MAGOS	11 621 269	12 911 605	16 533 303	41 066 177	13 688 726	20 533 089
VISEU	VS	SANTA COMBA DÃO	7 636 977	8 069 554	9 006 858	24 713 390	8 237 797	12 356 695
R. A. MADEIRA	RAM	SANTA CRUZ	22 644 925	21 881 499	26 131 353	70 657 776	23 552 592	35 328 888
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DA GRACIOSA	3 799 676	4 228 530	4 242 739	12 270 945	4 090 315	6 135 472
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DAS FLORES	2 643 547	2 858 886	2 866 519	8 368 953	2 789 651	4 184 476
AVEIRO	AV	SANTA MARIA DA FEIRA	63 520 030	68 590 751	81 179 040	213 289 822	71 096 607	106 644 911
VILA REAL	VR	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	6 112 506	6 552 834	6 295 970	18 961 310	6 320 437	9 480 655
R. A. MADEIRA	RAM	SANTANA	6 371 103	6 926 259	7 069 253	20 366 615	6 788 872	10 183 308
SANTARÉM	SA	SANTARÉM	36 346 248	40 571 710	47 046 165	123 964 123	41 321 374	61 982 062
SETÚBAL	SE	SANTIAGO DO CACÉM	24 523 273	26 941 231	31 620 973	83 085 477	27 695 159	41 542 739
PORTO	PO	SANTO TIRSO	36 864 544	38 563 055	48 085 954	123 513 552	41 171 184	61 756 776
FARO	FA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	11 263 812	12 419 462	15 055 193	38 738 467	12 912 822	19 369 234
AVEIRO	AV	SÃO JOÃO DA MADEIRA	14 103 372	14 645 674	19 895 383	48 644 428	16 214 809	24 322 214
VISEU	VS	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	9 316 040	10 407 578	10 610 180	30 333 798	10 111 266	15 166 899
VISEU	VS	SÃO PEDRO DO SUL	13 438 987	15 717 208	16 671 337	45 827 533	15 275 844	22 913 766
R. A. AÇORES	RAA	SÃO ROQUE DO PICO	4 138 394	4 511 278	4 813 013	13 462 686	4 487 562	6 731 343
R. A. MADEIRA	RAM	SÃO VICENTE	5 185 310	6 942 529	7 657 555	19 785 394	6 595 131	9 892 697
SANTARÉM	SA	SARDOAL	5 652 533	5 890 037	6 109 086	17 651 656	5 883 885	8 825 828
VISEU	VS	SÁTÃO	9 072 421	9 444 934	11 038 837	29 556 193	9 852 064	14 778 096
GUARDA	GU	SEIA	20 785 828	20 923 343	20 937 092	62 646 264	20 882 088	31 323 132
SETÚBAL	SE	SEIXAL	93 634 125	106 910 053	129 218 296	329 762 474	109 920 825	164 881 237
VISEU	VS	SERNANCELHE	7 573 483	8 126 920	8 777 202	24 477 605	8 159 202	12 238 802
BEJA	BE	SERPA	14 965 891	16 707 122	18 711 030	50 384 043	16 794 681	25 192 022
CASTELO BRANCO	CB	SERTÃO	13 945 247	14 157 251	16 490 527	44 593 024	14 864 341	22 296 512
SETÚBAL	SE	SESIMBRA	45 839 675	52 631 776	62 190 520	160 661 972	53 553 991	80 330 986
SETÚBAL	SE	SETÚBAL	76 357 828	84 659 210	108 235 889	269 252 928	89 750 976	134 626 464 a), c)
AVEIRO	AV	SEVER DO VOUGA	7 830 394	7 903 071	9 410 076	25 143 540	8 381 180	12 571 770
FARO	FA	SILVES	36 806 023	38 634 090	47 162 082	122 602 195	40 867 398	61 301 098
SETÚBAL	SE	SINES	16 448 735	18 634 863	26 223 215	61 306 813	20 435 604	30 653 406
LISBOA	LI	SINTRA	252 269 645	270 000 458	307 690 301	829 960 404	276 653 468	414 980 202 a)
LISBOA	LI	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	8 298 575	8 702 629	10 688 841	27 690 045	9 230 015	13 845 023
COIMBRA	CO	SOURE	12 737 821	12 351 941	14 370 782	39 460 544	13 153 515	19 730 272
PORTALEGRE	PE	SOUSEL	6 381 296	6 758 076	6 971 119	20 110 491	6 703 497	10 055 246
COIMBRA	CO	TÁBUA	9 201 067	11 262 595	11 472 701	31 936 364	10 645 455	15 968 182
VISEU	VS	TABUAÇO	6 922 747	7 405 155	7 834 647	22 162 549	7 387 516	11 081 275
VISEU	VS	TAROUCA	8 591 101	9 087 213	9 576 981	27 255 295	9 085 098	13 627 647
FARO	FA	TAVIRA	27 226 542	29 813 228	37 623 269	94 663 038	31 554 346	47 331 519
BRAGA	BG	TERRAS DE BOURO	9 152 015	9 744 097	10 126 176	29 022 289	9 674 096	14 511 144
SANTARÉM	SA	TOMAR	23 733 901	26 245 313	29 220 008	79 199 221	26 399 740	39 599 611 a), b)
VISEU	VS	TONDELA	18 865 704	20 225 436	22 747 588	61 838 728	20 612 909	30 919 364
BRAGANÇA	BR	TORRE DE MONCORVO	9 525 968	10 043 054	10 889 078	30 458 100	10 152 700	15 229 050
SANTARÉM	SA	TORRES NOVAS	23 045 231	25 137 795	27 921 000	76 104 026	25 368 009	38 052 013
LISBOA	LI	TORRES VEDRAS	65 617 162	70 803 389	76 163 834	212 584 385	70 861 462	106 292 193 a)
GUARDA	GU	TRANCOSO	9 010 190	9 558 330	10 890 116	29 458 636	9 819 545	14 729 318
PORTO	PO	TROFA	21 806 058	23 139 394	27 355 803	72 301 255	24 100 418	36 150 627
AVEIRO	AV	VAGOS	13 667 708	14 936 313	16 463 718	45 067 740	15 022 580	22 533 870
AVEIRO	AV	VALE DE CAMBRA	14 051 224	14 295 805	16 865 229	45 212 258	15 070 753	22 606 129
VIANA DO CASTELO	VC	VALENÇA	12 264 849	12 496 869	14 231 559	38 993 277	12 997 759	19 496 638
PORTO	PO	VALONGO	45 991 638	50 090 559	54 851 169	150 933 365	50 311 122	75 466 683
VILA REAL	VR	VALPAÇOS	15 884 620	15 748 943	18 896 659	50 530 222	16 843 407	25 265 111
R. A. AÇORES	RAA	VELAS	5 251 830	5 582 829	6 021 651	16 856 310	5 618 770	8 428 155
ÉVORA	EV	VENDAS NOVAS	9 043 943	9 347 113	11 039 680	29 430 736	9 810 245	14 715 368
ÉVORA	EV	VIANA DO ALENTEJO	6 301 988	6 789 510	7 750 912	20 842 410	6 947 470	10 421 205

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2020	2021	2022	TOTAL das receitas correntes (2020, 2021, 2022)	Média (2020, 2021, 2022)	Limite (2023) = 1,5 * Média (2020 a 2022)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
VIANA DO CASTELO	VC	VIANA DO CASTELO	57 401 483	58 232 373	66 587 970	182 221 826	60 740 609	91 110 913 a)
BEJA	BE	VIDIGUEIRA	6 859 261	7 713 925	7 747 910	22 321 096	7 440 365	11 160 548
BRAGA	BG	VIEIRA DO MINHO	10 877 370	11 003 268	12 944 073	34 824 710	11 608 237	17 412 355
CASTELO BRANCO	CB	VILA DE REI	5 441 116	6 483 301	6 972 195	18 896 612	6 298 871	9 448 306
FARO	FA	VILA DO BISPO	11 997 669	13 506 523	15 592 417	41 096 609	13 698 870	20 548 304
PORTO	PO	VILA DO CONDE	48 518 717	47 385 893	55 781 148	151 685 759	50 561 920	75 842 879
R. A. AÇORES	RAA	VILA DO PORTO	5 428 122	6 306 595	6 352 711	18 087 428	6 029 143	9 043 714
BRAGANÇA	BR	VILA FLOR	8 132 242	8 419 762	8 635 012	25 187 017	8 395 672	12 593 508
LISBOA	LI	VILA FRANCA DE XIRA	89 203 271	93 759 968	113 990 084	296 953 323	98 984 441	148 476 661 a)
R. A. AÇORES	RAA	VILA FRANCA DO CAMPO	8 520 332	9 092 723	10 101 769	27 714 823	9 238 274	13 857 412
SANTARÉM	SA	VILA NOVA DA BARQUINHA	6 217 901	6 042 864	6 547 822	18 808 586	6 269 529	9 404 293
VIANA DO CASTELO	VC	VILA NOVA DE CERVEIRA	10 305 528	11 789 358	12 906 977	35 001 863	11 667 288	17 500 931
BRAGA	BG	VILA NOVA DE FAMALICÃO	86 163 700	92 352 730	99 858 150	278 374 579	92 791 526	139 187 290
GUARDA	GU	VILA NOVA DE FOZ CÔA	9 002 457	9 831 208	9 914 513	28 748 179	9 582 726	14 374 089
PORTO	PO	VILA NOVA DE GAIA	133 203 871	148 890 910	170 950 694	453 045 476	151 015 159	226 522 738
VISEU	VS	VILA NOVA DE PAIVA	5 796 539	6 199 568	7 330 231	19 326 338	6 442 113	9 663 169
COIMBRA	CO	VILA NOVA DE POIARES	6 208 152	6 599 708	7 332 873	20 140 732	6 713 577	10 070 366
VILA REAL	VR	VILA POUCA DE AGUIAR	15 559 493	16 022 516	16 480 679	48 062 688	16 020 896	24 031 344
VILA REAL	VR	VILA REAL	33 719 974	34 505 479	40 140 952	108 366 406	36 122 135	54 183 203
FARO	FA	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	23 363 266	25 109 390	30 570 289	79 042 945	26 347 648	39 521 473
CASTELO BRANCO	CB	VILA VELHA DE RÓDÃO	6 913 065	7 054 160	7 595 094	21 562 319	7 187 440	10 781 160
BRAGA	BG	VILA VERDE	27 912 164	29 464 168	37 457 136	94 833 468	31 611 156	47 416 734
ÉVORA	EV	VILA VIÇOSA	7 114 818	7 735 502	9 157 121	24 007 441	8 002 480	12 003 720
BRAGANÇA	BR	VIMIOSO	8 143 458	8 798 240	8 814 685	25 756 383	8 585 461	12 878 191
BRAGANÇA	BR	VINHAI	10 997 578	11 705 916	12 268 332	34 971 826	11 657 275	17 485 913
VISEU	VS	VISEU	68 752 930	74 395 472	79 140 237	222 288 640	74 096 213	111 144 320 a)
BRAGA	BG	VIZELA	13 465 993	15 047 442	16 485 579	44 999 014	14 999 671	22 499 507
VISEU	VS	VOUZELA	8 273 824	10 226 685	11 198 518	29 699 027	9 899 676	14 849 513
TOTAL GERAL			7 986 511 960	8 680 577 155	9 878 541 153	26 545 630 267	8 848 543 422	13 272 815 134

Fonte: SISAL, dados extraídos a 02.08.2023 e dos documentos referentes ao período Prestação de Contas.

Notas:

a) Para efeitos de apuramento da receita corrente líquida cobrada do ano dos municípios é somada a receita corrente líquida cobrada pelos respetivos serviços municipalizados, já que os mesmos são um serviço do município. Por forma a não se verificar uma duplicação da receita considerada, são expurgadas do apuramento a receita corrente líquida cobrada pelo serviço municipalizado ao município e a receita corrente líquida cobrada pelo município ao serviço municipalizado, em cada um dos anos.

b) Serviço municipalizado extinto a 12.07.2021;

c) Serviço municipalizado reativo em 18.12.2022.

13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

Entidade responsável pela transferência de competências	Transferência de competências				Recursos															
	Lei habilitante	Instrumento Jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Patrimoniais		Previsão					Humanos	Patrimoniais		Execução				
						Identificação do bem	Conta PCM	Financeiros			Económica	Conta PCM		Identificação do bem	Conta PCM	Financeiros			Económica	Conta PCM
								Até 2023	Ano 2023	Previsos após 2023 ^(*)						Até 2023	Ano 2023	Previsos após 2023 ^(*)		
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho	Contrato de Execução	16.09.2008	31.03.2022	35	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	9 183 010,63 €	- €	- €	06030199	75111999	35	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	8 291 383,12 €	- €	- €	06030199	75111999
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro	Lei habilitante	01.04.2022	31.12.2022	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	1 015 375,37 €	- €	- €	06030199	75111999	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	903 876,95	- €	- €	06030199	75111999
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro (Educação)	01.01.2023	indefinido	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	- €	1 736 082,00 €	1 820 633,00 €	06030199 e '0603010601	751119	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	1 015 375,37 €	1 736 082,00 €	1 820 633,00 €	06030199 e '0603010601	751119
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 55/2020, de 12 de Agosto (Ação Social)	01.02.2023	indefinido	1	-	-	- €	80 490,00 €	89 821,00 €	06030199 e '0603010602	751119	1	-	-	- €	80 490,00 €	89 821,00 €	06030199 e '0603010602	751119
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante, DL n.º 23/2019, de 30 de Janeiro e Auto de Transferência n.º2/2023, de 1 de março (Saúde)	01.04.2023	indefinido	6	Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões de Saúde do Concelho	4311 e 4323	- €	216 665,00 €	303 821,00 €	06030199 e '0603010603	751119	6	Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões de Saúde do Concelho	4311 e 4323	- €	216 665,00 €	303 821,00 €	06030199 e '0603010603	751119
TOTAL								2 033 237,00 €					2 033 237,00 €							

14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias

MODELO 17 - Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

Entidade com competência delegada	Delegação de competências				Recursos															
	Lei habilitante	Instrumento Jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Previsão								Execução							
					Hum nos	Patrimoniais		Financeiros			Classificação		Hum nos	Patrimoniais		Financeiros			Classificação	
						Identifi cação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação		Identifi cação do bem		Conta PCM	Montantes		Classificação			
Até 2023	Ano 2023	Previstos após 2023 (e)	Económica	Conta PCM	Até 2023	Ano 2023	Previstos após 2023 (e)	Económica	Conta PCM											
Freguesia de Corval	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	234 615,68 €	29 326,96 €	32 168,62 €	0405010202	60135	-	-	-	234 615,68 €	29 326,96 €	32 168,62 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	145 158,40 €	- €	- €	-	-	-	-	-	145 158,40 €	- €	- €	-	-
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	33 753,68 €	33 753,68 €	40 266,04 €	0405010201	60135	-	-	-	33 753,68 €	33 753,68 €	40 266,04 €	0405010201	60135
Freguesia de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	333 951,84 €	41 743,98 €	47 776,02 €	0405010202	60135	-	-	-	333 951,84 €	41 743,98 €	47 776,02 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	101 533,40 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	101 533,40 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	25 028,68 €	25 028,68 €	33 187,44 €	0405010201	60135	-	-	-	25 028,68 €	25 028,68 €	33 187,44 €	0405010201	60135
Freguesia de Reguengos de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	228 964,80 €	28 620,60 €	31 339,06 €	0405010202	60135	-	-	-	228 964,80 €	28 620,60 €	31 339,06 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	227 033,40 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	227 033,40 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	50 128,68 €	50 128,68 €	55 166,04 €	0405010201	60135	-	-	-	50 128,68 €	50 128,68 €	55 166,04 €	0405010201	60135
União das Freguesias de Campo e Campinho	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	267 096,96 €	33 387,12 €	36 105,18 €	0405010202	60135	-	-	-	267 096,96 €	33 387,12 €	36 105,18 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	265 191,80 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	265 191,80 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	62 482,36 €	62 482,36 €	70 827,08 €	0405010201	60135	-	-	-	62 482,36 €	62 482,36 €	70 827,08 €	0405010201	60135
Subtotal		Contrato Interadministrativo (a)					1 064 629,28 €	133 078,66 €	147 388,88 €						1 064 629,28 €	133 078,66 €	147 388,88 €			
Subtotal		Acordo de Execução (b)					738 917,00 €	- €	- €						738 917,00 €	- €	- €			
Subtotal		Auto de Transferência (c)					171 393,40 €	171 393,40 €	199 446,60 €						171 393,40 €	171 393,40 €	199 446,60 €			
TOTAL							1 974 939,68 €	304 472,06 €	346 835,48 €						1 974 939,68 €	304 472,06 €	346 835,48 €			

PCM - Plano de Contas Multidimensional

(a) Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município de Reguengos de Monsaraz na Freguesia identificada na linha do quadro, com início em janeiro de 2015.

(b) Acordo de Execução entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro, com vigência até 31/12/2021.

(c) Auto de Transferência entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro. Este instrumento jurídico entrou em vigor em 01.01.2022, data em que cessam os efeitos do Acordo de Execução celebrado anteriormente.

(d) Até final de cada mandato autárquico.

(e) No decurso do ano 2023 foram aprovadas as primeiras alterações aos Contratos Interadministrativos e aos Autos de Transferências de Recursos.

15. Mapa de empréstimos

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-20

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
										Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Inicial	Atual		
Curto Prazo																
	58027195864	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.	15/03/2023	31/12/2023	0	-	-	Dificuldades de Tesouraria	750 000,00 €	0,00 €	150 000,00 €	0,00 €	2,3630%	3,1350%	0,0000%	0,00 €
Total CP									750 000,00 €	0,00 €	150 000,00 €	0,00 €				0,00 €
Médio e Longo Prazo																
Não isentos																
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/06/2004	20	19	1468	12/07/2004	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a auditório Municipal, reforço da Rede de Esgotos Pluviais e domésticos de Reg. Monsaraz e Rem Infraest. Básicas Campinho	548 303,00 €	548 303,00 €	0,00 €	0,00 €	5,8360%	4,0070%	0,4750%	4,15€/prst
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	24/05/2005	20	19	1479	14/07/2005	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a Auditório Municipal	599 327,00 €	599 327,00 €	0,00 €	0,00 €	5,5380%	3,6720%	0,4250%	4,15€/prst
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/12/2005	20	18	3109	18/01/2006	Ampliação do Cemitério de Reguengos de Monsaraz	135 347,00 €	135 347,00 €	0,00 €	0,00 €	4,5900%	3,6820%	0,2950%	4,15€/prst
	770017932	Novo Banco, S.A.	12/12/2006	20	18	2111	11/01/2007	Novas Instalações oficiais - Parque de Viaturas e Armazéns	100 455,00 €	100 445,00 €	0,00 €	0,00 €	5,1920%	3,6710%	0,0790%	0,00 €
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	09/10/2006	20	17	1878	17/01/2007	Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz	758 403,00 €	758 403,00 €	0,00 €	0,00 €	5,2640%	3,9400%	0,1250%	0,00 €
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	12/07/2019	15	4	2469	05/09/2019	Substituição de Dívida do PAEL	2 605 906,24 €	2 605 906,24 €	0,00 €	0,00 €	0,9000%	3,9340%	0,9000%	20,00€/prst e 500,00€
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	08/05/2020	15	3	1875	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	5 000 000,00 €	5 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,5750%	0,5750%	0,4250%	834,99€/prst

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSAR

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-20

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
										Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Inicial	Atual		
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	14/05/2020	15	3	1876	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	1 849 512,29 €	1 849 512,29 €	0,00 €	0,00 €	1,0500%	1,0500%	1,0500%	15,00€/prst
SubTotal MLP Não Isento									11 597 253,53 €	11 597 243,53 €	0,00 €	0,00 €				
Médio e Longo Prazo																
Isentos																
	9015/003501/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27/12/2002	20	20	3676	13/02/2003	Zona de Recreio e Turismo - Construção de Campos de Ténis	75 826,14 €	41 944,38 €	0,00 €	0,00 €	3,0230%	0,4660%	1,5000%	4,15€/prst
	9015/003502/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27/12/2002	20	20	3677	13/02/2003	Zona da Feira e de Atividades Agro-Económicas - 2.ª Fase	687 607,49 €	627 945,00 €	0,00 €	0,00 €	3,0230%	0,4660%	1,2500%	4,15€/prst
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	17	2508	17/11/2005	Adaptação do Cine-Monsaraz a Auditório Municipal	211 179,39 €	211 179,39 €	0,00 €	0,00 €	4,6639%	3,7070%	0,4500%	0,00 €
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	17	2506	17/11/2005	Remodelação das Infraestruturas Básicas do Campinho	253 533,55 €	250 040,16 €	0,00 €	0,00 €	4,6640%	3,7070%	0,4500%	0,00 €
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	30/12/2005	20	17	3110	18/01/2006	E.M.514-Beneficiação entre Reg. Monsaraz-S.Pedro Corval - Telheiro (Prox. Monsaraz)	1 314 496,50 €	1 195 483,36 €	0,00 €	0,00 €	5,4390%	3,1950%	0,3000%	0,00 €
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	4	2113	05/09/2019	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	321 620,79 €	321 620,79 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	3,4120%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245) 1.ª ADENDA	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	0	-	-	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	211 594,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSAR

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-20

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
										Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Inicial	Atual		
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	4	2111	05/09/2019	Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do concelho de Reguengos de Monsaraz	79 114,87 €	26 371,62 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	3,4120%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	4	2112	05/09/2019	Regeneração do Centro Histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense	26 470,50 €	26 470,50 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	3,4120%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	10/09/2019	15	4	3103	17/10/2019	Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente em Reg. Monsaraz	66 874,04 €	66 874,04 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	3,5440%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	02/03/2020	15	3	754	30/04/2020	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade	128 615,05 €	128 615,05 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	4,3420%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	04/08/2020	15	3	2369	04/09/2020	Req. Vias Pedonais de S. Pedro do Corval 2.ª Fase	140 064,69 €	140 064,69 €	0,00 €	0,00 €	0,0540%	3,4120%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	2	360	11/05/2022	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	93 357,82 €	31 119,27 €	0,00 €	62 238,55 €	0,0000%	4,2210%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-06-4842-FEDER-000169 (ID 4570)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	-	-	-	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Freguesia de Monsaraz	107 663,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
SubTotal MLP Isento									3 718 018,32 €	3 067 728,25 €	0,00 €	62 238,55 €				
Total MLP									15 315 271,85 €	14 664 971,78 €	0,00 €	62 238,55 €				
TOTAL GERAL									16 065 271,85 €	14 664 971,78 €	150 000,00 €	62 238,55 €				

14 814 971,78 €

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023: 17.893.965,10€

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Empréstimos contraídos até 31/12/2005, para a execução de projectos comparticipados por fundos comunitários (Artigo 32º da lei n.º 42/98, na redacção n.º 7 do artigo 33º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual.

c)4. Adenda ao contrato de empréstimo que não produziu efeitos e foi cancelada em 22/06/2023.

c)5. Contrato de empréstimo anulado em 22/06/2023.

c)6. A prestação trimestral de dezembro de 2023 deste empréstimo venceu dia 30/12/2023, contudo pelo facto desse dia ser um sábado, a CGD apenas debitou a conta bancária do Município no dia útil seguinte, ou seja dia 02/01/2024, terça-feira. Tal implicou que o valor da amortização tenha sido registado a débito no fim

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

AZ

23

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2023			Capital em dívida no ano 2023		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)			Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2023	Em 31.12.2023	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023								
Curto Prazo																			
	58027195864	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.	0,00 €	150 000,00 €	0,00 €	0,00 €	2 821,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total CP			0,00 €	150 000,00 €	0,00 €	0,00 €	2 821,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Médio e Longo Prazo																			
Não isentos																			
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	487 876,58 €	34 256,36 €	26 170,06 €	69 352,94 €	905,05 €	601,10 €	49,80 €	16,60 €	12,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60 426,42 €	26 170,06 €	33 021,95 €	0,00 €	
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	509 368,34 €	35 157,64 €	54 801,02 €	46 283,43 €	2 282,38 €	2 107,60 €	49,80 €	16,60 €	24,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	89 958,66 €	54 801,02 €	34 168,48 €	0,00 €	
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	110 296,98 €	6 048,81 €	19 001,21 €	11 817,46 €	523,38 €	869,39 €	49,80 €	16,60 €	33,20 €	2 028,67 €	188,92 €	4,15 €	25 050,02 €	19 001,21 €	7 647,52 €	0,00 € c)6.	
	770017932	Novo Banco, S.A.	72 543,64 €	5 580,28 €	22 321,08 €	356,81 €	702,65 €	1 778,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27 901,36 €	22 321,08 €	5 580,28 €	0,00 €	
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	541 453,87 €	43 465,89 €	173 483,24 €	65 669,28 €	5 124,51 €	14 436,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	216 949,13 €	173 483,24 €	44 641,10 €	0,00 €	
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	518 205,46 €	141 991,61 €	1 945 709,17 €	74 863,31 €	77 977,66 €	557 560,71 €	6 180,00 €	740,00 €	8 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 087 700,78 €	1 945 709,17 €	0,00 €	173 727,08 €	
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	722 805,90 €	324 258,79 €	3 952 935,31 €	60 541,32 €	23 895,53 €	137 878,04 €	7 514,91 €	3 339,96 €	39 244,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 277 194,10 €	3 952 935,31 €	0,00 €	333 333,33 €	



MODELO 18 - Mapa de empréstimos

AZ

23

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2023			Capital em dívida no ano 2023		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)			Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2023	Em 31.12.2023	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023								
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	259 225,91 €	117 189,38 €	1 473 097,00 €	40 984,75 €	16 237,58 €	94 669,92 €	135,00 €	60,00 €	705,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 590 286,38 €	1 473 097,00 €	0,00 €	123 300,82 €	
SubTotal MLP Não Isento			3 221 776,68 €	707 948,76 €	7 667 518,09 €	369 869,30 €	127 648,74 €	809 902,26 €	13 979,31 €	4 189,76 €	48 120,08 €	2 028,67 €	188,92 €	4,15 €	8 375 466,85 €	7 667 518,09 €	125 059,33 €	630 361,23 €	
Médio e Longo Prazo																			
Isentos																			
	9015/003501/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	40 824,16 €	1 120,22 €	0,00 €	5 627,18 €	11,01 €	0,00 €	33,20 €	4,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 120,22 €	0,00 €	2 128,41 €	0,00 €	c)2.
	9015/003502/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	610 160,04 €	17 784,96 €	0,00 €	82 691,93 €	152,59 €	0,00 €	33,20 €	4,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 784,96 €	0,00 €	33 791,42 €	0,00 €	c)2.
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	176 283,39 €	11 632,00 €	23 264,00 €	3 243,52 €	1 107,71 €	1 208,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34 896,00 €	23 264,00 €	11 632,00 €	0,00 €	c)2.
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	207 938,16 €	14 034,00 €	28 068,00 €	3 913,28 €	1 336,46 €	1 458,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42 102,00 €	28 068,00 €	14 034,00 €	0,00 €	c)2.
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	964 196,36 €	66 082,00 €	165 205,00 €	14 584,48 €	4 289,86 €	10 263,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	231 287,00 €	165 205,00 €	63 540,38 €	0,00 €	c)2.
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24 740,06 €	21 363,23 €	275 517,50 €	0,00 €	7 602,00 €	48 506,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	296 880,73 €	275 517,50 €	0,00 €	21 441,39 €	c)3.
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245) 1.ª ADENDA	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	c)4.

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

AZ

23

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2023			Capital em dívida no ano 2023		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)			Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2023	Em 31.12.2023	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023	Até 31.12.2022	Ano 2023	Previsto após 2023										
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	6 079,72 €	1 833,21 €	18 458,69 €	0,00 €	439,71 €	3 954,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 291,90 €	18 458,69 €	0,00 €	1 488,07 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	2 036,20 €	1 758,27 €	22 676,03 €	0,00 €	625,67 €	6 041,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24 434,30 €	22 676,03 €	0,00 €	1 764,70 €	c)3.
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	4 794,92 €	62 079,12 €	0,00 €	1 754,16 €	16 538,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	66 874,04 €	62 079,12 €	0,00 €	4 458,27 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	4 905,75 €	14 081,14 €	109 628,16 €	119,67 €	3 938,92 €	30 799,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	123 709,30 €	109 628,16 €	0,00 €	8 574,34 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	9 406,99 €	130 657,70 €	0,00 €	3 062,50 €	18 821,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	140 064,69 €	130 657,70 €	0,00 €	9 337,65 €	c)3.
	ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	93 357,82 €	0,00 €	704,22 €	10 920,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31 119,27 €	31 119,27 €	0,00 €	2 074,62 €	c)3.
	ALT20-06-4842-FEDER-000169 (ID 4570)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	c)5.
SubTotal MLP Isento			2 037 163,84 €	163 890,94 €	928 912,02 €	110 180,06 €	25 024,81 €	148 512,88 €	66,40 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 030 564,41 €	866 673,47 €	125 126,21 €	49 139,04 €	
Total MLP			5 258 940,52 €	871 839,70 €	8 596 430,11 €	480 049,36 €	152 673,55 €	958 415,14 €	14 045,71 €	4 198,06 €	48 120,08 €	2 028,67 €	188,92 €	4,15 €	9 406 031,26 €	8 534 191,56 €	250 185,54 €	679 500,27 €	
TOTAL GERAL			5 258 940,52 €	1 021 839,70 €	8 596 430,11 €	480 049,36 €	155 495,06 €	958 415,14 €	14 045,71 €	4 198,06 €	48 120,08 €	2 028,67 €	188,92 €	4,15 €	9 406 031,26 €	8 534 191,56 €	250 185,54 €	679 500,27 €	
			6 280 780,22 €																929 685,81 €

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2023: 17.893.965,10€

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos

c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,

de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º

c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3

c)4. Adenda ao contrato de empréstimo que não proc

c)5. Contrato de empréstimo anulado em 22/06/2023

c)6. A prestação trimestral de dezembro de 2023 destá do ano na respetiva conta 25 e ficado com saldo credor na conta 27892919 (2.028,67€). Por sua vez os juros foram considerados gastos do exercício e transitaram em saldo credor na conta 27892919 (188,92€), bem como a respetiva comissão (4,15€).

16. Mapa de outras dívidas a terceiros

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
202211003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	938 867,51	113 974,46	
202212003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	0,00	729 456,31	
	Total de Rúbrica de Balanço	938 867,51	843 430,77	
2029000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	27 564,40	9 378,06	
2029001324	ATLÉTICO SPORT CLUBE	5 190,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	32 754,40	9 378,06	
2211000115	CARMIM- Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz CRL	0,00	1 664,51	
2211000121	E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	26 820,53	4 981,91	
2211000128	CTT - Correios de Portugal, S.A.	1 708,07	2 486,32	
2211000140	IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.	0,00	27,61	
2211000146	Joaquim José Lobo Canadas	0,00	27,13	
2211000157	MICRO INDUSTRIAL, Lda.	6,84	0,00	
2211000167	REPARAZ-Auto Reparadora, Lda	0,00	430,50	
2211000201	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz	0,00	110,70	
2211000235	Sociedade Instrutiva Regional Eborense, S.A.	580,56	0,00	
2211000263	GRADIVA PUBLICAÇÕES, Lda	0,00	567,63	
2211000292	ELECTRO-LEAL, LDA	1 948,32	0,00	
2211000298	Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	14 542,33	23 724,34	
2211000323	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	461,50	4 107,13	
2211000430	JV - Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda.	1 885,59	2 453,38	
2211000471	Via Verde Portugal - Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança S	219,35	420,60	
2211000616	AGROREGUENGOS-Com.de Prod.Agropecuários;Ld.ª	0,00	27,80	
2211000655	GLOBALSOFT-Desenvolvimento de Software, Lda	0,00	1 128,64	
2211000752	PADARIA IDEAL MONSARAZ, LDA.	0,00	398,97	
2211001040	Gertal Companhia Geral Restaurantes e Alimentação S.A.	896,67	5 542,03	
2211001411	SAPATA E FILHA - Restauração e produtos tradicionais, LDA	133,56	0,00	
2211001440	GESAMB-Gestão Ambiental e Resíduos, EIM	38 091,03	75 815,89	
2211001467	Generali Seguros, S.A.	12 725,81	12 393,53	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
2211001819	AMBIMED - Gestão Ambiental, Lda.	636,77	1 163,22	
2211001913	Piçarra Distribuição de Jornais, Lda.	0,00	1 845,00	
2211002032	Auto-Diana - Reparações Automóveis, Lda.	0,00	1 095,71	
2211002608	CERTOMA-Comércio Técnico de Máquinas, Lda	0,00	3 382,50	
2211002744	Distrimonsaraz - Supermercados, Lda.	0,00	21,42	
2211002821	Pedro Maria Ramalho Rosalino Alves Roque	0,00	500,00	
2211002926	SU ELETRICIDADE, S.A.	37 369,73	0,00	
2211002927	Tiago Morgado, Lda	0,00	1 460,58	
2211002957	ADRAL S.A.	0,00	260,00	
2211003026	A. Milne Carmo, S.A	0,00	364,54	
2211003079	António da Silva Costa	194,07	0,00	
2211003170	R.J. Pinto Comercialização e Distribuição de Gás, Lda	0,00	112,50	
2211003247	Saphety Level - Trusted Services, S.A.	0,00	147,60	
2211003274	Convivius, Lda	0,00	600,00	
2211003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	0,00	1 069,68	
2211003850	DATELKA-Engenharia e Sistemas, Lda	0,00	6 150,00	
2211003863	Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor - DECO	274,08	293,27	
2211003867	Luis Dias Pires Unipessoal, Lda	0,00	1 983,43	
2211003915	LPQ Laboratório Pró Qualidade, Lda.	0,00	498,15	
2211003923	Pedro M. B. - Publicidade & Comércio Unipessoal, Lda.	0,00	25,01	
2211003954	Solar de Alqueva- Alojamento Local, Lda	0,00	290,00	
2211004022	Arena dos Sabores, Lda.	340,00	0,00	
2211004083	SIBS - Forward Payment Solutions, S.A.	36,90	73,80	
2211004174	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	3 414,11	1 561,12	
2211004215	Big Picture 2 Filmes, S.A.	0,00	271,83	
2211004525	Movex-Produção, Venda e Aluguer de Módulos Pré Fabricados, S.A.	0,00	489,78	
2211004844	UrbíÁgua Comércio e Montagem de Fontes	0,00	2 173,41	
2211004867	AEDREL- Associação de Estudos de Direito Regional e Local	0,00	120,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
2211004901	Zhang Ruohe	0,00	58,95	
2211005104	Hangar Criativo - Soluções de Publicidade, Lda.	0,00	198,52	
2211005142	Tabacaria " A Garça" - Artigos de Tabaco e Papelaria, Lda.	202,61	0,00	
2211005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	408 085,68	81 590,61	
2211005543	Prosegur - Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda.	478,47	478,47	
2211005970	Esfera de Requite, Lda.	0,00	3 265,35	
2211006092	Associação Tempos Brilhantes	0,00	5 970,84	
2211006210	Rubis Energia, Portugal S.A.	959,07	0,00	
2211006395	Ondas Galáticas - Atividades Aquáticas Unipessoal, Lda.	1 829,87	0,00	
2211006419	Rui & Paulo Almeida, Lda.	985,65	84,87	
2211006504	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.	110,16	118,52	
2211006585	Prates & Paixão, Lda.	0,00	4 674,00	
2211006603	A Moira - Alimentação e Serviços, Lda.	843,01	0,00	
2211006668	Carlos Santana - Pneus e Serviços, Lda.	611,31	0,00	
2211006676	Sons em Trânsito - Espetáculos Culturais, Unipessoal, Lda.	0,00	2 460,00	
2211006730	P R N Informatica, Lda.	0,00	147,60	
2211006741	Quadros e Metas Consultores de Gestão e Formação, Lda.	0,00	135,30	
2211006780	Manuel Quintas Pateiro	51,03	0,00	
2211006833	Elsa Maria Ramalho Lourinho	0,00	21,91	
2211006913	Silcat Frutas, Lda	0,00	217,42	
2211006967	Padrão Alentejano - Restauração, Lda.	2 800,05	1 322,01	
2211007006	Monsaraz, Taste & Moments, Lda.	0,00	32,00	
2211007033	Gold Rent - Aluguer de Automóveis, Lda.	0,00	120,00	
2211007035	Biograu, Lda.	4 760,10	0,00	
2211007134	Blue Capital Advisors Lda.	0,00	1 303,80	
2211007143	André Filipe Jones da Silva Contente Cabica	670,01	0,00	
2211007159	Armazéns de Mercearia e Avícola Marvanejo, Lda.	0,00	1 921,30	
2211007190	Mário Rui Infante Raminhos Cardoso	0,00	196,80	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
2211007196	WA - ENGENHARIA E CONSULTORIA, LDA	0,00	9 342,98	
2211007207	Tecnovia Indústria. S.A.	0,00	2 444,63	
2211007223	Tiago R. Correia, Arquitetos, Unipessoal, Lda.	0,00	15 051,56	
2211007294	LF Facility Services Lda.	0,00	5 912,79	
2211007297	TDS - Engenharia e Gestão Automóvel, Lda.	0,00	795,03	
2211007302	Vírgula Sábia Publicidade e Marketing Lda	0,00	3 911,40	
2211007317	Entre Zonas - Transportes Lda.	0,00	2 091,00	
2211007332	Endesa Energia S.A.	0,00	3 158,11	
2211007371	TMLJ - Facility Services, Lda.	0,00	6 642,00	
2211007381	SEATRA TAXIS LDA	0,00	1 567,45	
2211007392	José Carlos da Silva Pires	0,00	732,67	
2211007393	Estator Engenharia, Lda.	0,00	59 992,76	
2211007402	Fábrica de Licores e Xaropes Erbel Lda.	0,00	637,86	
2211007407	Eletricabreu, Lda.	0,00	430,50	
2211007426	MA Brand Objects, Lda.	0,00	14 821,50	
2211007429	Canto Redondo - Edição e Produção, Lda.	0,00	2 000,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	564 672,84	396 111,68	
2212005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	6 608 486,04	77 879,12	
	Total de Rúbrica de Balanço	6 608 486,04	77 879,12	
2261007391	Banco Europeu de Investimento (BEI)	0,00	274 972,92	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	274 972,92	
2262007391	Banco Europeu de Investimento (BEI)	0,00	6 255 634,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	6 255 634,00	
24211	IRS - Trabalho Dependente - Credora de Retenções	21 929,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	21 929,00	0,00	
24221	IRS - Trabalho independente - Credora de Retenções	3 029,13	2 178,01	
	Total de Rúbrica de Balanço	3 029,13	2 178,01	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
24242	IRC - Prediais - Credora de Retenções (OCR)	1 829,62	2 349,68	
	Total de Rúbrica de Balanço	1 829,62	2 349,68	
2429011	IRS - Outras retenções - Pensões - Credora de Retenções	45,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	45,00	0,00	
244111	Garantia das Obrigações - Credora Retenções	22,73	114,73	
	Total de Rúbrica de Balanço	22,73	114,73	
2451111	Caixa Geral de Aposentações - Credora Retenções	0,00	13 078,94	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	13 078,94	
2451121	Segurança Social - Regime Geral - Credora Retenções	0,00	19 061,92	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	19 061,92	
245121000313	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	0,00	28 297,96	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	28 297,96	
245122000624	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, II	0,00	40 485,52	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	40 485,52	
24521102	Desconto de Funcionário para a SAD/GNR (OCR)	112,29	121,92	
24521103	Desconto de funcionário para ADM (OCR)	24,83	26,92	
	Total de Rúbrica de Balanço	137,12	148,84	
245221	ADSE, I.P. - Instituto de Proteção e Assistência na Saúde	2 402,97	5 527,06	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 402,97	5 527,06	
245901	Retenção até 25% p/ Seg Social (OCR)	0,00	973,81	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	973,81	
24994	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (cob/pag)	7,31	0,00	
24999092	Instít de Mobil e dos Transportes (IMT) (cob/pag)	13,50	13,50	
24999102	Agência p a Modern Administr (AMA) (cob/pag)	31,91	34,49	
	Total de Rúbrica de Balanço	52,72	47,99	
27111000194	AIRC - Ass. Informática Região Centro	0,00	7 730,55	
27111002371	Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda	36 016,33	0,00	
27111003850	DATELKA-Engenharia e Sistemas, Lda	0,00	8 290,20	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
27111006305	Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco	12 000,00	12 000,00	
27111006584	Clitecnica Unipessoal, Lda	0,00	1 446,48	
27111006739	Contagua - Soluções e Equipamentos para água, Lda.	4 151,25	0,00	
27111006752	Cartago, Lda.	31 647,90	0,00	
27111007301	Limitangente, Lda	0,00	3 869,99	
Total de Rúbrica de Balanço		83 815,48	33 337,22	
27711101	Feiras e mercados (cob/pag)	1 910,42	2 623,72	
27711102	Cauções de subarrend Casas de S. Pedro (cob/pag)	1 944,92	1 944,92	
27711103	Praia Fluvial de Monsaraz (cob/pag)	2 550,00	2 400,00	
27711104	ORANGEWAYS, Lda -direito de utiliz cobert (cob/pag)	823,85	823,85	
27711105	Loja e Restaurante do Centro de Acolhimento Turístico (cob/pag)	800,00	800,00	
27711106	Quiosque da Praça da Liberdade (cob/pag)	179,16	179,16	
27711108	Arrendamentos para fins não habitacionais (cob/pag)	851,28	851,28	
27711109	Cauções de subarrend Urbanização Monreal (cob/pag)	0,00	1 939,98	
2771120049301	Requalifi de Bal Fortif em Monsaraz - Porta Traição e Revelim (cob/pag)	29,67	29,67	
2771120078601	Adaptação do Cine Monsaraz a Auditório Municipal	2 324,56	2 324,56	
2771120225607	Parque de Estacionamento do Rossio	42,84	0,00	
2771120237104	Ampliação Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz	2 172,98	1 358,11	
2771120237106	E-Constr. de Estr. Residencial Idosos, C. dia e Serv. Ap. Dom. Peroliva	0,00	474,00	
2771120343301	Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reg. de Mons.	1 419,87	1 419,87	
2771120362603	Desporto XXI - Circuito de Manutenção (cob/pag)	435,44	435,44	
2771120362606	Paviment e Conserv de Arruam no Concelho de RM (cob/pag)	5 270,50	5 270,50	
2771120435201	Paviment e Benefic Arru e Passeios - Outeir 1ª Fas	483,27	193,30	
2771120469801	Limpeza de Linhas de Água Perímetros Urbanos Conc. Reg. Monsaraz	3 620,61	2 534,43	
2771120522301	Requalif. Arranj. Ext. do J.I. de Caridade	313,02	125,21	
2771120568402	Pav. Benef. Arruam e Passeios -Zona Industrial	2 816,11	1 126,45	
277112060351801	Requalificação e Conservação de Caminhos Agrícolas (cob/pag)	5 866,67	4 106,67	
2771120606301	Parque Zona Norte - Requalificação Paisagistica	431,91	172,76	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
2771120606302	Req e Mod. das Vias Pedonais na Cidade de Reg. Mon	99,80	99,80	
2771120658602	Rede de saneamento básico do concelho - Largo República e Outros	6 832,66	2 733,06	
2771120664703	Req. Balnearios Pav. Gimnodesportivo de RM (cob/pag)	2 634,86	1 844,40	
2771120740001	Constr de Cobertura do Campo de Jogos da EB e JI de S Pedro Corv	0,00	956,75	
	Total de Rúbrica de Balanço	43 854,40	36 767,89	
278511	Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais (OCR)	563,44	607,49	
278513	SINTAP - Sind. dos Trabalhadores da Adm. Pública (OCR)	18,03	16,78	
278516	Sindicato Trabalhadores Função Púb. Sul e Açores (OCR)	194,45	190,07	
	Total de Rúbrica de Balanço	775,92	814,34	
27892911005113	ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho	0,00	2 040,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	2 040,00	
278929131003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	47 569,13	20 294,93	
278929131006157	Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA	0,00	600,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	47 569,13	20 894,93	
2789291901101	Victória Seguros - Prémios cob s/ venc (OCR)	32,73	34,15	
2789291901102	Tribunal Judicial - Retenção s/ venc (OCR)	1 385,33	659,26	
2789291901103	IGCP - Retenção s/ venc p/ Finanças (OCR)	20,73	20,67	
2789291901104	ATAM - Quotizações dos funcionários (OCR)	112,66	83,28	
2789291901105	ATAM - Fundo de Pensões (OCR)	19,80	21,05	
2789291901106	CRC - Câmara Reguengos Clube (OCR)	216,00	225,00	
2789291901107	Cofre de Previdência e Agentes do Estado (OCR)	6,88	6,88	
27892919012012	Custas de execuções fiscais	11,81	15,95	
27892919012014	Custas de execuções fiscais	11,81	15,95	
27892919012016	Custas de execuções fiscais	11,81	15,95	
27892919012017	Custas de execuções fiscais	11,77	15,90	
2789291901203	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (cob/pag)	2 860,46	1 345,50	
2789291901206	GNR - Outros processos de contraordenação (cob/pag)	12,00	24,00	
2789291901289	Diversas entidades não especificadas (cob/pag)	5 299,40	5 299,40	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
27892919996030002	CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.A.	0,00	2 221,74	
27892919996030049	Novo Banco S.A.	28,24	891,11	
27892919996040066	Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	220,00	0,00	
Total de Rúbrica de Balanço		10 261,43	10 895,79	
Total Geral		8 360 505,44	8 074 421,18	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2023

ANEXO - Operações de Tesouraria Emitidas e Não Cobradas

Até à data: 31/12/2023

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2023	Observações
2789291901303	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (passagem)	1 414,72	2 529,82	
Total de Rúbrica de Balanço		1 414,72	2 529,82	
Total Geral		1 414,72	2 529,82	

17. Norma de controlo interno



Norma de Controlo Interno

JANEIRO DE 2019

Índice

Índice.....	2
Siglas	6
Preâmbulo	7
Capítulo I Disposições gerais	8
Artigo 1º Objeto	8
Artigo 2º Âmbito de aplicação	8
Artigo 3º Competências gerais.....	8
Capítulo II Organização, princípios, regras e procedimentos	9
Artigo 4º Estrutura orgânica	9
Artigo 5º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade	9
Artigo 6º Princípio da segregação de funções	10
Artigo 7º Princípio do registo metódico dos factos	10
Artigo 8º Princípios contabilísticos.....	10
Artigo 9º Princípios orçamentais	10
Artigo 10º Regras previsionais	11
Artigo 11º Gestão financeira e patrimonial.....	11
Capítulo III Documentação e sistemas de informação	11
Artigo 12º Documentos oficiais e de suporte	11
Artigo 13º Produção, circulação e arquivo de documentos.....	12
Artigo 14.º Formas de arquivo.....	13
Capítulo IV Instrumentos previsionais e prestação de contas	14
Secção I Instrumentos previsionais	14
Artigo 15º Documentos previsionais.....	14
Artigo 16º Plano Plurianual de Investimentos	14
Artigo 17º Preparação dos instrumentos previsionais	14
Artigo 18º Modificações aos documentos previsionais.....	15
Artigo 19º Execução orçamental	15

Secção II Prestação e certificação de contas	16
Artigo 20º Trabalhos preparatórios	16
Artigo 21º Prestação de contas	16
Artigo 22º Certificação legal de contas	17
Capítulo V Disponibilidades.....	17
Secção I Disposições gerais	17
Artigo 23º Disposições gerais.....	17
Artigo 24º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático.....	18
Artigo 25º Valores creditados em conta bancária.....	18
Artigo 26º Restituição de importâncias recebidas	19
Artigo 27º Responsabilidade na Tesouraria	19
Artigo 28º Critérios valorimétricos de disponibilidades.....	19
Artigo 29º Cauções	20
Secção II Movimentos de caixa	20
Artigo 30º Valores em caixa.....	20
Artigo 31º Entradas em caixa	21
Artigo 32º Saídas de caixa	21
Artigo 33º Procedimentos de fecho diário	22
Artigo 34º Balanço à Tesouraria	22
Secção III Instituições bancárias	23
Artigo 35º Abertura e movimentação de contas bancárias	23
Artigo 36º Emissão e guarda de cheques	23
Artigo 37º Reconciliações bancárias	23
Artigo 38º Cheques em trânsito	24
Artigo 39º Atualização das contas correntes	24
Capítulo VI Receita	25
Artigo 40º Princípios gerais para a arrecadação de receitas	25
Artigo 41º Cobranças pelos serviços municipais.....	25
Artigo 42º Documentos de suporte à liquidação e cobrança	26
Capítulo VII Despesa	26

Artigo 43º	Princípios gerais para a realização da despesa	26
Artigo 44.º	Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza	28
Artigo 45º	Procedimentos de abertura do ano económico.....	30
Artigo 46º	Autorizações assumidas	30
Capítulo VIII	Imobilizado	31
Artigo 47º	Princípios gerais.....	31
Artigo 48º	Gestão dos bens móveis e imóveis	32
Artigo 49º	Gestão de bens imóveis	33
Artigo 50º	Gestão de bens móveis.....	33
Artigo 51º	Aquisição de bens móveis.....	34
Artigo 52º	Abate de bens móveis	35
Artigo 53º	Transferência interna de bens móveis.....	36
Artigo 54º	Empréstimo de bens móveis a terceiros.....	36
Artigo 55º	Critérios de valorimetria	37
Artigo 56º	Reintegração e amortização	38
Artigo 57º	Reconciliações	38
Capítulo IX	Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo	38
Artigo 58º	Disposições gerais.....	38
Artigo 59º	Tramitação	39
Artigo 60º	Registos	40
Artigo 61º	Controlo da capacidade de endividamento	40
Capítulo X	Fundos de maneiio	41
Artigo 62º	Enquadramento legal	41
Artigo 63º	Objetivo.....	41
Artigo 64º	Finalidade.....	41
Artigo 65º	Autorização.....	42
Artigo 66º	Serviços utilizadores	42
Artigo 67º	Titulares	42
Artigo 68º	Montantes.....	42
Artigo 69º	Natureza das despesas	43
Artigo 70º	Constituição	43

Artigo 71º Reconstituição dos fundos.....	43
Artigo 72º Reposição	44
Capítulo XI Contabilidade analítica	44
Artigo 73º Objetivos gerais.....	44
Artigo 74º Objetivos específicos.....	44
Artigo 75º Documentos.....	45
Capítulo XII Disposições finais e transitórias.....	45
Artigo 76º Receita Virtual	45
Artigo 77º Responsabilidade	46
Artigo 78º Delegações de competências	46
Artigo 79º Norma revogatória.....	46
Artigo 80º Entrada em vigor.....	46

Siglas

Para efeitos da presente Norma de Controlo Interno são utilizadas as seguintes siglas:

APV	Aprovisionamento e Gestão de Stocks
AOP	Administrativa de Obras e Projetos
CPA	Contabilidade e Património
FIN	Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
MRM	Município de Reguengos de Monsaraz
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RHU	Recursos Humanos
TES	Tesouraria

Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, introduzindo preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais.

Pautado pela exigência de um conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais criou condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna e estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno, instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

O sistema de controlo interno, tal como definido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente norma de controlo interno afigura-se como elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município de Reguengos de Monsaraz que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

1. A norma de controlo interno, doravante NCI, reveste a forma de regulamento municipal e visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município de Reguengos de Monsaraz (MRM), em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
2. A alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) determina que são revogados “O Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.”.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

A NCI é aplicável a toda a estrutura vigente do MRM e vincula todos os eleitos, dirigentes e colaboradores do mesmo.

Artigo 3º

Competências gerais

1. Compete ao Órgão Executivo aprovar e manter em funcionamento o sistema de controlo interno do MRM, onde se inclui a presente NCI, bem como assegurar o seu acompanhamento e avaliação permanente.
2. Compete ao Órgão Deliberativo estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do sistema de controlo interno.

3. Compete aos dirigentes e demais colaboradores garantir o cumprimento dos métodos e procedimentos desta norma, bem como contribuir para a permanente adequação da NCI à realidade do MRM, com vista à otimização do controlo interno e melhoria da eficiência e eficácia da gestão municipal.
4. Compete à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (FIN) avaliar e rever a NCI, devendo apresentar propostas de melhoria ao Órgão Executivo que integrem os contributos referidos no número anterior, de dois em dois anos, se justificável, ou sempre que alterações legislativas ou de procedimentos assim o exijam.

Capítulo II

Organização, princípios, regras e procedimentos

Artigo 4º

Estrutura orgânica

1. Os serviços do MRM estão organizados de acordo com a estrutura orgânica prevista no Despacho n.º 281/2013, publicado no Diário da República n.º 4/2013, Série II, de 7 de janeiro.
2. As competências de cada unidade orgânica encontram-se descritas no Despacho mencionado no número anterior.

Artigo 5º

Princípio da definição de autoridade e responsabilidade

1. Os níveis de autoridade e de responsabilidade devem estar definidos, sendo necessário especificar a distribuição funcional e a delimitação das funções dos colaboradores.
2. Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico carecem de identificação dos eleitos, dirigentes e diferentes colaboradores, da qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo, e da data em que foram emitidos e exarados.
3. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em

cumprimento do Código do Procedimento Administrativo, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

4. A fundamentação dos atos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor.

Artigo 6º

Princípio da segregação de funções

A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflitantes, concomitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

Artigo 7º

Princípio do registo metódico dos factos

1. A forma de relevar as operações na contabilidade deve basear-se nas regras contabilísticas aplicáveis e nos comprovativos ou documentos justificativos.
2. Os documentos devem ser numerados de forma sequencial permitindo, assim, o controlo dos que se inutilizam ou anulam.

Artigo 8º

Princípios contabilísticos

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais previstos no POCAL, ou noutra legislação ou normas em vigor, deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.

Artigo 9º

Princípios orçamentais

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os princípios orçamentais constantes do POCAL, bem como de outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 10º **Regras previsionais**

A elaboração do orçamento deve obedecer às regras previsionais, nos termos do disposto no POCAL ou outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 11º **Gestão financeira e patrimonial**

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do MRM, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal.
2. Compete à FIN a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do MRM.

Capítulo III **Documentação e sistemas de informação**

Artigo 12º **Documentos oficiais e de suporte**

1. São considerados documentos oficiais do MRM todos aqueles que, pela sua natureza, suportam atos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles foram exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores, a qualidade em que o fazem e indicação do respetivo número de funcionário, de forma bem legível.
3. As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e analítica do MRM são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.
4. Os quesitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam do ponto 12 do POCAL, “Sistema contabilístico - documentos e registos”, sem prejuízo de

outros, aí não previstos, devidamente tipificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal sob proposta da FIN.

5. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

Artigo 13º **Produção, circulação e arquivo de documentos**

1. Os documentos devem ser, preferencialmente, produzidos e tramitados em formato eletrónico, devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.

2. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

3. Com vista à total desmaterialização de todos os processos e ao cumprimento do princípio da gestão integrada da informação, devem os documentos que circulam em papel constar, simultaneamente, no aplicativo de gestão documental em vigor no MRM, sendo-lhes atribuído um número único destinado à sua identificação.

4. É expectável que o aplicativo referido no número anterior seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos, devendo-se garantir que:

a) No registo de documentos externos ou internos é assegurado o preenchimento dos campos obrigatórios de forma correta e identificado o assunto;

b) A organização do processo administrativo é efetuada por ordem cronológica devendo estar agregados, no aplicativo, todos os documentos, espelhando integralmente o processo físico;

c) Nos encaminhamentos, todas as informações e despachos sejam inseridos no aplicativo, garantindo a atualização da informação e facilitando a identificação imediata da fase em que o processo se encontra.

5. Toda a correspondência rececionada e que seja considerada pertinente deverá ser registada no sistema de gestão documental, devendo, de igual forma, ser registado no documento em suporte de papel, caso exista, o correspondente número único de identificação e a data de entrada.

6. Todos os documentos adotados pelo MRM, incluindo os documentos de suporte ao sistema contabilístico enunciados no ponto 2.8.2. do POCAL, são numerados sequencialmente, assim

como todos os exemplares que tiverem sido anulados ou inutilizados, com os averbamentos indispensáveis à identificação daqueles que os substituem, se for caso disso.

7. Os documentos emitidos por suporte informático devem ter, sempre que possível, *layout* idêntico aos enunciados no número anterior e deverão ser numerados sequencialmente.

8. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

9. Os documentos suporte deverão ser arquivados pelos serviços funcionalmente responsáveis, sendo que a organização do arquivo deve ter em conta a separação dos processos por ano, por série documental e por ordem numérica crescente, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

Artigo 14.º **Formas de arquivo**

1. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de despesa deve ser arquivada por classificação orçamental.

2. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de receita deve ser arquivada por datas.

3. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos unicamente patrimoniais deve ser arquivada nos respetivos diários por ordem cronológica de lançamentos.

Capítulo IV

Instrumentos previsionais e prestação de contas

Secção I

Instrumentos previsionais

Artigo 15º

Documentos previsionais

1. Os documentos previsionais a adotar pelo MRM são o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Orçamento.
2. No PPI são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico de investimentos da autarquia.

Artigo 16º

Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos contempla programas, projetos e ações a concretizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo MRM durante um horizonte móvel de quatro anos e explicita a previsão de despesa orçamental a realizar por investimentos.

Artigo 17º

Preparação dos instrumentos previsionais

1. À FIN, serviço responsável pela elaboração da proposta de orçamento, compete:
 - a) Preparar a ordem de serviço para aprovação pelo membro do Executivo responsável e proceder à sua divulgação pelos serviços;
 - b) Disponibilizar a ficha de projeto a inscrever no orçamento;
 - c) Elaborar o orçamento da receita;
 - d) Analisar a informação da despesa apresentada nas fichas de projeto pelos diferentes serviços da autarquia;
 - e) Elaborar a proposta de orçamento para aprovação do Executivo Municipal até 31 de outubro e pela Assembleia Municipal até 31 de dezembro, que deverá incluir:

- i) Relatório com apresentação e fundamentação da política orçamental;
 - ii) Mapa resumo das receitas e despesas do MRM;
 - iii) Mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica;
 - iv) Normas de execução do orçamento.
2. Nos casos em que as eleições autárquicas ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse do Executivo Municipal.
3. Os RHU, até à data definida pelo serviço competente pela elaboração da proposta de orçamento, elabora uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais, bem como a justificação dos montantes indicados.

Artigo 18º **Modificações aos documentos previsionais**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL.

Artigo 19º **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros.

Secção II

Prestação e certificação de contas

Artigo 20º

Trabalhos preparatórios

1. Com o objetivo de determinar se os registos contabilísticos espelham, de forma verdadeira e apropriada, o valor dos bens, direitos e obrigações, propriedade da autarquia, o inventário geral deve compreender os seguintes inventários parciais:
 - a) Inventário das existências;
 - b) Inventário do imobilizado;
 - c) Inventário das disponibilidades e das dívidas a receber e a pagar.

Artigo 21º

Prestação de contas

1. Os documentos de prestação de contas do MRM são apreciados pelos órgãos autárquicos até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. Os documentos de prestação de contas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas.

Artigo 22º

Certificação legal de contas

1. As contas anuais do MRM são verificadas por auditoria externa, conforme determinado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo do estipulado na legislação mencionada no número anterior, compete ao responsável pela certificação legal das contas:
 - a) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município;
 - b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício.

Capítulo V

Disponibilidades

Secção I

Disposições gerais

Artigo 23º

Disposições gerais

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados.
2. A Tesouraria (TES) centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.
3. Os recebimentos relativos a receitas municipais podem igualmente ser efetuados em serviços diversos da Tesouraria, designadamente nos postos de cobrança.
4. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o MRM, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento. Os postos de cobrança podem ser internos

ou externos, fixos ou móveis, manuais ou mecânicos/informáticos, permanentes ou eventuais.

5. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

6. No ato de pagamento, deve ser verificada pela CPA, a situação contributiva e tributária da entidade perante à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 24º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, com uma única abertura e fecho por turno de trabalho, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais de pagamento automático, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 25º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do MRM, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até seis meses após o respetivo crédito, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancária.

Artigo 26º **Restituição de importâncias recebidas**

A restituição de importâncias recebidas compete à FIN, após autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

Artigo 27º **Responsabilidade na Tesouraria**

1. Consideram-se situações de alcance as situações de desaparecimento de dinheiro ou outros valores, independentemente de existir ou não ação do agente nesse sentido.
2. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao Tesoureiro, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
3. No fecho da caixa, os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria efetuam a conferência através da contagem física do numerário e os valores cobrados ou pagos.
4. O Tesoureiro assegura o apuramento diário de contas de caixa.
5. Em caso de deteção de falhas, cada funcionário ou agente em serviço na Tesouraria é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de pagamento.
6. A cada funcionário que exerça funções de atendimento ao público, é atribuído um fundo fixo para fazer face às necessidades do serviço.

Artigo 28º **Critérios valorimétricos de disponibilidades**

1. As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.
2. As disponibilidades em moeda estrangeira deverão ser expressas no balanço final do exercício ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.
3. Os títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).
4. Caso o custo de aquisição seja superior ao preço de mercado, deverá ser considerado este último, devendo, ainda, constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os

respetivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

Artigo 29º **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à CPA, de acordo com as Normas de Execução Orçamental.
3. Cabe à CPA registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no número 2 ficam à guarda da TES.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços municipais, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à CPA, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Secção II **Movimentos de caixa**

Artigo 30º **Valores em caixa**

1. Em caixa, na Tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:

- a) Notas;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
2. A importância em numerário existente em caixa na TES deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias do Município, não devendo exceder 15.000,00€ (quinze mil euros), salvo nos casos devidamente justificados.
 3. O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo.
 4. Só deverão constar no cofre da Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

Artigo 31º

Entradas em caixa

1. Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios manuais ou automatizados.
2. Os cheques, cujo beneficiário é o Município, deverão obedecer às seguintes regras:
 - a) Passados à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz;
 - b) A importância em algarismo deve concordar com a indicada por extenso;
 - c) Deve ter a assinatura de quem o emite;
 - d) Deve estar dentro do prazo de validade.
3. O controlo do cumprimento das regras referidas no número anterior deve ser efetuado por parte de quem recebe o referido cheque.
4. O cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias a contar da data da emissão.

Artigo 32º

Saídas de caixa

1. Só podem ser pagas despesas na Tesouraria quando instruídas pela respetiva proposta de autorização de pagamento, elaborada pela CPA e devidamente validada através das assinaturas dos responsáveis com competência para o efeito.
2. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, cheque ou numerário.

3. As ordens de pagamento certificam que o pagamento foi efetuado e são validadas na TES pela aposição de carimbo com data e informação do meio de pagamento.
4. Os cheques só podem ser assinados depois de devidamente preenchidos e na presença dos documentos que os suportam.

Artigo 33º **Procedimentos de fecho diário**

1. Deve ser realizada uma conferência cruzada, entre os valores totais recebidos/pagos e os documentos emitidos.
2. Considera-se obrigatória a elaboração do resumo diário da tesouraria, que apresenta o total dos recebimentos e pagamentos realizados na TES, saldos referentes às disponibilidades, bem como o movimento de entrada e saída de operações orçamentais e extraorçamentais e respetivos saldos.

Artigo 34º **Balanço à Tesouraria**

1. O balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. É realizada a contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do Tesoureiro, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do Órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o Tesoureiro.
3. Devem ser sempre elaborados registos dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, apurados através de contagem, devendo os registos ser assinados pelos respetivos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do órgão executivo, pelo responsável designado para o efeito e pelo Tesoureiro, no caso referido na alínea c) e ainda pelo Tesoureiro cessante, no caso referido na alínea d).

Secção III

Instituições bancárias

Artigo 35º

Abertura e movimentação de contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo MRM é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas, sendo uma a do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e outra pelo Tesoureiro ou o seu substituto legal.

Artigo 36º

Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques são emitidos na CPA e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à TES para pagamento.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda CPA.
3. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente pela CPA, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

Artigo 37º

Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias devem ser realizadas mensalmente em todas as contas bancárias abertas em nome do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. As reconciliações bancárias devem ser realizadas por um funcionário designado para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às respetivas contas correntes, devendo ser confrontadas com os respetivos registos nos extratos de conta efetuados pela CPA.
3. Deve o funcionário designado para o efeito, entregar cópia dos mapas resumo das reconciliações bancárias efetuadas, ao Tesoureiro, para em conjunto serem averiguadas e prontamente regularizadas as eventuais diferenças que existam.

4. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da Presidência, a exarar em informação fundamentada da FIN.

Artigo 38º **Cheques em trânsito**

1. Após cada reconciliação bancária, o Tesoureiro analisa a validade dos cheques em trânsito e promove o respetivo cancelamento, junto da instituição bancária respetiva, nas situações que o justifiquem, efetuando os necessários registos contabilísticos de regularização e informa a CPA do sucedido.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, seis meses contados a partir da data de emissão, a TES deve proceder ao respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, comunicando o facto à CPA para efeitos da consequente regularização contabilística.

Artigo 39º **Atualização das contas correntes**

1. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o MRM é titular.
2. Os extratos mencionados no número anterior deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados, a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.

Capítulo VI Receita

Artigo 40º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à FIN.
5. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários.

Artigo 41º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na TES, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do funcionário, a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 42º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. Os documentos de receita são processados, preferencialmente, de forma informática, datados e numerados sequencialmente, com a indicação dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no CIVA:

- a) Nome, morada e número de identificação fiscal do MRM;
- b) Código do serviço emissor;
- c) Nome ou denominação social e número de identificação fiscal do destinatário do bem ou serviço (receita fiscal e não fiscal);
- d) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;

Capítulo VII

Despesa

Artigo 43º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1) O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
- 2) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

- 3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa.
- 4) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 5) Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial do MRM, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município.
- 6) Salvo determinação legal em contrário, o registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível face à data de pagamento, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizando igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
- 7) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
- 8) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo os encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processados por conta do orçamento do ano seguinte.
- 9) A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:
 - a) Cabimento;
 - b) Compromisso;

- c) Registo da fatura ou documento equivalente;
- d) Ordem de pagamento;
- e) Pagamento.

Artigo 44.º **Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza**

1. A realização das despesas, em geral, envolve os serviços operacionais e administrativos, nomeadamente: os serviços requisitantes, a APV, a CPA e a TES.
2. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionada a AOP, tais como a aquisição de bens e serviços para investimentos candidatados ou a candidatar a fundos estruturais nacionais ou comunitários e as empreitadas de obras públicas.
3. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionado os RHU, tais como as despesas com o pessoal.
4. Para efeitos dos números 2 e 3, deve ser assegurado o facto de que as aquisições e contratações se efetuam de acordo com o PPI e/ou o orçamento, com base em deliberações do órgão executivo e através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, propostos pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
5. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilização pessoal do autor.
6. O circuito de realização de despesas obedece à seguinte tramitação e procedimentos:
 - a) O serviço requisitante do bem ou serviço deve preencher uma requisição interna, cujo modelo será submetido a despacho do Presidente ou do Vereador com o pelouro da gestão financeira, dando a conhecer a necessidade de realizar despesa, com a indicação de todas as especificidades do bem ou serviço, a quantidade e, se possível, o valor estimado do fornecimento e potenciais fornecedores a consultar;
 - b) O responsável dará o parecer acerca da necessidade, ou não, de se proceder a essa aquisição, atendendo sobretudo à previsão da mesma e à dotação disponível na rubrica orçamental em que a mesma será classificada em termos contabilísticos. Se o parecer for desfavorável, o procedimento fica sem efeito, caso contrário, o procedimento segue nos termos a seguir enunciados;

c) A requisição interna é remetida para a APV, que com base nesse documento efetua o cabimento da despesa. Caso verifique, devido ao interregno no tempo, que já não existe dotação disponível, deverá prestar informação à CPA para que a mesma dotação seja reforçada na alteração orçamental seguinte.

d) Após a entrada em vigor de cada alteração orçamental e revisão orçamental, a CPA deve entregar uma cópia dos respetivos documentos à APV.

e) Após o cabimento do valor estimado, com base na requisição interna, deve a APV, dar seguimento ao processo tendo em consideração que deverá adotar o tipo de procedimento correto, de acordo com a legislação em vigor em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços;

f) A APV adota o procedimento previsto na alínea anterior e, após a sua conclusão, efetua a compra com base em requisição externa ou contrato, bem como o correspondente compromisso, coordenando todo o processo até ao fornecimento do bem ou serviço;

g) O fornecedor entrega o bem no sector indicado no processo de aquisição, o qual em regra deverá ser o Armazém, onde se procede à sua conferência física, qualitativa e quantitativa, pela guia de remessa e com cópia da requisição externa que tem em seu poder;

h) A guia de remessa é enviada à APV, depois de rubricada pelo funcionário - em regra, do Armazém - que recebeu os bens ou serviços prestados, para conferência com a requisição externa e posteriormente com a fatura;

i) Depois do processo completo, em que a fatura também está conferida, devem os devidos documentos do processo de despesa ser enviados para a CPA, onde é registada a fatura, emitida a ordem de pagamento e recolhida a respetiva autorização superior e, finalmente, efetivado o pagamento.

7. No caso de bens inventariáveis, a CPA, deverá preparar uma cópia para que o bem seja registado no património, de modo a que o inventário do património municipal se mantenha atualizado, estando os processos e procedimentos de controlo, a realizar nesta área, definidos no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Reguengos de Monsaraz.

8. A entrega da requisição interna na APV deverá ocorrer, pelo menos, com a antecedência mínima de 48 horas, caso se trate de bens que pelo respetivo valor não estejam sujeitos a procedimento concursal, ou com um prazo mínimo de 10 dias, caso se trate de aquisição de

bens e serviços que pela sua natureza e valor estão sujeitos a procedimento concursal, sob pena de manifesta impossibilidade dos serviços em emitir a requisição externa e inviabilizar que a compra se efetue atempadamente.

Artigo 45º

Procedimentos de abertura do ano económico

1. Aquando da abertura do ano económico são cabimentados e comprometidos pelo sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Município cujo pagamento é devido no ano em causa.
2. Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos compromissos registados no sistema informático, a CPA elabora uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 46º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional; e

- l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelo órgãos municipais.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo VIII Imobilizado

Artigo 47º Princípios gerais

1. O imobilizado é constituído por todos os bens pertencentes ao MRM com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos, no decurso normal das suas operações.
2. No imobilizado devem constar todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património municipal, quer sejam da sua propriedade, incluindo os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração e controlo, quer estejam em regime de locação financeira.
3. O imobilizado deve ser classificado, atendendo à sua natureza, da seguinte forma:
 - a) Os investimentos financeiros integram as aplicações financeiras de carácter permanente;
 - b) As imobilizações corpóreas incluem os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a Autarquia utiliza na sua atividade, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência e durabilidade superior a um ano, incluindo, igualmente, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles imobilizados;
 - c) As imobilizações incorpóreas integram as imobilizações intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão da Autarquia, desde que estejam claramente definidos e os custos imputáveis possam ser identificados, individualizados e facilmente quantificados.

4. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem pela CPA todos os documentos de suporte à gestão de imobilizado, atendendo aos prazos e regras definidos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.
5. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como imobilizado em curso.

Artigo 48º

Gestão dos bens móveis e imóveis

1. A gestão do património municipal fica sujeita às regras, métodos e critérios de inventariação que constam, no geral, das instruções e do classificador geral constantes da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que consubstancia o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aplicável subsidiariamente à Administração Local, e em particular do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo Autárquico.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP's, nomeadamente o PPI, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
3. Os bens constam do inventário da Autarquia desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.
4. É da responsabilidade da CPA manter permanentemente atualizadas as fichas do imobilizado corpóreo, incorpóreo e do domínio privado e do domínio público municipal, assim como, o inventário patrimonial daqueles ativos, de modo a obter uma informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização.
5. Compete a todos os Serviços facultar à CPA todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da plataforma informática.
6. A CPA elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação do imobilizado que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto à Autarquia, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

Artigo 49º

Gestão de bens imóveis

1. A CPA, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O serviço competente pela gestão do património imobiliário cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquele toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
 - a) Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;
 - b) Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do MRM;
4. Caso se trate de bens em curso, a AOP, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao serviço competente pela gestão de património imobiliário.

Artigo 50º

Gestão de bens móveis

1. A gestão de imobilizado de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
 - a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão do imobilizado corpóreo da Autarquia;
 - b) A salvaguarda física do imobilizado corpóreo da Autarquia;
 - c) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
 - d) A utilização económica e eficiente dos recursos;
 - e) A uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade dos Serviços aos quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.

3. Em cada Serviço será designado, pelo respetivo dirigente, um “Gestor de Bens Móveis” encarregue do controlo do conjunto de bens afetos aquele serviço. O “Gestor de Bens Móveis” terá, entre outras, as seguintes funções:

- a) Controlar o conjunto dos bens afetos à orgânica;
- b) Comunicar à CPA aquisições efetuadas pelo seu serviço, dando conhecimento da sua receção e localização, para que a CPA proceda à inventariação e etiquetagem dos bens;
- c) Comunicar à CPA as transferências e abates;
- d) Salvaguardar a manutenção dos documentos relacionados com a gestão dos bens afetos à orgânica;
- e) Prestar todas as informações e todo o apoio solicitado pela CPA, tendo em vista a verificação, conferência e atualização do inventário dos bens afetos à orgânica.

Artigo 51º **Aquisição de bens móveis**

1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo serviço requisitante, procedendo este à conferência quantitativa e qualitativa e ao seu registo na Fatura ou Documento equivalente.
2. A CPA atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos ou vertidos na Fatura e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.
3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, hardware e software, será sempre da responsabilidade do Serviço Tecnologias de Informação (INF), devendo este serviço proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores.
5. A fatura ou documento equivalente é registado pela CPA sendo disponibilizados eletronicamente, pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

Artigo 52º **Abate de bens móveis**

1. O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património do MRM.
2. As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do Órgão Executivo, são a alienação (auto de venda), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).
3. As situações suscetíveis de originar o abate obedecem, em regra, ao seguinte:
 - a) **Alienação:**
 - i) O abate só será registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com a respetiva escritura ou documento de venda e compete ao Serviço responsável pelo bem coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados como dispensáveis;
 - ii) Será elaborado, pelo serviço responsável, um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.
 - iii) O abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com o processo de alienação devidamente instruído, pela Serviço responsável, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
 - b) **Cessão e doação:**
 - i) Deverá ser elaborado pela Serviço responsável a respetiva proposta de cedência, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, dando conhecimento à CPA.
 - ii) Os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade da CPA.
 - c) **Declaração de incapacidade do bem:**
 - i) Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação à CPA, com a devida justificação de inoperacionalidade e destino final homologada pelo respetivo dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do bem.
 - d) **Furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios:**

- i) Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação à CPA para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.
4. A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pela CPA, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.
5. Após autorização, a CPA regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro, realizando posteriormente ao abate contabilístico do mesmo.
6. Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, a CPA deve comunicar tal facto ao Serviço Responsável pelos Seguros do Município e/ou à APV.

Artigo 53º

Transferência interna de bens móveis

1. A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos responsáveis dos respetivos Serviços.
2. Compete ao serviço cedente o envio do auto à CPA, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos.
3. A referida transferência é registada pela CPA na aplicação informática de inventário e cadastro.

Artigo 54º

Empréstimo de bens móveis a terceiros

1. Sempre que uma entidade terceira solicite à Autarquia o empréstimo de determinado bem, deve fazê-lo mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação da finalidade e período pelo qual pretende utilizar o bem.
2. Após decisão favorável do Executivo, o Serviço cedente elabora o documento de empréstimo de bens com indicação do início e termo do período de cedência.
3. O serviço cedente entrega os bens à entidade beneficiária, que assina o documento de empréstimo de bens, acusando a sua receção, devendo tal facto ser comunicado à CPA.
4. O Serviço cedente é responsável pelo controlo do cumprimento da data de devolução dos bens:

- a) Caso a devolução seja efetuada dentro do prazo, o serviço cedente recebe os bens e comunica à CPA;
- b) Caso o prazo de devolução não seja cumprido, o serviço cedente oficia a entidade beneficiária, a solicitar a devolução dos bens num determinado prazo;
- c) Verificando-se o incumprimento do novo prazo mencionado na alínea anterior, o serviço cedente deve comunicar à CPA, que preparará informação para despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 55º **Critérios de valorimetria**

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. Em caso de impossibilidade da aplicação de critérios técnicos, o imobilizado assume o valor do terreno no caso dos imóveis, valor do seguro atual para os ativos classificados como património histórico, artístico e cultural, ou, o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na ficha individual do bem.
4. Não são objeto de inventário os bens com valor de aquisição inferior a 50,00 €, com exceção daqueles que, de acordo com o princípio da materialidade, a CPA decida incluir no inventário.
5. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens do imobilizado que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
6. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertencentes ao imobilizado da Autarquia e que contribuam para acrescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.
7. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.

8. A falta de determinação, pelo Serviço competente, do acréscimo de vida útil que resulta da grande reparação, obriga a que a mesma seja calculada por recurso à seguinte fórmula:

$$\text{Acréscimo de vida útil} = \frac{\text{valor da grande reparação}}{\text{valor de aquisição} + (\text{grandes reparações anteriores})} \times \text{vida útil inicial}$$

Artigo 56º **Reintegração e amortização**

1. O cálculo das amortizações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
2. As amortizações do exercício deverão ser calculadas mensalmente através do método das quotas constantes, sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade da CPA.
3. Sempre que ocorram situações de desvalorização excepcional de bens, esta é comunicada à CPA, que promove o seu registo na ficha de imobilizado.

Artigo 57º **Reconciliações**

A realização de reconciliações entre registos de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas deve ser realizada, pela CPA, com uma periodicidade mensal.

Capítulo IX **Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo**

Artigo 58º **Disposições gerais**

1. O Município pode contrair empréstimos de curto, médio e longo prazo nos termos das disposições legais aplicáveis.

2. Os empréstimos a curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no próprio ano.
3. Os empréstimos a médio e longo prazo, com maturidade de 1 a 10 anos e superior a 10 anos, respetivamente, podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou para assegurar o reequilíbrio financeiro do Município.
4. O recurso a empréstimos de curto, médio e longo prazo obedece aos limites de endividamento fixados na Lei.
5. Os empréstimos excecionados do limite de endividamento de médio e longo prazo são os que, em cada momento, estiverem previstos no quadro legal vigente.
6. No âmbito do endividamento bancário, cabe à FIN:
 - a) Realizar o cálculo do serviço da dívida dos empréstimos, a previsão e gestão orçamental destes encargos, o processamento dos encargos anuais, bem como a prestação de informação interna e externa sobre a situação da dívida bancária municipal de curto e de médio e longo prazo;
 - b) Compilar e tratar a informação pertinente à quantificação do stock da dívida bancária de curto e de médio e longo prazo do Município, bem como do stock dos empréstimos de médio e longo prazo excecionados do limite de endividamento, devendo calcular o limite geral dos empréstimos do MRM considerando esses dados.
7. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela Direção Geral das Autarquias Locais ao MRM, mediante os dados facultados pela CPA.

Artigo 59º Tramitação

1. Na sequência da comunicação da decisão de iniciar o procedimento com vista a contratar um empréstimo, a FIN procede à consulta ao mercado e à análise das propostas, elaborando uma proposta de decisão a submeter aos órgãos municipais.
2. Para a contratação de empréstimos, qualquer que seja o seu prazo, devem ser consultadas, pelo menos, 3 instituições de crédito.
3. A proposta a submeter aos órgãos municipais para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo contém obrigatoriamente informação sobre:
 - a) Condições fundamentais do empréstimo designadamente, montante, prazo, condições de utilização e de reembolso;
 - b) Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.

4. Após aprovação pelos órgãos municipais dos empréstimos de médio e longo prazo, o serviço diligencia a assinatura dos contratos junto das instituições de crédito envolvidas.
5. A FIN deve organizar os elementos necessários à submissão dos processos relativos aos empréstimos de médio e longo prazo, ao Tribunal de Contas;
6. A FIN notifica as instituições bancárias envolvidas quanto ao resultado do visto, bem como assegura os procedimentos orçamentais necessários à execução dos empréstimos, sendo igualmente responsável pelos pedidos de desembolso às entidades financiadoras.

Artigo 60º **Registos**

1. Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais dos empréstimos são efetuados pela CPA, com base nos documentos emitidos pela instituição bancária e com verificação da respetiva correção por confronto entre os valores apresentados e os que resultam das condições contratadas.
2. Os encargos associados ao reembolso dos empréstimos contraídos são cabimentados na sua totalidade, devendo o registo contabilístico ser realizado pela CPA.
3. A CPA deve verificar os cabimentos e compromissos abertos para cada ano económico e promover a devida correção, se for caso disso, tendo em conta a evolução das condições financeiras ou outros fatores que possam implicar na previsão feita.
4. Cabe à CPA a conciliação bancária, assim como o reporte de qualquer situação que deva ser regularizada ou verificada por relação com o reembolso de empréstimos.
5. Fazem parte dos registos e controlo do endividamento bancário de médio e longo prazo, a elaboração dos seguintes mapas:
 - a) Mapa dos empréstimos a médio e longo prazo referente aos encargos previsionais, que faz parte do orçamento do Município;
 - b) Mapa dos empréstimos relativo aos movimentos efetuados ao longo do ano, o qual é parte integrante dos documentos de prestação de contas.

Artigo 61º **Controlo da capacidade de endividamento**

1. A CPA elabora e mantém permanentemente atualizada a conta corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros e as amortizações efetuadas.

2. Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações de o Município pretender contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a FIN deve apresentar um relatório da análise da situação, tendo em consideração os limites fixados na legislação em vigor.

Capítulo X

Fundos de manei

Artigo 62º

Enquadramento legal

Os fundos de manei devem integrar o sistema de controlo interno em cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 63º

Objetivo

1. Fundos de manei são fundos de caixa que se encontram à responsabilidade de um detentor designado para o efeito, com o objetivo de suprir a necessidade de efetuar o pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.
2. Em casos de reconhecida necessidade a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de manei.

Artigo 64º

Finalidade

Conforme o definido no número um do artigo anterior, os fundos de manei destinam-se ao pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.

Artigo 65° Autorização

1. Para efeitos de controlo dos fundos de maneiio a Câmara Municipal deve deliberar, normalmente no início de cada ano económico, que coincide com o início de cada ano civil, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneiio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:

- a) O valor de cada fundo de maneiio;
- b) A designação das unidades orgânicas respetivas;
- c) O responsável pelo movimento de cada fundo de maneiio; e
- d) A afetação dos fundos de maneiio, segundo a natureza das despesas, nas correspondentes rubricas da classificação económica.

Artigo 66° Serviços utilizadores

Os serviços utilizadores dos fundos de maneiio serão os serviços indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 67° Titulares

Os titulares dos fundos de maneiio serão indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 68° Montantes

O montante de cada fundo de maneiio a constituir não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00€. O valor global a constituir de fundos de maneiio não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00€.

Artigo 69º **Natureza das despesas**

As despesas a pagar pelos fundos de maneiio só podem revestir a natureza das rubricas da classificação económica, indicadas nas respetivas propostas de constituição aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 70º **Constituição**

A constituição dos fundos de maneiio far-se-á nos termos do n.º 2 do artigo 2º e do artigo 4º:

Artigo 71º **Reconstituição dos fundos**

1. A reconstituição é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.
2. Os documentos comprovativos das despesas realizadas são:
 - a) Vendas a dinheiro;
 - b) Faturas/recibo; e
 - c) Fatura e respetivo recibo.
3. As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular.
4. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneiio deve ser aposto um carimbo com a informação seguinte:
 - a) Pago pelo fundo de maneiio de (nome do titular);
 - b) Justificação da realização da despesa; e
 - c) Confirmação da prestação do serviço/receção dos bens.
5. As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante do fundo de maneiio.
6. Em conformidade com as Normas de Execução do Orçamento Municipal, os documentos de despesas de fundo de maneiio, devem ser enviados para a CPA no prazo máximo de 48 horas a contar da data de emissão do documento, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.

Artigo 72º **Reposição**

Os fundos de maneiio devem ser repostos até 31 de dezembro.

Capítulo XI **Contabilidade analítica**

Artigo 73º **Objetivos gerais**

1. Deve a CPA, assegurar a manutenção de um sistema de contabilidade analítica abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;
- b) Apoiar na fundamentação do valor a fixar para taxas e preços públicos;
- c) Facilitar a elaboração do orçamento;
- d) Fundamentar a valorização dos bens produzidos pela atividade autárquica;
- e) Apoiar a adoção de decisões sobre a produção de bens e/ou a prestação de serviços com o conhecimento aprofundado dos respetivos custos e proveitos; e
- f) Atribuir maior rigor ao nível da informação a fornecer aos órgãos autárquicos.

Artigo 74º **Objetivos específicos**

1. O sistema de contabilidade analítica deve proporcionar informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

- a) Estrutura de custos da unidade orgânica;
- b) Custo das atividades e projetos municipais;
- c) Custo dos serviços prestados e bens produzidos pelo Município;
- d) Custo das intervenções por administração direta;
- e) Custo das transferências para entidades terceiras (em numerário e em espécie);
- f) Custo e proveitos com a gestão de projetos financiados;

- g) Custo com máquinas e viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura)
- h) Despesas com o imobilizado não englobadas na contabilidade analítica.

Artigo 75° Documentos

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao sistema de contabilidade analítica, cujo conteúdo mínimo necessário consta do ponto 12.3 do POCAL:
 - a) Materiais (CC-1);
 - b) Cálculo de custo/hora da mão-de-obra (CC-2);
 - c) Mão-de-obra (CC-3);
 - d) Cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas (CC-4);
 - e) Máquinas e viaturas (CC-5);
 - f) Apuramentos de custos indiretos (CC-6);
 - g) Apuramento de custos de bem ou serviço (CC-7);
 - h) Apuramento de custos diretos da função (CC-8);
 - i) Apuramento de custos por função (CC-9).

Capítulo XII Disposições finais e transitórias

Artigo 76° Receita Virtual

Considerando que a receita virtual é toda aquela receita cuja liquidação é debitada à Tesouraria do MRM, que a mesma não é obrigatória nos termos do POCAL e que não terá registos contabilísticos específicos nos termos do SNC-AP, devem ser adotados os procedimentos de término da receita virtual até 30 de junho de 2019.

Artigo 77º **Responsabilidade**

Compete, em primeiro lugar, aos responsáveis de cada serviço assegurar o cumprimento dos preceitos definidos na presente NCI.

Artigo 78º **Delegações de competências**

Salvo nos casos em que a delegação ou subdelegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática dos atos mencionados na presente norma pode ser delegada ou subdelegada.

Artigo 79º **Norma revogatória**

São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviços atualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos na presente NCI.

Artigo 80º **Entrada em vigor**

A presente NCI entra em vigor 1 de janeiro de 2019.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

18. Resumo diário da tesouraria

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data	Nº Pág.
30/12/2023	1

Número	Ano
246	2023

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		8.454,12	15.086,90	23.541,02	15.086,90	8.454,12
FUNDOS FIXOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Caixa Geral de Depósitos, SA Conta : PT50003506810000114903095 - GERAL	27.219,42	0,00	27.219,42	2.000,00	25.219,42
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104200025803789 - GERAL	2.185,31	0,00	2.185,31	0,00	2.185,31
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000702350005292000960 - GERAL	13.060,04	13.078,94	26.138,98	7,96	26.131,02
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000049430676323 - OCR - Op Credoras de Retenções	27.906,94	0,00	27.906,94	13.078,94	14.828,00
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000024419585223 - Operações de Tesouraria	3.553,91	0,00	3.553,91	0,00	3.553,91
	Banco : Banco Comercial Português, SA Conta : PT50003300000010502413205 - GERAL	200.457,02	0,00	200.457,02	0,00	200.457,02
	Banco : Banco BPI Conta : PT50001000003391333010166 - GERAL	20.148,07	0,00	20.148,07	0,00	20.148,07
	Banco : Banco Santander Totta, SA Conta : PT50001800032295282402023 - Banco Santander Totta, S.A	738,70	0,00	738,70	0,00	738,70
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000045187324023 - Proj. FAME	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000016845088023 - Município Reg Mons-FEDER CartuxaGNR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104028105690592 - FEDER	33.038,34	0,00	33.038,34	0,00	33.038,34
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104035135734455 - Projeto RURBAN link	3.467,04	0,00	3.467,04	0,00	3.467,04
	Banco : Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública- IGCP, E.P.E. Conta : PT50078101120112001531579 - Acordo de Regularização de Dívida	273.435,91	0,00	273.435,91	0,00	273.435,91

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
30/12/2023	2

Número	Ano
246	2023

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000055845218423 - Garantias e Cauções	38.152,77	0,00	38.152,77	0,00	38.152,77 ✓
Sub-Total :	645.063,47	13.078,94	658.142,41	15.086,90	643.055,51
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	653.517,59	28.165,84	681.683,43	30.173,80	651.509,63
DOCUMENTOS	31.439,89	0,00	31.439,89	0,00	31.439,89
Total de Movimentos de Tesouraria :	684.957,48	28.165,84	713.123,32	30.173,80	682.949,52
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	609.969,05	0,00	609.969,05	2.007,96 ✓	607.961,09
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	43.548,53	0,00	43.548,53	0,00	43.548,53

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	8.454,12
	Em Cheques e Vales Postais	0,00

A Tesoureira



Conferi



A Presidente



19. Mapa de fundos fixos

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020102020 Gasóleo - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 150,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3695	23/10/2023	20,00
4075	17/11/2023	51,16

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
02021003 Aq serv de transporte - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 150,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
295	06/02/2023	17,00
527	27/02/2023	0,32
528	27/02/2023	0,60
1857	09/06/2023	4,40
1858	09/06/2023	17,00
1859	09/06/2023	17,00
2997	31/08/2023	6,15
2998	31/08/2023	44,00
2999	31/08/2023	0,96
3329	25/09/2023	6,00
3330	25/09/2023	6,00
3331	25/09/2023	4,40
4132	21/11/2023	4,40
4133	21/11/2023	17,00
4134	21/11/2023	17,00

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 350,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
200	24/01/2023	34,19
201	24/01/2023	34,19
202	24/01/2023	34,19
203	24/01/2023	34,19
214	26/01/2023	34,19
230	30/01/2023	51,17
526	27/02/2023	34,19
770	15/03/2023	34,19
821	22/03/2023	34,19
911	30/03/2023	34,19
912	30/03/2023	34,19
932	31/03/2023	150,00
1108	14/04/2023	150,00
1448	15/05/2023	34,19
1518	18/05/2023	34,19
1559	22/05/2023	34,19
1560	22/05/2023	34,19
1613	26/05/2023	51,17
1856	09/06/2023	323,67
2581	25/07/2023	51,17
2582	25/07/2023	8,57
2583	25/07/2023	73,80
2584	25/07/2023	43,05
2955	28/08/2023	34,19
2956	28/08/2023	34,19
2957	28/08/2023	34,19
3191	13/09/2023	51,17
3194	13/09/2023	51,17
3197	13/09/2023	51,17
3198	13/09/2023	34,19
3199	13/09/2023	73,80
3238	14/09/2023	51,17

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneo

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 350,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3315	21/09/2023	34,19
3579	13/10/2023	34,19
4127	21/11/2023	119,37
4128	21/11/2023	59,69
4129	21/11/2023	30,00
4131	21/11/2023	51,17
4480	18/12/2023	34,19
4481	18/12/2023	51,17

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - João Paulo Passinhas Batista

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo

02012131 Aquis outr bens - fundos de maneo

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 150,00

Data da Constituição - 13/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2558	24/07/2023	13,03
2559	24/07/2023	45,58

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Joaquim Antonio Bento Galamba

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021311 Aq serv desl estadas - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 1 000,00

Data da Constituição - 12/07/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2635	28/07/2023	1 000,00
2705	08/08/2023	941,15
4702	27/12/2023	450,41

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02012131 Aquis outr bens - fundos de maneio

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 50,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
137	18/01/2023	7,00
458	17/02/2023	5,00
771	15/03/2023	9,50
937	31/03/2023	24,71
1459	15/05/2023	19,45
1469	16/05/2023	13,90
1497	17/05/2023	7,35
2448	12/07/2023	5,27
2449	12/07/2023	4,90
2468	14/07/2023	14,70
3200	13/09/2023	21,90
4703	27/12/2023	40,00

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02021311 Aq serv desl estadas - fundos de maneio

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 100,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2668	04/08/2023	8,50
3053	06/09/2023	10,00
3054	06/09/2023	10,05
3055	06/09/2023	10,00
3056	06/09/2023	10,00
3057	06/09/2023	9,00
3775	31/10/2023	14,75

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo

020225607 Aquis outr serviços - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 50,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
480	22/02/2023	13,80
1689	31/05/2023	50,00
3583	16/10/2023	50,00
4186	24/11/2023	7,90
4187	24/11/2023	6,00
4261	29/11/2023	11,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Marta de Jesus Rosado Santos

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
02020905 Comunicações - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 25,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2184	29/06/2023	2,15

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
020225607 Aquis outr serviços - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 560,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
604	03/03/2023	30,00
1038	06/04/2023	1,00
2080	26/06/2023	4,00
2081	26/06/2023	7,00
3584	16/10/2023	31,36
4553	19/12/2023	5,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021311 Aq serv desl estadas - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 900,00

Data da Constituição - 10/02/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
605	03/03/2023	26,44
664	08/03/2023	72,60
729	14/03/2023	145,75
730	14/03/2023	1,70
731	14/03/2023	23,20
732	14/03/2023	194,40
733	14/03/2023	34,95
734	15/03/2023	104,50
735	15/03/2023	14,00
1335	08/05/2023	869,45
1444	15/05/2023	130,55
1839	07/06/2023	36,70
1840	07/06/2023	280,80
1841	07/06/2023	4,90
1842	07/06/2023	226,50
1843	07/06/2023	62,50
1876	14/06/2023	8,00
1877	14/06/2023	106,10
1878	14/06/2023	6,00
1880	14/06/2023	11,35
1881	14/06/2023	9,80
1882	14/06/2023	9,80
1883	14/06/2023	9,80
1884	14/06/2023	9,80
1885	14/06/2023	9,80
1886	14/06/2023	5,75
1887	14/06/2023	4,05
2609	27/07/2023	78,20
2611	27/07/2023	91,04
2612	27/07/2023	24,50
2613	27/07/2023	28,55
2614	27/07/2023	6,05

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021311 Aq serv desl estadas - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 900,00

Data da Constituição - 10/02/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2615	27/07/2023	2,50
2617	27/07/2023	14,10
2620	27/07/2023	5,45
2621	28/07/2023	82,10
2623	28/07/2023	103,40
2711	08/08/2023	328,80
3013	01/09/2023	23,40
3014	01/09/2023	236,50
3058	06/09/2023	28,50
3282	18/09/2023	10,00
3283	18/09/2023	34,00
3284	18/09/2023	194,00
3372	29/09/2023	30,00
3373	29/09/2023	24,61
3374	29/09/2023	360,00
3375	29/09/2023	109,40
3376	29/09/2023	108,00
3572	13/10/2023	52,90
3573	13/10/2023	4,10
3574	13/10/2023	14,55
3575	13/10/2023	3,05
3576	13/10/2023	3,15
3577	13/10/2023	6,90
3578	13/10/2023	7,00
4231	27/11/2023	40,00
4232	27/11/2023	177,60
4307	04/12/2023	131,32
4309	04/12/2023	12,60
4317	04/12/2023	113,50
4322	04/12/2023	23,60
4327	04/12/2023	49,70
4485	18/12/2023	68,65

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021311 Aq serv desl estadas - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 900,00

Data da Constituição - 10/02/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4486	18/12/2023	55,00
4573	21/12/2023	54,50
4574	21/12/2023	64,43
4669	22/12/2023	81,40

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

060203051 Out desp cor - fundos de manei

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 100,00

Data da Constituição - 10/02/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2622	28/07/2023	35,00
4310	04/12/2023	42,15
4312	04/12/2023	29,99
4314	04/12/2023	1,50

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Rosa Maria Gaspar Campaniço

Classificação Orçamental - 3002 Ação Social

020225604 Aquis serv - CPCJ

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 37,00

Data da Constituição - 31/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4513	18/12/2023	29,50

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2023

Titular do Fundo Fixo - Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo

Classificação Orçamental - 3007 Mercado Municipal e Veterinária
060203051 Out desp cor - fundos de maneiio

Dotação Orçamental - _____ 0,00

Valor do Fundo - _____ 50,00

Data da Constituição - 11/01/2023

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1561	22/05/2023	1,95
1860	09/06/2023	3,50
2082	26/06/2023	6,99
3393	02/10/2023	3,29
3394	02/10/2023	7,20
3395	02/10/2023	2,00
3696	23/10/2023	7,00
3772	30/10/2023	1,95

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

20. Mapa de contas de ordem

20.1 Demonstração de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2023

Unidade: Euros

Contas de Ordem

Saldo da Gerência Anterior		1 378 129,88	Garantias e Cauções Acionadas	-	142 269,91
Garantias e Cauções	1 346 689,99		- Garantias e Cauções Devolvidas	-	81 454,81
Recibos para Cobrança	31 439,89		- Receita Virtual Cobrada	-	-
Garantias e Cauções Prestadas		43 279,44	Receita Virtual Anulada	-	-
Receita Virtual Liquidada			- Saldo para a Gerência Seguinte	-	1 197 684,60
			Garantias e Cauções	1 166 244,71	
			Recibos para Cobrança	31 439,89	
TOTAL DOS RECEBIMENTOS		1 421 409,32	TOTAL DOS PAGAMENTOS		1 421 409,32

20.2 Mapa de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2023

Unidade: Euros

Contas de Ordem

CONTAS		SALDO		MOVIMENTO ANUAL		SALDO	
		GERÊNCIA ANTERIOR				GERÊNCIA SEGUINTE	
Número Conta	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
092	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas	1 346 689,99				1 166 244,71	
0921	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Prestadas			43 279,44			
0922	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Devolvidas				81 454,81		
0923	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Acionadas				142 269,91		
Total de Cauções e Garantias		1 346 689,99	0,00	43 279,44	223 724,72	1 166 244,71	0,00
	Recibos para cobrança	31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
Total de Recibos para Cobrança		31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
Total		1 378 129,88	0,00	43 279,44	223 724,72	1 197 684,60	0,00

21. Declarações no âmbito da LCPA



Crítérios de Pesquisa: NIF/ NIPC: 507040589

Informação comunicada pela instituição 7 - NOVO BANCO, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE, 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ PORTUGAL

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem
BES-01561192

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
BES-01-000091653070	Abertura de crédito	Outros	2012-03-23	2017-04-11	Titular	2012-03-23	2017-04-11
BES-01-000101989778	Abertura de crédito	Outros	2005-12-23	2017-04-11	Titular	2005-12-23	2017-04-11
BES-01-000147872621	Abertura de crédito	Outros	2006-01-23	2017-04-11	Titular	2006-01-23	2017-04-11
BES-01-000172393057	Abertura de crédito	Outros	2006-01-18	2017-04-11	Titular	2006-01-18	2017-04-11
BES-01-000276299748	Abertura de crédito	Outros	2007-05-09	2017-04-11	Titular	2007-05-09	2017-04-11
BES-01-000392418545	Abertura de crédito	Outros	2018-01-18	2018-10-12	Titular	2018-01-18	2018-10-12
BES-01-000451805534	Abertura de crédito	Outros	2019-03-15	2020-01-11	Titular	2019-03-15	2020-01-11
BES-01-235052922001	Abertura de crédito	Outros	2005-11-17	2017-04-11	Titular	2005-11-17	2017-04-11
BES-01-235052922109	Abertura de crédito	Outros	2005-11-17	2017-04-11	Titular	2005-11-17	2017-04-11
BES-01-235052922206	Abertura de crédito	Outros	2005-11-17	2017-04-11	Titular	2005-11-17	2017-04-11
BES-10-0032884900	Abertura de crédito	Outros	2006-08-18	2012-02-16	Titular	2006-08-18	2012-02-16
BES-10-0032884900	Abertura de crédito	Outros	2006-08-18	2012-02-16	Titular	2008-11-07	2012-02-16
BES-10-0033011900	Abertura de crédito	Outros	2006-10-23	2021-04-26	Titular	2006-10-23	2021-04-26
BES-10-0033011900	Abertura de crédito	Outros	2006-10-23	2021-04-26	Titular	2008-11-07	2021-04-26
BES-18-0770017932	Abertura de crédito	Outros	2007-11-20		Titular	2008-01-08	
BES-18-0770020429	Abertura de crédito	Outros	2008-05-05	2018-05-03	Titular	2008-06-10	2018-05-03
BES-18-0770020430	Abertura de crédito	Outros	2008-05-05	2018-05-03	Titular	2008-06-10	2018-05-03
BES-18-0770075294	Abertura de crédito	Outros	2015-11-20		Titular	2016-01-26	
BES-18-0770075295	Abertura de crédito	Outros	2015-11-20		Titular	2016-01-26	
BES-18-0770075302	Abertura de crédito	Outros	2016-01-20		Titular	2016-01-26	
PT50000700000016845088023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2013-05-16		Titular	2013-05-16	
PT50000700000024419585223	Depósito bancário	Depósito à ordem	2007-02-12		Titular	2010-08-23	
PT50000700000045187324023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2008-04-23		Titular	2010-08-23	
PT50000700000049430676323	Depósito bancário	Depósito à ordem	2020-03-10		Titular	2020-03-10	
PT50000700000052592362223	Depósito bancário	Depósito à ordem	2021-02-22	2021-10-05	Titular	2021-02-22	2021-10-05



PT5000070000055845218423	Depósito bancário	Depósito à ordem	2021-11-25	Titular	2021-11-25
PT50000702350005292000960	Depósito bancário	Depósito à ordem	1998-08-31	Titular	1998-08-31

Informação comunicada pela instituição 10 - BANCO BPI S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRACA DA LIBERDADE 7200 0370 REGUENGOS DE MONSARA

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
1900-01-01

Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
003391333035003	Abertura de crédito	Outros	2022-02-21	2022-12-20	Titular	2022-02-21	2022-12-20
3391333001001	Instrumentos financeiros	Conta de instrumento financeiro	2004-06-04		Titular	2004-06-04	
3391333830014	Abertura de crédito	Outros	2007-07-13		Titular	2007-11-27	
3391333830017	Abertura de crédito	Outros	2017-10-03	2020-09-24	Titular	2017-12-06	2020-09-24
3391333830018	Abertura de crédito	Outros	2019-09-05		Titular	2019-09-13	
3391333830019	Abertura de crédito	Outros	2020-09-16		Titular	2020-09-25	
CS20140000261	Abertura de crédito	Outros	2014-03-28	2015-02-11	Titular	2014-04-30	2015-02-11
CS20150000161	Abertura de crédito	Outros	2015-01-14	2015-03-31	Titular	2015-02-11	2015-03-31
PT50001000003391333010166	Depósito bancário	Depósito à ordem	2004-06-04		Titular	2004-06-04	

Informação comunicada pela instituição 18 - BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PC DA LIBERDADE AP 6 . - REGUENGOS DE MONSARAZ - 7200 - 370

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
2008-01-23

Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
0018000316456228097	Abertura de crédito	Outros	2010-05-03	2021-08-23	Titular	2010-05-04	2021-08-23
PT50001800032295282402023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2010-04-20		Titular	2010-04-20	

Informação comunicada pela instituição 33 - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE, 7200-370, REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento

Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País



PT 0035901500043579091	Abertura de crédito	Outros	2005-05-24		Titular	2005-05-24	
PT 0035901500046870091	Abertura de crédito	Outros	2005-12-30		Titular	2005-12-30	
PT 0035901500046897091	Abertura de crédito	Outros	2005-12-15	2015-12-15	Titular	2005-12-29	2015-12-15
PT 0035901500062379091	Abertura de crédito	Outros	2009-06-29	2014-07-02	Titular	2009-06-29	2014-07-02
PT 0035901500085671091	Abertura de crédito	Outros	2017-10-19	2020-09-29	Titular	2017-10-19	2020-09-29
PT 0035914000132472091	Abertura de crédito	Outros	2004-07-01		Titular	2004-07-01	
PT50003506810000114903095	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-29		Titular	1988-01-29	
PT50003506810000197933058	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-01	2016-10-03	Titular	1999-08-31	2016-10-03
PT50003506810000658843011	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-01	2011-12-29	Titular	1999-08-31	2011-12-29
PT50003506810001051693011	Depósito bancário	Depósito à ordem	1989-08-03	2011-12-29	Titular	1999-08-31	2011-12-29
PT50003506810001081253082	Depósito bancário	Depósito à ordem	1990-02-02	2011-12-29	Titular	1990-02-02	2011-12-29
PT50003506810001372733038	Depósito bancário	Depósito à ordem	1996-08-01	2011-12-29	Titular	1999-08-31	2011-12-29
PT50003506810001636573038	Depósito bancário	Depósito à ordem	2001-11-19	2011-12-30	Titular	2001-11-30	2011-12-30
PT50003506810001637730345	Depósito bancário	Depósito à ordem	2001-11-26	2011-12-29	Titular	2001-11-30	2011-12-29
PT50003506810001668933014	Depósito bancário	Depósito à ordem	2002-07-23	2011-12-29	Titular	2002-07-31	2011-12-29
PT50003506810001743493034	Depósito bancário	Depósito à ordem	2004-06-03	2011-12-30	Titular	2004-06-03	2011-12-30
PT50003506810001768803050	Depósito bancário	Depósito à ordem	2005-02-15	2019-12-27	Titular	2005-02-15	2019-12-27
PT50003506810001934243049	Depósito bancário	Depósito à ordem	2010-08-11	2019-12-27	Titular	2010-08-11	2019-12-27
PT50003506810001948703033	Depósito bancário	Depósito à ordem	2011-02-17	2011-07-21	Titular	2011-02-17	2011-07-21
PT50003506810001986893097	Depósito bancário	Depósito à ordem	2012-11-14	2019-12-27	Titular	2012-11-14	2019-12-27
PT50003506810002007063083	Depósito bancário	Depósito à ordem	2013-10-21	2017-07-26	Titular	2013-10-21	2017-07-26
PT50003506810002108923074	Depósito bancário	Depósito à ordem	2019-02-14	2020-09-16	Titular	2019-02-14	2020-09-16

Informação comunicada pela instituição 79 - BANCO BIC PORTUGUÊS, SA

Nome/Denominação Social
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRACA DA LIBERDADE 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 2

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Data Nascimento
1840-01-01

Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País

Número
PT50007900007136424710114

Tipo
Depósito bancário

Subtipo
Depósito à ordem

Abertura
2016-06-30

Encerramento
2021-03-11

Relação
Titular

Início
2016-06-30

Fim
2021-03-11

Informação comunicada pela instituição 6440 - CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL

Nome/Denominação Social
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRAÇA DA LIBERDADE, 7200-370 - REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 2



NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem
106579

BI/ NIC/ CC

Data Nascimento

Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
51008873122	Abertura de crédito	Outros	2015-12-01	2017-02-21	Titular	2015-12-01	2017-02-21
56069979158	Abertura de crédito	Outros	2020-09-16		Titular	2020-09-23	
58025026315	Abertura de crédito	Outros	2016-05-12	2016-12-22	Titular	2016-05-12	2016-12-22
58027195864	Abertura de crédito	Outros	2023-03-15	2023-12-21	Titular	2023-05-18	2023-12-21
59071260697	Abertura de crédito	Outros	2015-03-10	2016-05-13	Titular	2015-03-10	2016-05-13
59072616390	Abertura de crédito	Outros	2017-02-16	2018-03-07	Titular	2017-02-16	2018-03-07
PT50004563104028105690592	Depósito bancário	Depósito à ordem	2016-06-27		Titular	2016-06-27	
PT50004563104028105819311	Depósito bancário	Depósito à ordem	2016-06-27	2020-12-23	Titular	2016-06-27	2020-12-23
PT50004563104035135734455	Depósito bancário	Depósito à ordem	2022-01-24		Titular	2022-01-24	
PT50004563104200025803789	Depósito bancário	Depósito à ordem	1992-01-01		Titular	1992-01-01	
PT50004563104200025803789	Depósito bancário	Depósito à ordem	1992-01-01		Titular	1999-01-01	

A informação disponibilizada pelo Banco de Portugal, extraída da Base de Dados de Contas (BCB) no momento em que a consulta foi efetuada, é da exclusiva responsabilidade das entidades que a comunicaram, cabendo-lhes proceder à sua atualização ou retificação.

Os dados contidos na BCB encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e utilização dos mesmos ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.

22. Mapas do Banco de Portugal



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. (0035)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2023

Tipo de responsabilidade	Devedor																
Produto financeiro	Crédito não renovável																
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não														
Início	2005-12-30	Fim	2025-12-30														
Nº devedores no contrato	1																
Montantes			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Garantias</th> </tr> <tr> <th>Tipo</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1700</td> <td>0,00 €</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>			Garantias			Tipo	Valor	Número	1700	0,00 €	1	-	-	-
Garantias																	
Tipo	Valor	Número															
1700	0,00 €	1															
-	-	-															
Total em dívida	19 001,21 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável														
do qual, em incumprimento	0,00 €																
Vencido	0,00 €																
Abatido ao ativo	0,00 €																
Potencial	0,00 €																
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Trimestral														

Tipo de responsabilidade	Devedor																
Produto financeiro	Crédito não renovável																
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não														
Início	2004-07-01	Fim	2024-07-01														
Nº devedores no contrato	1																
Montantes			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Garantias</th> </tr> <tr> <th>Tipo</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1700</td> <td>0,00 €</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>			Garantias			Tipo	Valor	Número	1700	0,00 €	1	-	-	-
Garantias																	
Tipo	Valor	Número															
1700	0,00 €	1															
-	-	-															
Total em dívida	26 170,06 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável														
do qual, em incumprimento	0,00 €																
Vencido	0,00 €																
Abatido ao ativo	0,00 €																
Potencial	0,00 €																
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Trimestral														

Tipo de responsabilidade	Devedor																
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas																
Tipo de negociação	Renovação automática	Em litígio judicial	Não														
Início	2005-05-20	Fim	2024-05-20														
Nº devedores no contrato	1																
Montantes			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Garantias</th> </tr> <tr> <th>Tipo</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1700</td> <td>8 497,52 €</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>			Garantias			Tipo	Valor	Número	1700	8 497,52 €	1	-	-	-
Garantias																	
Tipo	Valor	Número															
1700	8 497,52 €	1															
-	-	-															
Total em dívida	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável														
do qual, em incumprimento	0,00 €																
Vencido	0,00 €																
Abatido ao ativo	0,00 €																
Potencial	8 497,52 €																
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros														



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas		
Tipo de negociação	Renovação automática	Em litígio judicial	Não
Início	2005-05-20	Fim	2024-05-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	24 020,49 €		
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	24 020,49 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2005-05-24	Fim	2025-05-24
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida do qual, em incumprimento	54 801,02 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Trimestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	599 327,00 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas		
Tipo de negociação	Renovação automática	Em litígio judicial	Não
Início	2004-03-26	Fim	2024-03-26
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	63 138,44 €		
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	63 138,44 €	1
-	-	-



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: NOVO BANCO, S.A. (0007)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2023

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2015-11-20	Fim	2025-11-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	28 068,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	7 656,68 €	Periodicidade	Semestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	253 533,55 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2015-11-20	Fim	2025-11-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	23 264,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	6 346,20 €	Periodicidade	Semestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	211 179,30 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2016-01-20	Fim	2026-01-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	165 205,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	36 631,31 €	Periodicidade	Semestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	1 314 496,50 €	1
-	-	-



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2007-11-20	Fim	2027-11-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	22 321,08 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	1 625,92 €	Periodicidade	Trimestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	100 445,00 €	1
-	-	-



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: BANCO BPI S.A. (0010)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2023

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2007-07-13	Fim	2027-07-13
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	173 483,24 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	12 528,00 €	Periodicidade	Trimestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1100	758 403,00 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2019-09-05	Fim	2034-10-05
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	1 945 709,17 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	19 255,92 €	Periodicidade	Mensal

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	2 605 906,24 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2020-09-16	Fim	2035-09-16
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	3 952 935,31 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	87 038,58 €	Periodicidade	Trimestral

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	5 000 000,00 €	1
-	-	-



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL (6440)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2023

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2018-05-25	Fim	2043-05-25			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	0,00 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	15 534,00 €					
Prestação	97,96 €	Periodicidade	Trimestral			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Outros créditos					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2020-09-23	Fim	2035-09-23			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	1 473 097,00 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	33 376,74 €	Periodicidade	Trimestral			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
-	-	-

Legenda

Tipos de Garantia:

- 1100 Valores comerciais a receber
- 1700 Outra proteção



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Resumo das Responsabilidades de Crédito relativas a 31 de dezembro de 2023

Tipo de Responsabilidade: Devedor

Individual	Montante em dívida			N.º Produtos	Produtos c/ garantia
	Total	Em incumprimento	Montante Potencial		
Crédito não renovável	338 830,37 €	0,00 €	0,00 €	7	7
Financiamento à atividade empresarial	6 072 127,72 €	0,00 €	0,00 €	3	3
Outros avales e garantias bancárias prestadas	0,00 €	0,00 €	111 190,45 €	4	3
Outros créditos	1 473 097,00 €	0,00 €	0,00 €	1	0
	7 884 055,09 €	0,00 €	111 190,45 €	15	13

Instituições e produtos financeiros

Nº de instituições que comunicaram informação:	4
Nº de instituições que comunicaram incumprimento:	0
Nº total de produtos financeiros comunicados:	15

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt